

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.432, que concede á sociedade anonyma Ulen Management Company autorização para funcionar na Republica.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.432 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1926

Concede á sociedade anonyma Ulen Management Company autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a sociedade anonyma Ulen Management Company, com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Ulen Management Company autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 17.432, desta data

I

A sociedade anonyma Ulen Management Company é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer, com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciaes ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite previamente autorização especial ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:0000) a cinco contos de réis (5:000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado na praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que fiz em razão do meu officio, da forma seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA ULEN MANAGEMENT COMPANY

Nós, abaixo assignados, afim de constituirmos uma companhia para os fins abaixo declarados, por força e na conformidade do disposto em uma lei do Poder Legislativo do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, intitulada "lei reguladora das companhias em geral", approvada em 10

da, marca de 1899 e dos actos modificativos da mesma lei e a ela additivos, pelo presente instrumento certificamos o seguinte:

Primeiro — O nome da companhia é Ulen Management Company.

Segundo — O escriptorio principal ou sede social da companhia no Estado do Delaware é situado em West Tenth Street sete, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware. O nome do seu agente alli residente e encarregado do mesmo é a Corporation Trust Company of America, West Tenth Street numero sete, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza do negocio da companhia e os fins ou objectos a que se destina é o que pretende fazer e emprender consistem na pratica de todos ou quaesquer dos actos ou cousas ulteriormente expressos neste instrumento, com a mesma amplitude que elles poderiam ser praticados por pessoas naturaes, a saber:

1. Fazer, fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, possuir ou gerir, vender, caucionar, transferir, exportar, importar, gyrrar e commerciar em generos, artigos e mercadorias de toda sorte e natureza, e explorar negocios mercantis e commerciaes, em geral, em qualquer parte do mundo.

2. Promover, custear, edificar, construir, completar, montar, comprar, arrendar ou adquirir de outra qualquer forma, possuir, ter em mãos, melhorar, ampliar, gerir, operar, manter, hypothecar, vender ou dispor de outra qualquer forma de installações e rédes de gaz, luz e energia electrica, e de outras quaesquer installações, machinas, usinas ou rédes de produção, manufactura, transmissão e distribuição de luz e energia de toda natureza e qualidade, e fornecer e vender gaz, electricidade, vapor e qualquer outra especie de substancia ou força empregada para fins de iluminação, aquecimento ou energia, em qualquer Estado ou jurisdicção fóra do Estado de Delaware, mas somente quando o onde as leis dos logares permittirem.

3. Promover, custear, edificar, construir, completar, montar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, ter em mãos, possuir, melhorar, ampliar, manter, operar, hypothecar, vender ou dispor de outra qualquer forma ou utilizar, reservatorios, torres de agua, installações de filtragem, machinas para extracção de agua, obras hydraulicas, installações e rédes, represas, canaes, cursos de agua, aqueductos, directos de aguada, energia hydraulica, canaes, rédes para irrigação, esgotos, obras de drenagem e sanitarias, encanamentos mestres de supprimento de agua, canalizações, comportas, valvulas e hydrantes, e fornecer e vender agua e força hydraulica em qualquer Estado ou jurisdicção fóra do Estado de Delaware, mas somente quando e onde as leis dos logares permittirem.

4. Promover, custear, edificar, construir, completar, montar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, ter em mãos, possuir, melhorar, ampliar, gerir, explorar, manter, hypothecar, vender ou dispor de outra qualquer forma, de caes, molhes, docas, compartimentos estanques, diques, bacias, rebocadores, pontões fluctuantes, saveiros, depositos, trapiches, elevadores, tanques de oleo e outras installações terminações de toda especie, em qualquer Estado ou jurisdicção fóra do Estado de Delaware, mas somente onde e quando as leis dos logares permittirem.

5. Promover, custear, edificar, construir, completar, manter, comprar, arrendar ou auxiliar de outra forma a construcção, adquirir, ter em mãos, possuir, melhorar, ampliar, gerir, explorar, manter, hypothecar, vender ou dispor de outra qualquer forma ou commerciar em embarcações, estradas de ferro, vias ferreas ou de bondes a serem explorados e trabalhados por qualquer força motriz, communicações pelo systema pneumático, canalizações e outros meios ou processos de transmissão, transporte e entrega de malas, volumes e outros artigos ou cousas, e serviço de cargas e passageiros em qualquer Estado ou jurisdicção fóra do Estado de Delaware, mas somente onde e quando as leis dos logares permittirem.

6. Comprar, adquirir, ter em mãos, vender, trocar, caucionar, hypothecar ou dispor de outra qualquer forma ou negociar em acções, notas, títulos, debentures ou outros títulos de divida e obrigações de qualquer companhia particular, publica, quasi publica ou municipal, nacional ou estrangeira, ou de qualquer Estado, governo ou autoridade governamental do paiz ou do estrangeiro, ou de qualquer sub-divisão ou departamento politico ou administrativo dos mesmos, e operar do mesmo modo em certificados de trust, participação ou outros, ou em recibos de prova de interesse em qualquer dessas obrigações; e enquanto possuir quaesquer dessas acções, títulos ou outros instrumentos de divida ou interesse nos mesmos, exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive o direito de votar com os mesmos para todos e quaesquer fins.

7. Fazer e celebrar quaesquer ajustes dentro dos limites permittidos por lei, com qualquer autoridade governamental

ou municipal, nacional ou estrangeira que possam ser considerados de vantagem para a companhia; obter de qualquer dessas autoridades ou adquirir, de outra forma, por compra, arrendamento, cessão ou de qualquer modo, quaesquer poderes, direitos, privilegios, immunições, favores e concessões que a companhia possa considerar convenientes para exercicio e exploração dos mesmos e emprender e proseguir quaesquer negocios dissó dependentes.

8. Assumir, como administrador ou agente de qualquer companhia nacional ou estrangeira, ou de qualquer Estado nacional ou estrangeiro, governo ou autoridade governamental, ou de qualquer sub-divisão politica ou administrativa ou departamento do mesmo, a posse, a superintendencia, gestão e exploração de obras hydraulicas, esgotos, electricidade, luz, força, rédes de transporte por via ferrea, e outras propriedades ou serviços, mediante os termos e condições que forem julgados convenientes ou proveitosos para a companhia.

Para corroborar e não como limitação dos poderes geraes conferidos pelas leis do Estado de Delaware, fica pelo presente expressamente disposto que a companhia terá os seguintes poderes.

9. Comprar ou adquirir de outra forma, bens moveis e immoveis de toda especie e natureza e onde quer que se acharem situados, inclusive as acções, obrigações e outros títulos de divida de qualquer companhia, nacional ou estrangeira, e emittir em pagamento ou em troca dos mesmos, suas acções, debentures, notas, títulos e outras obrigações.

10. Gerir, melhorar, desenvolver, arrendar, hypothecar, caucionar, gravar, gyrrar com, vender e dispor de todos ou quaesquer dos bens moveis ou immoveis, em qualquer tempo pertencentes á companhia ou de que ella puder dispor.

11. Fazer e celebrar contractos de toda sorte e trabalhar como agente (inclusive agente fiscal, sempre que o onde quer que isso for lícito) ou representante de qualquer pessoa, firma, sociedade, companhia particular, publica, quasi-publica ou municipal, Estado, governo ou autoridade governamental; e auxiliar qualquer empresa legal.

12. Levantar capital para os seus fins sociaes, fazer, aceitar, endossar, garantir, outorgar, emittir e entregar títulos, debentures, notas, cambiaes ou outras obrigações; hypothecar, gravar e onerar quaesquer acções, notas, títulos ou outros instrumentos de divida e quaesquer outros bens que ella possuir; e emprestar dinheiro com ou sem garantia collateral.

13. Auxiliar mediante empréstimo, subsídio, garantia (inclusive garantia de dividendos e contractos) ou de outro qualquer modo, qualquer companhia cujas acções, títulos, obrigações ou outros papeis estiverem de qualquer modo, directa ou indirectamente, possuidos ou garantidos; fazer todos e quaesquer outros actos ou cousas para a conservação ou valorização de quaesquer dessas acções, títulos, obrigações ou outros papeis, e fazer todos e quaesquer actos ou cousas tendo em vista a realização de qualquer desses fins.

14. Explorar qualquer negocio ou operação considerado de vantagem, que for incidente ou accessorio a qualquer dos poderes ou fins acima especificados; adquirir, usar, explorar, assumir ou emprender, gerir e dispor de contractos, propriedades, negocios e direitos de toda sorte, inclusive o activo, favores, negocios, clientela e passivo de companhias, sociedades, firmas e particulares e dar garantias a isso relativas; e, geralmente, fazer e mandar fazer todas e quaesquer cousas necessarias, convenientes ou devidas relativamente a qualquer dessas cousas.

15. Ter escriptorios, explorar seus negocios e conseguir os seus fins e comprar ou adquirir de outra forma, possuir, ter em mãos, hypothecar, vender, ceder ou dispor de qualquer outro modo de bens moveis e immoveis de toda classe e natureza, no Estado de Delaware ou fóra delle, na conformidade do disposto anteriormente neste instrumento, em outros Estados, no Districto de Columbia, nos territorios e colonias dos Estados Unidos e nos paizes estrangeiros, sem restricção de logar ou importancia.

16. Comprar, ter em mãos, cancelar, reemittir e dispor de outra forma ou gyrrar com os seus proprios títulos e acções de seu proprio capital, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Tem-se em vista que os fins e poderes especificados no presente instrumento não sejam por forma alguma limitados ou restringidos por inferencia ou referencia aos termos de qualquer clausula aqui escripta.

Fica entendido, porém, que nada do que neste instrumento se contém será entendido como autorização a esta companhia para fazer qualquer negocio ou praticar qualquer acto ou cousa em qualquer outro Estado, territorio ou paiz estrangeiro, contrariando as disposições, regulamentos e leis desses Estados, territorios ou paizes estrangeiros, e nada do que neste instrumento se contém será entendido como autorização a esta companhia para explorar negocio bancario ou de seguro ou negocio de caixa economica; companhia trustee, ou

sociedade que tenha por fim auferir lucros de empréstimo ou uso de dinheiro, e de companhia de depósitos garantidos, inclusive aluguer de cofres em instalações a prova de roubo, nem para suprimento de energia eléctrica para usar fora do Estado de Delaware, da força gerada no Estado de Delaware, e nada do que neste instrumento se contém será entendido como outorga à companhia de quaisquer direitos, poderes e privilégios não permitidos pelas leis do Estado de Delaware a companhias organizadas sob as leis do Estado de Delaware, a despeito de qualquer coisa em contrario neste instrumento constante, mas esta companhia, salvo isso, terá e exercerá todos os poderes, privilégios e direitos assim permitidos com a mesma amplitude que as pessoas naturais teriam ou poderiam ter, trabalhando sós ou com outros, dentro dos limites prescriptos por lei.

Quarto — O montante do capital-acções total autorizado da companhia é vinte e cinco mil dollars (\$25.000), dividido em duzentas e cinquenta (250) acções do valor de cem dollars (\$100) cada uma, ao par. O montante do capital acções com que esta companhia iniciará seus negócios é mil dollars (\$1000), sendo dez (10) acções do valor de cem dollars cada uma (\$100, ao par).

Quinto — O nome e as residências de cada um dos subscriptores originaes do capital acções e o numero de acções subscriptas por cada um delles, são os seguintes:

Nome — Residência — Numero de acções

T. L. Croteau, Wilmington, Delaware.....	8
A. L. Miller, Wilmington, Delaware	1
Alfred Jervis, Wilmington, Delaware	1

Sexto — A companhia terá existência por prazo indeterminado.

Sétimo — Os bens da propriedade particular dos accionistas desta companhia não responderão por dividas da mesma.

Oitavo — Os títulos ou acções em carteira e os relativos a augmento do capital serão vendidos particularmente ou em hasta publica ou distribuidos de outra forma ou usados em empregados de accordo com resolução votada pela directoria, e não serão distribuidos ou offercidos a accionistas da companhia sem resolução expressa para isso, votada pelos directores.

Nono — Os directores terão poderes para, opportunamente e em qualquer tempo, quando os accionistas como taes não estiverem reunidos em assemblea ordinaria ou especial, augmentar seu numero e incontinentemente nomear e eleger quaisquer outras pessoas directores para exercerem esses cargos até a proxima eleição annual e até serem eleitos e qualificados os successores dos mesmos. No caso de vaga ou vagas verificadas na directoria por morte, renuncia, desqualificação ou outro motivo, em qualquer tempo em que os accionistas não se reunirem em assemblea ordinaria ou especial, a directoria, a sua opção, poderá reduzir o numero de directores do numero dessas vagas ou eleger successores para o preenchimento das vagas abertas, mas em caso algum o numero de directores deve ficar reduzido a menos de tres.

Decimo — A directoria poderá, mediante resolução votada por maioria de toda a directoria, designar dous ou mais do seu numero, para constituição de uma commissão executiva, commissão executiva essa que resolverá por maioria de votos e terá e exercerá, na occasião, dentro dos limites estabelecidos pela mesma resolução ou nos estatutos da companhia, todos e quaisquer poderes da directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia, a não ser a declaração de dividendos, e poderá autorizar a apposição do sello da companhia em todos e quaisquer papeis que disso carecerem e a outorga e entrega dos mesmos papeis.

Undecimo — A directoria terá poderes para fazer, alterar e revogar os estatutos desta companhia.

Duodecimo — A directoria terá poderes para, opportunamente, fixar e determinar e variar o montante a reservar como capital de exploração da companhia ou para o pagamento de dividendos ou para fazer distribuição de lucros, pondo de parte dos saldos ou lucros liquidos da companhia, a importância ou importancias que a mesma directoria possa, opportunamente, a seu absoluto criterio, achar conveniente, para capital adicional de trabalho ou fundo de reserva para fazer face a eventuales ou para igualar dividendos ou para os outros fins sociaes que a directoria achar da conveniencia dos interesses da companhia, salvo, porém, as restricções, si houver, que os estatutos da companhia opportunamente estabelecerem.

Decimo terceiro — Os accionistas e directores terão poderes, si os estatutos outorgarem, para realizar suas assembleas em um ou mais escriptores no Estado de Delaware ou fora delle, e para escripturar e ter os livros da companhia (com observancia do que dispõe a lei), fora do Estado de

Delaware, nos logares que, opportunamente, forem designados pela directoria.

A companhia reserva-se o direito de modificar, mudar, alterar e revogar qualquer disposição constante deste certificado de incorporação, do modo ora ou ulteriormente estipulado por lei, e todos e quaisquer direitos conferidos aos accionistas neste instrumento são outorgados com dependencia desta reserva.

Em testemunho do que, nós, abaixo assignados, subscriptores originaes do capital-acções da companhia supramencionada, pelo presente assignamos e sellamos o presente certificado, declarando e certificando neste acto que os factos aqui declarados são verdadeiros, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital figurando acima, em frente dos nossos respectivos nomes, e nessa conformidade, firmamos o presente instrumento que sellamos neste dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. — T. L. Croteau (Sello). — A. L. Miller (Sello). — Alfred Jervis (Sello).

Na presença de: Herbert E. Latler.

Estado de Delaware — Condado de New Castle: SS.

Faz-se saber que neste dia dezoito de janeiro de 1926, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Herbert E. Latler, tabelião publico do Estado de Delaware, T. L. Croteau, A. L. Miller e Alfred Jervis, signatarios do certificado de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e respectivamente declararam que o mesmo certificado é acto e feição dos mesmos signatarios, respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supramencionados. — Herbert E. Latler, tabelião publico.

Herbert E. Latler, tabelião publico. Nomeado Fev. 21, 1925 — Estado de Delaware — Mandato de dous annos.

ESTADO DE DELAWARE

Officio do secretario de Estado

Eu, Fannie S. Herrington, secretario de Estado do Estado de Delaware, pelo presente certifico que o que acima se contém, é copia fiel do certificado de incorporação da "Ulen-Management Company", recebido e archivado neste officio, aos dezoito dias de janeiro de 1926, da E. C., ás nove horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official em Dover, neste dia dezoito de janeiro do anno de Nosso Senhor mil novecentos e vinte e seis. — Fannie S. Herrington, secretario de Estado.

Sello.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Fannie S. Herrington, secretario de Estado do Estado de Delaware; e, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vai sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 9 de abril de 1926. — João Carlos Muniz, consul adjunto, encarregado do consulado geral.

Estava o sello de chancella do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 15\$000. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1926. — M. de Mattos Fonseca.

Colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal estavam duas estampilhas federaes no valor colectivo de quatorze mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura ao lado do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America.

Sobre uma estampilha de dous mil réis: Rio de Janeiro, 20 de maio de 1926. — O director, Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

Estava o sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Sobre uma estampilha de mil réis: Rio de Janeiro, 20 de maio de 1926. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, cer-

tífico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUCCION

Estatutos da Ulen Management Company

ARTIGO I

NOME E SELLO

Esta companhia será conhecida como "Ulen Management Company".

O sello da companhia será de forma circular, com o nome da companhia na circumferencia e as palavras "Sello social 1926 Delaware" no centro da mesma. Os directores poderão mudar a forma do sello, a seu criterio.

ARTIGO II

ESCRITORIOS

O escriptorio principal será na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado do mesmo é Corporation Trust Company of America.

A companhia poderá, também, ter um escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e nos outros lugares que a directoria, opportunamente designar, ou onde os socios da companhia o exigirem.

As assembleas de accionistas e de directores poderão realizar-se no Estado de Delaware ou fora d'elle.

ARTIGO III

ACCIONISTAS

Parte 1 — Assembleas — A assemblea annual de accionistas realizar-se-ha no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York, ás onze horas da manhã, na primeira quinta-feira de abril de cada anno, si não fór feriado legal, si o fór, na proxima quinta-feira seguinte que não fór feriado, para o fim de eleger directores e para tratar dos outros assumptos que puderem ser submettidos á assemblea.

Poder-se-hão realizar assembleas especiaes de accionistas sempre e onde quer que o presidente ou a directoria achar conveniente, por convocação do presidente ou da maioria dos directores.

Parte 2 — Aviso de assembleas — Será dado aviso de todas e quaesquer assembleas annuaes e especiaes de accionistas a cada accionista remettendo o mesmo pelo correio, com porto pago e endereçado ao endereço do mesmo que figurar nos livros da companhia, dez dias, no minimo, antes do dia marcado para a assemblea. Pode ser dispensado o aviso de qualquer assemblea ordinaria ou especial por todos os accionistas e sempre que todos os accionistas se reunirem pessoalmente ou por procuração, essa assemblea será valida para todos os effeitos sem convocação ou aviso, e nessa assemblea pode ser praticado qualquer acto da sociedade.

Parte 3 — Quorum — Em qualquer assemblea dos accionistas, os possuidores da maioria do todo o capital accões emitto da companhia e então em circulação, presentes em pessoa, ou por procuração, constituirão quorum. Na falta de quorum ou quando houver quorum presente, a assemblea poderá ser adiada para época opportuna por voto dos possuidores da maioria do capital accões presentes pessoalmente ou por procuração, sem aviso a não ser o annuncio na assemblea e sem ulterior aviso a qualquer accionista ausente. Em qualquer assemblea adiada em que houver quorum presente, qualquer negocio pôde ser tratado desde que possa ter sido tratado na assemblea que foi originariamente convocada.

Parte 4 — Voto — Em cada assemblea dos accionistas, todo o accionista terá direito de votar pessoalmente ou por procurador nomeado por instrumento firmado por esse accionista e trazendo data nunca anterior a tres annos da data da assemblea, salvo se esse instrumento estabelecer um prazo maior. Cada accionista terá um voto por accão do capital, registrada em seu nome nos livros da companhia (a não ser accões do capital que não darão direito de voto em qualquer eleição de directores, quando transferidas nos livros da companhia nos vinte dias immediatamente anteriores á mesma eleição de directores). O voto para eleição de directores e, quando pedido por qualquer accionista, o voto sobre qualquer assumpto submettido a uma assemblea, serão dados mediante

escrutinio. As eleições serão feitas e as quaesques ou assumptos serão decididos por maioria de votos.

Parte 5 — Lista de accionistas — Será preparada uma lista completa dos accionistas com direito a voto em qualquer assemblea a realizar-se para eleição de directores, disposta por ordem alfabética, com os endereços de cada um deles e o numero de accões que possuir, por um funcionario que tenha a seu cargo o livro de accões do capital, e essa lista será franqueada ao exame de qualquer accionista no lugar onde se deva realizar a mesma dez dias, no minimo, antes dessa eleição. Essa lista será apresentada e guardada no lugar e á hora da eleição, durante todo o tempo da mesma, e ficará sujeita ao exame de qualquer accionista que estiver presente.

ARTIGO IV

DIRECTORES

Parte 1 — A companhia será gerida por uma directoria que exercerá todos os poderes e terá todas as faculdades expressamente conferidas a ella por lei e por estes estatutos, e poderá também exercer todos os outros poderes e fazer todas as cousas que puderem ser exercidos e feitos pela companhia. O numero de directores será o que fór determinado pelos incorporadores ou, opportunamente, pelos accionistas ou pela directoria quando os accionistas não estiverem reunidos em assemblea ordinaria ou especial, mas em caso algum o numero de directores deverá ser inferior a tres. Os directores não poderão ser accionistas. Qualquer director poderá renunciar seu cargo em qualquer tempo, e essa renuncia tornar-se-ha effectiva quando fór recebida pela companhia, salvo se fór marcado um prazo determinado na renuncia em que deva se tornar effectiva, caso esse em que terá effecto no prazo marcado.

Parte 2 — Assembleas — Os directores poderão realizar suas assembleas no lugar ou logares no Estado de Delaware ou fora d'elle, que a directoria, opportunamente, determinar. Realizar-se-hão assembleas dos directores por convocação do presidente ou de dous ou mais directores. Serão dados avisos de todas e quaesquer assembleas de directores, remettendo-os dous dias, no minimo, antes da assemblea, mas esse aviso poderá ser dispensado pelos directores. Salvo indicação em contrario, no aviso, todos e quaesquer assumptos podem ser tratados em qualquer assemblea da directoria. Em qualquer assemblea em que estiverem presentes todos os directores poder-se-hão tratar todos e quaesquer negocios, mesmo sem aviso.

Parte 3 — Quorum — A maioria dos directores constituirá quorum para deliberar, mas si em qualquer assemblea não houver quorum presente, a maioria presente poderá adiar a assemblea para época opportuna sem ulterior aviso.

Parte 4 — Os directores como taes não receberão ordenado determinado por seus serviços, mas a directoria terá poderes para estabelecer e pagar aos directores que comparecerem ás reuniões da directoria uma quantia apropriada por esses serviços, que será fixado por resolução competente devidamente votada pela directoria. Essa directoria terá, também, poderes, a seu criterio, para estabelecer e pagar aos directores que prestarem serviços extraordinarios ou excepcionaes á companhia, remuneração especial correspondente ao valor desses serviços.

Parte 5 — Commissões — A directoria poderá nomear as commissões, inclusive uma commissão executiva, opportunamente, que julgar conveniente, e a directoria poderá outorgar a essas commissões aquelles dos seus poderes que achar conveniente, a não ser o de declarar dividendos.

ARTIGO V

FUNCIONARIOS EXECUTIVOS

Os funcionarios executivos desta companhia serão um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario, thesoureiro, e os outros administradores ou auxiliares, que opportunamente forem nomeados pela directoria. A mesma pessoa poderá ser ao mesmo tempo secretario e thesoureiro, ou ajudante do secretario e ajudante do thesoureiro. Os directores serão escolhidos pelos accionistas, annualmente, em votação por scrutinio. O presidente será eleito annualmente pela directoria dentre os seus membros, e o vice-presidente, ou vice-presidentes, secretario, thesoureiro e quaesquer outros administradores ou ajudantes serão eleitos annualmente pela directoria dentre as pessoas que acharem conveniente na primeira assemblea ou reunião da directoria após a assemblea annual de accionistas ou em qualquer assemblea subsequente.

No caso de vaga de qualquer cargo desses da companhia, por morte, renuncia ou outra causa, os directores poderão eleger um successor para exercer o mesmo cargo durante o tempo que faltar ao mandato do titular respectivo e até a eleição e qualificação do seu successor.

ARTIGO VI

PRESIDENTE

O presidente presidirá todas as assembleas dos accionistas e da directoria e, com o thesoureiro ou um ajudante do thesoureiro, assignará todos os certificados de accões emitidos pela companhia.

O presidente poderá assignar e outorgar todos os titulos autorizados, contractos ou obrigações no nome e da parte da companhia e terá, geralmente, a seu cargo, os negocios da companhia e a superintendencia dos mesmos. O presidente exercerá e terá todas as outras attribuições que, opportunamente, lhe forem determinadas pela directoria ou pela commissão executiva.

ARTIGO VII

VICE-PRESIDENTES

Os vice-presidentes, na ausencia, recusa ou impedimento do presidente, exercerão as funções do presidente e também terão as outras attribuições que lhes forem prescriptas ou determinadas, opportunamente, pela directoria, a commissão executiva ou o presidente.

ARTIGO VIII

SECRETARIO E AJUDANTE DO SECRETARIO

O secretario assistirá a todas as assembleas dos directores e dos accionistas e lavrará as actas das mesmas. Occupar-se-ha da remessa e expedição de todos os avisos da companhia. Poderá assignar com o presidente ou o vice-presidente, no nome e da parte da companhia, todos e quaesquer contractos ou ajustes autorizados pela directoria, e quando a isso autorizado ou a mandado da directoria, apporá o sello da companhia nesses instrumentos. Terá a seu cargo os livros, documentos e papeis que a directoria determinar e, em geral, exercerá todas as funções incidentes ao cargo de secretario, sob a fiscalização da directoria, e exercerá as outras attribuições que, opportunamente, lhe forem determinadas pela directoria ou a commissão executiva. Terá sob sua guarda o sello commun da companhia e passará e expedirá por parte da companhia, os instrumentos, sob o seu sello social, que forem determinados pela directoria ou a commissão executiva.

Na ausencia ou impedimento do secretario, o ajudante do secretario, si houver, exercerá todas as funções do secretario, e, na ausencia ou impedimento de ambos, si houver secretario e ajudante do secretario, o thesoureiro exercerá todas as funções do secretario. Qualquer ajudante do secretario, exercerá também as outras funções que, opportunamente, lhe forem determinadas pela directoria ou pela commissão executiva ou pelo presidente.

ARTIGO IX

THESOUREIRO E AJUDANTE DO THESOUREIRO

O thesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos e obrigações da companhia, com observancia dos regulamentos que forem impostos pela directoria. Quando for necessario ou conveniente, elle endossará por parte da companhia, para cobrança, cheques, notas e outras obrigações e depositará os mesmos a credito da companhia, no banco ou bancos ou com os depositarios que a directoria determinar. Assignará todos os recibos e facturas e fará os pagamentos que forem necessarios ou convenientes, por parte da companhia, sob a fiscalização da directoria. Assignará com o presidente, ou um vice-presidente, todos e quaesquer certificados de accões do capital accões da companhia. Escripturnará regularmente nos livros da companhia que terá para esse effeito, com cuidado e precisão o movimento de dinheiros e obrigações recebidas e pagas ou assumidas por elle por conta da companhia e, em qualquer occasião razoavel, mostrará esses livros a qualquer director que o pedir, ao escriptorio da companhia. Prestará fiança para o fiel cumprimento dos seus deveres da forma e com as garantias que a directoria exigir.

Na ausencia ou impedimento do thesoureiro, o thesoureiro ajudante, si houver, exercerá todas as funções do thesoureiro, e quando estiver em exercicio, terá todos os poderes e ficará sujeito a todas as restricções impostas ao thesoureiro. O thesoureiro ajudante exercerá, também, as suas attribuições que, opportunamente, lhe forem determinadas pela directoria ou pela commissão executiva ou pelo presidente. Na ausencia ou impedimento do thesoureiro e do seu ajudante, o secretario exercerá o cargo de thesoureiro.

ARTIGO X

ASSIGNATURA DE CHEQUES

Todos os cheques, saques, notas, cambiaes e outros instrumentos serão assignados e referendados pelos administradores, agentes e representantes que a directoria, opportunamente, designar.

ARTIGO XI

AGENTES E REPRESENTANTES

A directoria poderá nomear os agentes e representantes da Companhia, com os poderes e para exercerem os actos ou attribuições, por parte da Companhia, que a directoria achar conveniente, dentro dos limites estabelecidos por lei, e poderá autorizar a outorga dos mandatos que achar conveniente.

ARTIGO XII

ANNO FISCAL

O anno fiscal (exercicio social) começará em primeiro de janeiro de cada anno.

ARTIGO XIII

MODIFICAÇÕES

Os presentes estatutos poderão ser modificados, revogados ou alterados, no todo ou em parte, por maioria de votos dos accionistas, em qualquer assemblea ordinaria dos accionistas ou em qualquer assemblea especial, quando esse acto houver sido annuciado no aviso de convocação dessa assemblea. A directoria poderá, também, modificar estes estatutos em qualquer assemblea ordinaria ou especial, por maioria de votos de toda a directoria, mas as modificações feitas dessa forma nos statutos pela directoria poderão ser alteradas ou revogadas pelos accionistas.

Saibam quantos o presente viem que, na cidade, condado Estado de Nova York, Estados Unidos da America, aos oitolas de abril de mil novecentos e vinte e seis, perante mim, George E. Baumeister, tabellião publico do Condado de Nova York, residente na mesma cidade de Nova York, e na presença das testemunhas, senhores George B. Hugel e Russell Ulen, residentes na mesma cidade, legalmente habéis para servir de testemunhas e de mim conhecidos, pessoalmente compareceu Earl C. Ulen, maior de idade, casado, empreiteiro, residente na cidade de Nova York, em Riverside Drive n. 420.

Eu, tabellião publico abaixo-assinado, pelo presente certificado que o comparecente supracitado é de mim pessoalmente conhecido, que sua profissão e residencia são as acima expressas, que declara estar no pleno gozo de todos os seus direitos civis, nada me constando em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal precisa para este acto e que declarou o seguinte:

Primeiro — Que é o secretario da Ulen Management Company, companhia organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, como consta do seu certificado de incorporação, cuja cópia certificada me foi apresentada, como tabellião, recebido e archivado que foi no Officio do Secretario do Estado do Estado de Delaware, em 19 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, da E. C., tendo o mesmo sido eleito para aquelle cargo em uma assemblea da directoria da mesma companhia, realizada em primeiro de abril de mil novecentos e vinte e seis, como se vê da acta da mesma assemblea que eu, tabellião publico, examinei.

Segundo — Que o documento aqui annexado é cópia fiel e exacta dos estatutos da Ulen Management Company, com todas as modificações dos mesmos e que esses estatutos estão, actualmente, em pleno vigor e effeito.

O presente instrumento tendo sido lido em todas as suas partes á pessoa supracitada e ás testemunhas, tendo o tabellião abaixo assignado explicado aos mesmos seu effeito e valor legais, e o comparecente e as testemunhas estando perfeitamente inteiradas do seu conteúdo, Earl C. Ulen, compareceu.

cento já citado, na sua qualidade de secretario da mesma companhia, ratificou e aceitou o presente instrumento e assignou-o com as testemunhas acima mencionadas.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. — *Earl C. Ulen*.
Testemunhas: *Geo B. Huget*. — *Russell L. Ulen*. Perante mim, *George E. Baumeister*, tabellião publico.

Estavam os sellos da Ulen Management Company e do tabellião G. E. Baumeister.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 37.921.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é tribunal de registro, com sello, certifico que George E. Baumeister é tabellião publico do mesmo condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1925 e finda em 30 de março de 1927; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes; certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archivada neste cartorio e acreditado sinceramente que a firma constante do documento junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos condado e tribunal, neste dia 9 de abril de 1926. — *William T. Collins*, escrivão.

(Estava o sello a que se allude supra.)

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William P. Collins, chefe dos archivos notariaes do condado de Nova York, Estado de Nova York; e, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, aos 9 de abril de 1926. — *João Carlos Muniz*, consul adjunto, encarregado do Consulado Geral.

Estava uma estampilha de \$8000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello da chancella do mesmo Consulado Geral em Nova York.

Colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes do valor colectivo de dezesseis mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. Sobre uma estampilha de 2\$000: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1926. — O director, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*.

Chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 10\$000: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1926. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, tradutor publico interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUÇÃO

Saibam todos que a presente virei que na cidade de Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, aos nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis, perante mim, Frank H. Rediker, tabellião publico do Condado de Nova York, residente na mesma cidade de Nova York, e na presença das testemunhas, senhores Carl M. Bounell e G. E. Hines, residentes na mesma cidade, legalmente habéis para agirem como testemunhas e de mim conhecidos, pessoalmente, compareceu o Sr. Earl C. Ulen, maior de idade, casado, empreiteiro, residente na cidade de Nova York, em River-side Drive numero quatrocentos e vinte.

Eu, tabellião publico, abaixo assignado, pelo presente instrumento certifico que o comparecente supramencionado, é de mim pessoalmente conhecido; que sua profissão e residência são como acima está expresso; que declara achar-se no pleno gozo dos seus direitos civis, nada me constando em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal para a presente outorga e que declarou o seguinte:

Primeiro — Que é o secretario da Ulen Management Company, companhia organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da

America do Norte, como consta do seu certificado de Incorporação, cuja cópia certificada foi exhibida a mim, tabellião, recebido e archivado no officio do secretario de Estado do Estado de Delaware, aos dezoito dias de janeiro de mil novecentos e vinte e seis da E. C., tendo elle sido eleito para o mesmo cargo em reunião da directoria da mesma companhia, realizada em primeiro de abril de mil novecentos e vinte e seis, como se vê da acta da mesma reunião que, eu, tabellião publico, tive presente.

Segundo — Que capital acções da mesma companhia na importancia de dez mil dollars (\$10.000) foi completamente subscripto e integralizado em dinheiro que se acha nos cofres da companhia.

A seguinte lista é verdadeira e completa, onde constam os nomes e dados descriptivos referentes aos accionistas da mesma companhia, bem como o numero e o valor das acções do capital por elles possuidas, respectivamente, a saber:

Names — Residencias — Numero de acções —
Valor realizado, ao par

Carl M. Bounell, Nova York, N. Y.....	20	\$ 2.000
Thomas F. Devaney, Nova York, N. Y...	20	\$ 2.000
Horace W. G. Fosdick, Nova York, N. Y.	20	\$ 2.000
Thomas S. Shepperd, Nova Rochello, N. Y.	20	\$ 2.000
Earl C. Ulen, Nova York, N. Y.....	20	\$ 2.000

O presente instrumento tendo sido lido em todas as suas partes pelo outorgante supracitado e pelas testemunhas, o tabellião abaixo assignado, havendo explicado aos mesmos o seu effeito e valor legais, e o mesmo outorgante e as testemunhas, depois de plenamente inteirados do seu conteúdo, Earl C. Ulen, comparecente como ficou dito supra, na sua qualidade de secretario da companhia acima mencionada, ratificou e aceitou o presente instrumento e assignou-o com as testemunhas supracitadas.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. — *Earl C. Ulen*.
— Testemunhas: — *Carl M. Bounell*. — *G. E. Hines*.
Perante mim. — *Frank H. Rediker*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 52.574.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado que é tribunal de registro, com sello, pelo presente certifico que Frank H. Rediker, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era ao tempo de receber esse depoimento ou prova o reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e receber juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e também para tomar reconhecimentos e provas de escripturas, transpases de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, no dia dez de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *William T. Collins*.

Estava o sello a que se allude supra.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 11 de junho de 1926. — *João Carlos Muniz*, consui adjunto, encarregado do consulado geral.

Estava uma estampilha do valor de \$8000, da verba consular do Brasil, devidamente inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Uma estampilha federal do valor de \$8000 estava devidamente inutilizada pela chancella da Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America.

Sobre uma estampilha de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — O director, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*.

Estava o sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de \$5000.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUCCAO

Saibam todos que o presente virem que na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, aos oito dias de abril de mil novecentos e vinte e seis, da E. C., perante mim, George E. Baumeister, tabellião publico no Condado de Nova York, residente na mesma cidade de Nova York, e na presença das testemunhas, George B. Hugel e Russel Ulen, residentes na mesma cidade, legalmente qualificados para agirem como testemunhas e de mim conhecidos, pessoalmente compareceram, no nome e da parte da Ulen Management Company (ulteriormente chamada neste instrumento "companhia") uma companhia devidamente organizada e com existencia legal por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, como consta do seu certificado de incorporação, cuja cópia certificada me foi exhibida, recebido e archivado no officio do Secretario de Estado do mesmo Estado de Delaware aos dez e nove dias de janeiro de mil novecentos e vinte e seis da E. C., seu presidente, Thomas S. Shepperd, engenheiro, residente em New Rochelle, Nova York, em Forest Avenue numero cento e sessenta e nove, e seu secretario, Earl C. Ulen, empreiteiro, residente na cidade de Nova York, em Riverside Drive numero quatrocentos e vinte. Ambos são casados e maiores de idade e foram eleitos para seus respectivos cargos em uma assembléa da sua directoria, realizada em primeiro de abril de mil novecentos e vinte e seis, cuja acta foi por mim examinada, como tabellião publico, abaixo assignado.

Os poderes em virtude de que os mesmos presidente e secretario estão agindo, constam das seguintes resoluções votadas pela mesma directoria em uma assembléa realizada no dia primeiro de abril de mil novecentos e vinte e seis cuja acta foi, tambem, por mim examinada:

"Fica resolvido que o presidente ou qualquer vice-presidente e o secretario ou um ajudante de secretario desta companhia sejam, como pela presente ficam autorizados, com poderes e instruções para outorgarem em favor de Harry F. Isler, actualmente residindo no Estado do Maranhão, Brasil, uma ou mais procurações, contendo as disposições que acharem conveniente, autorizando-o a agir como representante geral desta companhia no Brasil, com todos os poderes necessarios ou convenientes para esse representante geral, inclusive plenos poderes para substabelecer."

Os poderes da directoria da mesma companhia para votar essa resolução resultam da parte I do art. IV dos estatutos da mesma companhia, cuja cópia devidamente certificada foi por mim examinada. A cópia da parte respectiva dessa disposição dos estatutos, que certifico ser exacta, resa o seguinte:

"Parte I: A companhia será gerida por uma directoria que exercera todos os poderes e terá todas as faculdades expressamente conferidas a ella por lei e por estes estatutos, e poderá, tambem, exercer todos os outros poderes e fazer todas as cousas que puderem ser exercidas ou feitas pela companhia."

Eu, tabellião publico, abaixo assignado, pelo presente certifico que os comparecentes supracitados são de mim pessoalmente conhecidos; que suas occupações e residencias são as acima declaradas; que me asseguram acharem-se no pleno gozo de todos os seus direitos civis, nada me constando em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal necessaria para a presente outorga, o que declararam o seguinte:

Primeiro — Que no nome e da parte da mesma Ulen Management Company, pelo presente instrumento conferem a Harry F. Isler, casado, engenheiro, actualmente residindo no Estado do Maranhão, Brasil, uma procuração geral tão ampla e bastante como em direito ou de facto for exigido ou conveniente, para representar a mesma companhia e por ella exercer todos os direitos e agir em todos os assumptos, negocios e outros interesses, bem como relativamente a todos os bens moveis e immoveis e outros activos que a mesma companhia

ora possui ou futuramente possuir nos Estados Unidos do Brasil, e gerir e explorar todos os seus negocios e transacções na mesma Republica.

Segundo — No exercicio do mandato neste instrumento conferido ao mesmo Harry F. Isler, fica elle autorizado e com a faculdade de fazer e praticar todos os actos e cousas que um procurador de facto puder fazer e praticar pelas leis dos Estados Unidos do Brasil, e fica por este instrumento (para esse exercicio) expressamente autorizado e com poderes para:

Tomar posse, real ou symbolica, de todas e quaesquer mercadorias, generos, artigos, effectos ou outros bens, moveis ou immoveis, ora ou futuramente pertencentes á mesma companhia;

Superintender e dirigir todas e quaesquer construcções, obras de engenharia e outras, bem como quaesquer outras operações, transacções ou negocios em que a mesma companhia estiver ora ou futuramente interessada de qualquer modo;

Salvaguardar, defender, rehaer, gerir e administrar todos e quaesquer direitos, interesses e bens, moveis e immoveis, ora ou futuramente pertencentes á mesma companhia; cuidar da sua devida conservação, funcionamento e desenvolvimento e administração; cobrar os alugueros, rendas e lucros dos mesmos; administrar e dirigir todos os negocios e operações da mesma companhia; e fazer e praticar todos os outros actos e cousas que incumbem a um zeloso mandatario e administrador;

Exercer todos e quaesquer direitos a que a companhia tenha ou venha a ter direito, e chamar á responsabilidade civil qualquer pessoa ou entidade que até então ou em qualquer tempo deixe de cumprir qualquer contracto feito ou obrigação assumida para com a mesma companhia, chamando, bem assim, qualquer pessoa ou entidade á responsabilidade civil ou criminal, por crimes ou danos;

Conduzir negociações com a aprovação escripta do presidente ou de um vice-presidente da mesma Ulen Management Company, transmittida por carta ou telegramma, com o Governo, por suas autoridades, nos Estados Unidos do Brasil, ou com qualquer Estado, municipalidade ou outra sub-divisão politica da mesma Republica, ou com particulares, firmas ou corporações, para a construcção, instalação, melhoramento, exploração, gestão e/ou desenvolvimento de iluminação electrica, calor e energia, bondes e vias-ferreas, supprimento de agua e rede de esgotos, irrigação, obras de portos, ou outros trabalhos de engenharia ou de construcção;

Sub-empregar a pessoa ou pessoas, firma ou firmas, companhia ou companhias e mediante os termos e condições que achar necessario ou conveniente, a execução, realização ou feitura de todas ou quaesquer obras de construcção, technicas ou outras, exigidas da mesma Ulen Management Company, por força de qualquer contracto, ajuste ou outro accordo;

Contratar, empregar, engajar, nomear, remunerar e demittir engenheiros, consultores legaes, empregados, operadores, trabalhadores e outros operarios, empregados, representantes e agentes; e manter e explorar escriptorios, succursaes e outros estabelecimentos da mesma companhia nos Estados Unidos do Brasil;

Acceitar, comprar ou adquirir de outra forma o vender, ceder, transferir, trocar, passar, caucionar, hypothecar, onerar, gravar ou dispor de outra qualquer forma, no todo ou em parte, de todas e quaesquer reclamações, creditos, direitos de acção, favores, hypothecas sobre bens moveis ou immoveis, contractos e outros direitos, inclusive interesses em sociedades e accões de capital de companhias organizadas sob as leis dos Estados Unidos do Brasil ou de outros paizes, e sobre todos e quaesquer bens, moveis ou immoveis, mediante os termos e condições que achar conveniente;

Tomar dinheiro emprestado, com a aprovação escripta do presidente ou de um vice-presidente da mesma Ulen Management Company, transmittida por carta ou telegramma, para a mesma companhia ou em nome della ou conjuntamente pela mesma companhia e em nome della com outra qualquer companhia, firma ou individuo; e com as garantias e mediante outros termos e condições que o mesmo Harry F. Isler achar preciso ou conveniente; fazer, assignar, outorgar e passar no nome e da parte da mesma Ulen Management Company, uma ou mais notas promissórias ou outros documentos para o effecto de contrahir esses empréstimos de dinheiro ou a elles referentes;

Pedir, reclamar, cobrar e receber todas e quaesquer quantias de dinheiro ora devidas ou a pagar ou que forem futuramente devidas ou houverem de ser pagas á mesma companhia por qualquer outra companhia, firma ou particular; e pagar e saldar todas e quaesquer quantias de dinheiro ora

devidas ou a pagar ou que forem devidas ou houverem de ser pagas pela mesma companhia a qualquer outra companhia, firma ou particular, e conceder prorrogações de prazo a devedores;

Liquidar e ajustar todas e quaesquer dividas, reclamações, direitos de acção, contas, obrigações ou outros assumptos ora subsistentes ou que no futuro se suscitarem entre a mesma companhia e qualquer outra companhia, firma ou particular;

Acceptar em pagamento das mesmas dividas, reclamações, direitos de acção, contas, obrigações e outros assumptos, toda sorte de bens, moveis ou immoveis, pela avaliação e mediante os termos e condições que forem necessários ou convenientes;

Submetter todas e quaesquer dessas dividas, contas, reclamações, direitos de acção, obrigações ou outros assumptos a arbitros e nomear toda classe de arbitros e desempataadores, com a obrigação de conformar-se com os laudos dos mesmos;

Acceptar escripturas de transpasse e hypothecas e penhores de toda sorte de bens; conceder e acceptar servidões, favores e outros direitos *in rem*;

Pedir a medição e demarcação de terras e instaurar, proseguir e concluir todas e quaesquer acções para isso;

Conceder e acceptar arrendamentos e sub-arrendamentos de bens e desapossar ou despejar locatarios, transgressores ou outros occupantes de bens moveis ou immoveis;

Requerer e instaurar, proseguir e terminar todos os procedimentos legais que forem necessários ou convenientes para a obtenção de concessões ou outorgas de terras, servidões, energia electrica, linhas de bondes, obras de portos, direitos de aguas e outros favores dos Estados Unidos do Brasil ou de qualquer Estado, municipalidade ou outra subdivisão politica do mesmo paiz;

Exigir, prestar e approvar ou impugnar ou rejeitar liquidações e contas;

Outorgar e acceptar toda sorte de fianças, compromissos, obrigações e garantias;

Referendar cheques bancarios ou saques assignados, feitos e/ou saccados por William H. Rodden ou seu substituto legal por força de mandato com a mesma data que a presente, outorgado pela Ulen Management Company, em favor do cidadão William H. Rodden, sobre qualquer banco, banqueiro, companhia de *trust* ou pessoa com quem a mesma Ulen Management Company ora ou futuramente tiver conta nos Estados Unidos do Brasil; com o mesmo William H. Rodden ou seu substituto legal, endossar conjuntamente, todos e quaesquer cheques bancarios, certificados de deposito, notas promissórias, saques, cambiaes ou outras ordens ou instrumentos de pagamento de dinheiro, ora ou futuramente saccados ou endossados, pagaveis á ordem da mesma companhia, e bem assim, acceptar e pagar, conjuntamente, todos e quaesquer saques, cambiaes ou outras ordens ou instrumentos de pagamento de dinheiro, ora ou futuramente saccados sobre a mesma companhia como saccada;

Assignar e acceptar e, com a assignatura de William H. Rodden ou do seu substituto legal por força de procuração com a mesma data que a presente, entregar ao Governo do Estado do Maranhão e a todas e quaesquer outras autoridades governamentais, municipais e estaduais, communicados, ordens e documentos administrativos e, com essa assignatura conjunta do mesmo William H. Rodden ou do seu substituto legal, celebrar e passar todos e quaesquer contratos legais com as mesmas autoridades ou quaesquer dellas, que forem necessários ou convenientes para a execução dos poderes conferidos no presente instrumento e para o effecto dos mesmos;

Fazer, assignar, sellar, outorgar, passar e reconhecer a outorga de toda sorte de escripturas, arrendamentos, cessões, clausulas, instrumentos, contractos, hypothecas, gravames, cartas partidas, conhecimentos, facturas, notas, titulos, escriptos, recibos, quilações, baixas, desobrigações, baixas ou satisfacções de hypothecas ou outras dividas, e todos e quaesquer outros documentos ou instrumentos escriptos;

Registrar ou archivar titulos e documentos sujeitos a registro ou archivamento nos Registros de Propriedade, Registros de Commercio, Tribunaes e outras repartições publicas;

Comparecer e praticar toda sorte de actos perante os tribunaes e outras autoridades publicas, nacionaes, estaduais, municipais ou de outras subdivisões politicas quaesquer, inclusive autoridades aduaneiras, registros de commercio e de bens;

Iniciar, proseguir e terminar processos, acções ou outros procedimentos legais, no civil, crime ou administrativo;

Receber citações, comparecer, fazer, responder e defender-se em todo genero de acções, processos ou outros procedimentos legais, no civil, crime ou administrativo, ora ou futuramente intentados contra a mesma companhia;

No decurso de ou relativamente a essas acções, processos ou outros procedimentos legais, proceder e responder a interrogatorios, conceder ou acceptar a interrupção dos mesmos processos e acções, dar de suspeito qualquer official publico, acceptar a competencia de juizes, tribunaes e outros officiaes publicos e autoridades, transigir, liquidar e ajustar e fazer o praticar todos os outros actos e cousas que forem necessários ou convenientes;

Appellar e recorrer e interpor todos os outros recursos ordinarios ou extraordinarios que as leis permittirem;

Comparecer e participar de assembleas de credores, fazer ajustes com os mesmos ou com o insolvente ou fallido, pedir ou requerer fallencias e praticar todos os outros actos e cousas que forem necessários ou convenientes com respeito a qualquer processo de insolvencia ou fallencia;

Comparecer, com direito de voto, e votar em assembleas dos accionistas de qualquer outra companhia e agir por parte da mesma Ulen Management Company nessas assembleas tão plena e efficaçmente como a companhia, pessoalmente presente, poderia fazer de accordo com o numero de acções a que tiver direito;

Comparecer em todas e quaesquer outras assembleas e tomar nas mesmas as resoluções que forem necessárias ou convenientes para consecução dos seus fins;

Substabelecer, com a approvação escripta do presidente ou de um vice-presidente da mesma Ulen Management Company, transmitida por carta ou telegramma, o presente mandado, no todo ou em parte, com ou sem reserva, conferir poderes especiaes por força deste instrumento, conceder aos substabelecidos poderes para substabelecerem a seu turno, bem como poderes para outorgar poderes especiaes; e

Revogar substabelecimentos e poderes especiaes outorgados por elle ou por seus substabelecidos e reassumir total ou parcialmente, o mandato conferido pelo presente instrumento.

Fazer e praticar todas as outras cousas e actos que forem necessários ou convenientes, judicial ou extrajudicialmente, para cumprir efficientemente o mandato que no presente instrumento se confiere.

Esta procuração e todos os substabelecimentos de poderes especiaes outorgados por força do mesmo findarão e ficarão sem effecto no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, salvo si continuarem a vigorar e ter effecto depois dessa data por ordem escripta ou ordens escriptas, opportunamente, dadas pelo presidente da Ulen Management Company.

No acto do registro da procuração no Regimento de Titulos e Documentos na Cidade de São Luiz do Maranhão, todas os poderes anteriormente outorgados ao mesmo Harry F. Isler, por força de substabelecimento feito por Jesse Knight, casado, advogado, residente na Cidade de Nova York, da procuração conferida pela Ulen Management Company ao mesmo Jesse Knight por instrumento passado aos vinte dias de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, perante o tabellião Milo A. Borges, da Cidade de Nova York, Estados Unidos da America, ficarão revogados e serão substituidos pelos poderes conferidos no presente instrumento.

O presente instrumento tendo sido lido em todas as suas partes pelos citados comparecentes e pelas testemunhas, o tabellião abaixo assignado havendo explicado aos mesmos o seu valor e effecto legais, e inteiradas plenamente as mesmas partes e as testemunhas do seu conteúdo, os mesmos comparecentes, no nome e da parte da citada Ulen Management Company, ratificaram e acceptaram o presente instrumento e assignaram-no juntamente com as testemunhas já citadas.

Do que, do tudo, eu, tabellião, dou fé: — Thomas S. Sheppard, — Eut. Ulen. — Testemunhas: Geo. B. Rugel, Russel L. Ulen.

Estava o sello da Ulen Management Company.

Perante mim. — George E. Baumgister, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 37.924.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é o tribunal de registro com sellos, pelo presente certifico que George P. Baumeister é tabelião publico do mesmo Condado, nomeado por força das leis do mesmo Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1925 e finda em 30 de março de 1927; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes; e certifico mais que a assignatura do mesmo tabelião publico está archivada neste cartorio e que acredito que a firma constante do documento junto é autentica.

Eu testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado neste dia 9 de abril de 1926. — William T. Collins.

Estava e sello a que se allude supra.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America:

Recenheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York; e para constar ante convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vai selado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 9 de abril de 1926. — João Carlos Muniz, consul adjunto, encarregado do consulado geral.

Estava uma estampilha de \$2, da verba consular do Brasil, devidamente inutilizada pela chancella do mesmo consulado geral.

N. 90 — Rs. 2\$000.

Pagou dois mil réis de sello. Recobedoria do Districto Federal, 28 de maio de 1926. — Duas firmas illegiveis.

Recenheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Comerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha de dois mil réis: Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — O director, Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores. Por protradueção, conforme.

Sobre estampilhas do valor total de 16\$000: Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — M. de Mattos Fonseca. (6.389)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Marinha sobre a necessidade da abertura de um credito especial na importancia de trinta e sete mil duzentos e trinta e um contos e oitenta e cinco mil

oitocentos e cinquenta e cinco réis (37.231:085\$855), para pagamento das obras dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e do dique *Afonso Penna*, executadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e a firma Lage & Irmãos, nos exercicios de 1923 a 1926.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Marinha celebrou contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em 28 de abril de 1922 e assignou ajuste com a firma Lage & Irmãos em 8 de fevereiro do mesmo anno, para, respectivamente, executarem as obras de que careciam os cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e as do dique *Afonso Penna*.

Essa despesa deveria correr á conta do saldo, então existente, do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, mediante previo empenho por estimativa.

A formalidade do empenho, porém, não foi observada, por ter sido dada outra applicação áquelle saldo.

Resultou dahi que as despesas com as obras em questão foram feitas sem dotações destinadas a taes compromissos, que se elevam á somma de trinta e sete mil duzentos e trinta e um contos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco réis (37.231:085\$855), conforme a demonstração junta.

Em face do disposto no art. 97 doCodigo de Contabilidade, o pagamento daquelle importancia total só poderá ser effectuado precedendo credito especial, cuja abertura depende do autorização legislativa.

Isto posto, submetto o assumpto á consideração de V. Ex., que se dignará de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Marinha — N. 3.737 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem junta, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade da abertura de um credito especial, na importancia de 37.231:085\$855, conforme a demonstração annexa, para pagamento de obras contractadas para os cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e dique *Afonso Penna* com a Companhia de Navegação Costeira e a firma Lage & Irmãos, em 1922. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de julho deste anno foram concedidos os acrescimos de vencimentos de 20 e 60 %, respectivamente, aos professores Francisco Nunes Junior, do Instituto Nacional de Musica, e doutor José Rodrigues da Costa Doria da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Por outro, de 5 de agosto, foi concedido o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos, ao professor cathedraticeo do Collegio Pedro II, Henrique Cesar de Oliveira Costa.

— Por outro ainda, de 20 de agosto, foi concedido um anno de licença ao secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Agenor de Souza Bonfim, de accordo com o paragrafo 2° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outro, da mesma data, foi considerado em disponibilidade, com as vantagens do seu cargo, o professor cathedraticeo da Faculdade de Medicina da

Bahia, Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, nos termos do art. 285, do decreto numero 16.782, de 13 de janeiro de 1925.

— Por outros, de 25 de agosto, concedendo o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos, á professora de solfejo do Instituto Nacional de Musica, Carolina Vieira Machado Coelho, e nomeando o Dr. Francisco de Sá Lessa para o cargo de professor cathedraticeo de Chimia Industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente mez foi nomeado Amancio Torres Filho pa-

ra o lugar de identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal.

Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, ao guarda civil de 2° classe Americo da Fonseca, e ao guarda civil de 3° classe José Emygdio Nogueira.

Por outra da mesma data foram concedidos a José Rodrigues Paulo, servente do Laboratorio Anatomico-Pathologico do Hospital Nacional de Alienados, conforme requereu, tres mezes de licença, em prerogação, para tratamento de saude.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez: Foi declarado cidadão brasileiro Francisco Gonçalves Ferreira, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1893, filho de João José Ferreira e Anna Gonçalves de Lima, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Foram naturalizados brasileiros:

Balbina Rosa Lopes, natural de Portugal, nascida a 16 de fevereiro de 1886, filha de Augusto Cezer Lopes e Rachel Joaquina de Almeida, casada, residente nesta capital;

Manoel Guilherme da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1887, filho de João José da Silva e Perpétua Maria da Silva, casado, residente no Estado do Pará;

Siragan Setragutian, natural da Armênia, nascido a 17 de julho de 1891, filho de Ananik Setragutian e Baisar Setragutian, solteiro, residente nesta capital.

Remetteu-se ao governo do Estado do Rio de Janeiro a portaria do que ali reside.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Por portarias de 11 de setembro foram nomeados os bachareis Jacqui e Raymundo Ferreira da Silva e Clovis do Rêgo Monteiro docentes livres de Portugal, do Collegio Pedro II.

Requerimento despachado

José Ribeiro de Freitas Vianna, alumnado da Escola de Odontologia e Pharmacia de Belo Horizonte, pedindo consideração do despacho que annulla os dois preparatórios e cancella a sua matrícula na mesma escola. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Additamento ao expediente de 2 de setembro de 1926****Avisos:**

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.957, e — 51:7028265, provenientes de fornecimentos à Casa de Detenção, em junho ultimo.

N. 2.958, e — 37:5648500, a Barbosa Albuquerque & Comp., proveniente de fornecimentos à Casa de Detenção, em junho ultimo.

Additamento ao expediente de 9

N. 3.018, e — 9:3188382, provenientes de fornecimentos à Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em julho ultimo.

N. 3.019, e — 49:6898640, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos à Colonia de Alienados, em Jacarépaguá em julho ultimo.

N. 3.020, e — 7:1738650, provenientes de fornecimentos à Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em julho ultimo.

Additamento ao expediente de 10

N. 3.041, e — 4138393, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., provenientes de consumo de ener-

gia electrica, na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em junho e julho ultimos.

N. 3.042, e — 2:1008, a Bastos Dias, provenientes de fornecimento ao Gabinete de Identificação, em junho ultimo.

N. 3.043, e — 50, á menor Irene, provenientes de gratificação por serviço prestado ao Tribunal do Jury, em agosto findo.

N. 3.044, e — 3828994, á Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de luz electrica, na Secretaria da Corte de Appellação, em junho ultimo.

N. 3.045, e — 638, á Companhia Cantareira de Vição Fluminense, provenientes de passagens fornecidas á requisição do commando da Policia Militar, em julho ultimo.

N. 3.039, e — Ao director geral da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio n. 226, de 17 de agosto findo, recomendarão-se providencias, afim de que seja discriminado nos pedidos o material a adquirir e que se referirem os mesmos pedidos.

Primeira secção**Additamento ao expediente de 11**

N. 3.056, e — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito de 25:0008, para pagamento da ultima quota da subvenção deste anno, que compete á Faculdade de Engenharia, daquelle Estado.

Segunda secção

Ao mesmo tribunal, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.016, e — 25:0008, correspondentes á quota restante da subvenção deste anno, que compete á Faculdade de Medicina, no Estado de Pernambuco.

N. 3.017, e — 1258, a J. R. Moreira & Comp., provenientes de trabalhos executados no gabinete do consultor geral da Republica, neste anno.

N. 3.049, e — 2:188513, provenientes de fornecimentos de luz, gaz e energia electricas, no Corpo de Bombeiros, em julho ultimo.

N. 3.050, e — 608, a A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em julho findo.

Primeira secção**Additamento ao expediente de 12**

N. 3.076, e — Ao mesmo tribunal, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 6008 para pagamento de congrua que compete ao padre José Basilio Pereira, neste anno.

N. 3.062, e — 5498, a Mattos, Praxina & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em agosto findo.

N. 3.063 C — 1428, a Francisco da Cunha Storino, provenientes do aluguel

e taxa sanitaria do predio occupado pelo 7º Posto Policial da Policia do Distrito Federal, em junho ultimo.

N. 3.064 C — 408, a Luiz Figueiredo de Medeiros, provenientes de exames periciaes para a Policia do Distrito Federal, em janeiro ultimo.

N. 3.065 C — 388700, a Norberto Pereira Bandim, provenientes de lavagem de folhas, para o Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, em junho ultimo.

N. 3.070 C — 8758, a R. Cardini & Comp., provenientes de fornecimentos ao Hospital Arthur Bernardes, em julho ultimo.

N. 3.071 C — 1008, ao continuo da Secretaria de Estado deste ministerio, Alvaro Gomes do Amaral, provenientes de serviços extraordinarios, prestados em agosto findo.

N. 3.072 C — 1:9498900, a A. Gomes Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em agosto findo.

N. 3.073 C — 1858814, ao pagador do Corpo de Bombeiros, 2º tenente Manoel Augusto Moreira Salido, desistados ao pagamento do soldo do 3º sargento, graduado, reformado, daquelle corporação, Manoel da Rocha.

N. 3.074 C — 8608200, a Freire Guimarães & Comp., provenientes de fornecimento ao Abrigo de Menores, em março ultimo.

Primeira secção**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL****Officios:**

N. 961 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, communicou-se que ao Tribunal de Contas foi solicitada a distribuição áquelle delegacia do credito de 6008000, para pagamento da congrua que compete ao padre José Basilio Pereira, nesta a no.

ACTOS DO SR. MINISTRO**Additamento ao expediente de 13****Avisos:**

Aos juizes federaes nas secções dos Estados, foi expedido o seguinte telegramma:

"Solicito urgentemente informes n.ºs das secções eleitoraes e divisão judicial em comareas, termos, etc., em que está subdividido esse Estado. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justica."

Aos governadores dos Estados do Pará, Maranhão, Bahia, Santa Catharina, Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte, e aos presidentes dos Estados de Mato Grosso, Goyaz, Piahy, Ceará, Sergipe, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Geraes, Paraná, Rio Grande do Sul e Parahyba, foi expedido o seguinte telegramma:

"Solicito urgentemente informações sobre numero secções eleitoraes que deverão funcionar proximo pleito renovo: Senado Federal e toda Camara Deputados, em 1927. — Affonso Penna Junior, ministro da Justica."

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e ao collecter da renda federal em Nilheroy, no Estado do Rio de Janeiro, foi expedido o seguinte telegramma:

"Solicito urgentes informes sobre saldo existente nessa delegacia de material, quer para eleições quer para alistamento eleitoral. Saudações — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça."

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 962 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, remetteram-se, para de serem rectificados os respectivos calculos, os processos ns. 579 e 580.

N. 963 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, sollicitava-se providencias affim de que seja feita a installação emendada na parede, dos fios telephonicos que passam na dependencia desta secretaria de Estado onde funciona a 2ª secção de Contabilidade.

N. 964 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmitiram-se, para os fins convenientes, os officios ns. 157 e 176, do director da Despesa Publica do Thesouro Nacional; 1.646, do Tribunal de Contas; 447, da Estrada de Ferro de Goyaz; 4.039, do director de Contabilidade do

Thesouro Nacional; e, 1.700 e 468, do Tribunal de Contas, por tratarem de assumpto referente aquelle departamento.

N. 965 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, transmitiu-se o conhecimento n. 2.350 G, de Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de um engradado, contendo material eleitoral.

N. 966 — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino, transmitiu-se, para os fins convenientes, o officio do delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, relativo à petição do Sr. Alvaro Sávio Pin. de Moraes.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 15

Avisos:

N. 3.086 C. Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarapaguá, declarou-se que este ministerio resolveu aprovar a concorrência realizada para fornecimento de generos alimenticios, fumaças, cigarros, etc., accessorios para automoveis e gelo.

N. 3.087 C. — Ao Ministerio da Fazenda, sollicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1508, ao escriptão, Manoel Sobral, encarregado do archivo eleitoral do termo de São Paulo, no Estado de Sergipe, em 1922.

Segunda secção

N. 3.080 C. — Ao Tribunal de Contas, transmitiu-se, para os fins convenientes, a requerimento do porteiro da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro de Carmo, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pelo atraso da apresentação de contas relativas ao adeantamento de 1:000\$000.

Ao mesmo tribunal, sollicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.078 C. — 18:500\$, a J. I. Wright & Comp., Ltd., provenientes de fornecimentos à Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em agosto findo.

N. 3.083 C. — 5:000\$, à Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, correspondentes à quota restante da subvenção 754º anno, que compete aquella sociedade.

N. 3.084 C. — 450\$, a Luiz Neves, provenientes de serviços profissionais, prestados ao escriptório de obras deste ministerio, em agosto findo.

N. 3.089 C. — 5:000\$, correspondentes à subvenção deste anno, que compete à Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, do mesmo Estado.

N. 3.091 C. — 400\$, a Joaquim Tavares Guerra Filho, provenientes do aluguel do predio occupado pelo Posto Policial de Pavuna, nos mezes de fevereiro a junho ultimos.

N. 3.097 C. — 48:947\$900, a Barbosa Albuquerque & Comp., provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade—Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926:

Sr. ministro da Fazenda — Tendo em consideração o aviso desse ministerio n. 85, de 31 de julho ultimo, e os termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa relação dos creditos supplementares precisos e varias sub-consignações de verbas do orçamento da despesa deste ministerio, em vigor, neste exercicio, por força do decreto n. 17.189, de 2 de janeiro deste anno.

Os creditos pedidos são os seguintes:

- 6:500\$, para a verba 12º;
- 288:000\$, para a verba 13º (Abrigo de Menores);
- 6:000\$, para a verba 14º;
- 155:929\$470, para a verba 15º (Repartição da Policia);
- 253:000\$, para a verba 16º (Policia Militar);
- 366:540\$966, para a verba 17º (Casa da Detenção);
- 458:269\$136, para a verba 18º (Casa de Correção);
- 1.161:769\$239, para a verba 20º (Hospital Nacional);
- 233:773\$87, para a verba 20º (Colonia de Alienados);

199:924\$463, para a verba 20º (Colonia de Alienados);

160:000\$, para a verba 30º (Serviço Eleitoral);

200:000\$, para a verba 31º (Corpo de Bombeiros);

5:030\$, para a verba 34º (Congruas);

250:000\$, para a verba 36º (Substituições).

Por avisos ns. 1.431, de 6 de maio; 1.738, de 22 de maio; 2.038, de 16 de junho; 2.153, de 23 de junho; 2.535, de 28 de julho; 2.561, de 30 de julho, foram encaninhados a V. Ex. os documentos relativos aos creditos de: 283:000\$, para o Abrigo de Menores (verba 13º); 81:032\$334, para a sub-consignação n. 9 da verba 15º; 458:269\$136, para a Casa de Correção, verba 18º; 229:134\$302, para a Colonia de Alienados (verba 20º); de 253:000\$ e de 200:000\$ para as verbas 16º e 31º, e de 1.161:769\$239 para o Hospital Nacional verba 20º.

Acompanham este aviso os documentos relativos aos creditos de 6:000\$ (verba 14º); 160:000\$ (verba 30º); 366:540\$ (verba 17º); 6:500\$ (verba 12º); 5:000\$ (verba 34º); 9:644\$675 (verba 20º, Colonia de Alienados); 199:924\$463 (verba 20º, Colonia de Alienados), e os relativos aos creditos para as sub-consignações da Repartição de Policia, ns. 12, 19, 20 e 24 da verba 15º.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.
— Affonso Penna Junior.

Proposta dos créditos supplementares precisos ás verbas do orçamento do Ministério da Justiça e Negocios Interiores para as despesas de 1923, organizada nos termos do aviso n. 35, do Ministério da Fazenda, de 31 de julho deste anno, e na conformidade do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rubricas ou repartições	Discriminação das sub-consignações	Totais	
		De cada sub-consignação	De cada rubrica
12 Justiça Federal.....	71 Mat. Geral -- Diligencias Judicarias.....	6:500\$000	6:500\$000
13 Abrigo de Menores.....	21 Alimentação, inclusive a do pessoal.....	220:000\$000	
	22 Roupa, calçado, lavagem e engommagem.....	36:000\$000	
	23 Medicamentos, drogas, instrumentos dentarios e dietas...	7:000\$000	
	26 Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica.....	7:000\$000	
	27 Material e combustivel para cozinha e rouparia.....	8:000\$000	233:000\$000
14 Ajudas de custo a magistrados.	1 Para occorrer a despesas do primeiro estabelecimento a que têm direito os magistrados das justicas federal e local do Districto Federal.....	6:000\$000	6:000\$000
15 Repartição da Policia.....	9 Custeio e accessorios do material de transporte da Policia, inclusive da Guarda Civil e da Inspectoria de Vehiculos.....	81:032\$394	
	12 Para sustento dos presos da Policia.....	12:692\$076	
	19 Telephoacs.....	20:000\$000	
	20 Aluguéis de casas para delegacias, postos e estações policiaes.....	9:121\$000	
	24 Pagamento a peritos.....	27:064\$000	155:929\$470
16 Policia Militar.....	10 Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformarem ou já reformados, etc.....	253:000\$000	253:000\$000
17 Casa de Detenção.....	4 Alimentação do pessoal.....	16:515\$302	
	5 Alimentação, dietas e curativos dos detentos.....	359:656\$400	
	9 Illuminação, accessorios e força.....	19:330\$064	365:540\$038
18 Casa de Correção.....	5 Alimentação dos empregados, inclusive dos 16 do Manicomio Judiciario.....	56:209\$653	
	6 Alimentação, dietas e curativos dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario.....	277:095\$425	
	7 Vestuario dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario.....	25:550\$550	
	8 Gaz, luz e energia electrica, lampadas e accessorios.....	32:027\$905	
	10 Combustivel, lubrificantes e material de lubrificação.....	18:497\$500	
	13 Materia prima para as officinas e fabrica de calçados.....	49:978\$100	253:209\$133
20 Hospital Nacional.....	6 Alimentação.....	740:744\$416	
	7 Combustivel, lubrificantes, material de lubrificação.....	40:755\$530	
	8 Medicamentos, drogas e vasilhames.....	130:249\$034	
	10 Illuminação e força.....	23:402\$249	
	12 Fazendas, calçados, aviamentos, lavagem e engomado de roupa.....	226:137\$030	
	20 Aluguel deapparelhos telephonicos, inclusive os da residencia do director geral e do administrador e despesas eventuaes.....	480\$000	1.161:760\$280
Colonia de Alienados.....	38 Alimentação e dietas para docentes e empregados.....	229:134\$302	
	42 Fazenda, calçado, chapéos, aviamentos, lavagem e engommagem de roupa.....	9:644\$575	238:778\$877
Colonia de Alienadas.....	59 Alimentação commum e dietetica, etc.....	179:974\$138	
	63 Fazenda, calçado, aviamentos, etc.....	10:000\$000	
	Combustivel, lubrificantes, etc.....	8:000\$000	
	Illuminação, a gaz, luz e energia electrica.....	2:000\$000	190:924\$463
30 Serviço eleitoral.....	4 Para despesas com o serviço eleitoral.....	160:000\$000	160:000\$000
31 Corpo de Bombeiros.....	12 Para os officiaes e praças que se reformarem.....	200:000\$000	200:000\$000
34 Culto Catholico.....	1 Para pagamento de congruas.....	5:030\$000	5:030\$000
36 Substituições.....	1 Para despesas com substituições, etc.....	250:000\$000	250:000\$000

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 14 de setembro de 1923. — E. Martins, 2º official. Visto. — Bezerra de Menezes, director de secção, interino. Visto. — Atila Galvão, director geral da commissão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.—Verba n. 14—Ajudas de custo a magistrados

Consignação.—Para ocorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento etc. do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

Demonstração da despesa effectuada e por effectuar no corrente exercício de 1926

Despesa effectuada:			
Aviso n. 1.813, de 9 de março de 1926—Dr. Uladislau Herculano de Freitas, Ministro do Supremo Tribunal Federal.		1:500\$000	
Aviso n. 1.927, de 8 de junho de 1926—Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, desembargador de Corte de Appellação.		1:000\$000	
Aviso n. 2.045, de 15 de junho de 1926—Dr. Raymundo de Araujo Castro, Juiz Federal na Secção do Maranhão.		1:000\$000	
Aviso n. 2.261, de 8 de julho de 1926—Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da 1ª Vara Criminal do Districto Federal.		800\$000	
Aviso n. 2.289, de 10 de julho de 1926—Dr. Saul de Gusmão, Juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal.		500\$000	
Aviso n. 2.322, de 12 de julho de 1926—Dr. Maximiano José Gomes de Paiva, promotor adjunto do Districto Federal.		200\$000	
		<u>5:000\$000</u>	
Despesa a effectuar:			
Dr. Luiz Pio Duarte Silva, curador de menores do Districto Federal.	500\$000		
Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, promotor publico do Districto Federal.	500\$000		
Dr. Heitor de Souza, ministro do Supremo Tribunal Federal.	1:500\$000		
Importancia estimada para a despesa com as nomeações, provenientes de vagas que possam ocorrer até 31 de dezembro deste anno.	3:500\$000		6:000\$000
			<u>11:000\$000</u>
Credito orçamentario.			<u>5:000\$000</u>
Credito suplementar necessario.			<u>6:000\$000</u>

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de agosto de 1926.—Visto. Manoel Pontes, 1º official interino, pelo director de secção interino.—Lopes de Castro, 3º official.

Credito suplementar solicitado em 1925

Sub-consignação	Credito orçamentario	Despesa effectuada até 15 de maio de 1925	Despesa prevista até 31 de dezembro de 1925	Saldo existente	Credito suplementar solicitado
Alimentação do pessoal.	94:000\$000	60:913\$356	162:435\$616	33:086\$444	68:435\$616
Alimentação, dietas e curativos dos detentos.	497:400\$000	441:302\$536	1.170:806\$316	56:097\$444	679:406\$316
Forragem, ferragem e curativos de animais.	36:000\$000	19:397\$400	51:726\$403	16:602\$600	15:726\$400
Combustivel, lubrificantes e material de lubrificação.	35:000\$000	20:454\$000	54:544\$000	15:146\$000	18:944\$000
Custeio e conservação do material rodante.	24:000\$000	12:070\$203	32:188\$800	11:929\$203	8:188\$800
Assoc. desinfecção do estabelecimento e eventuais.	30:000\$000	14:093\$000	39:173\$333	15:310\$000	9:173\$333
Totais	717:000\$000	563:828\$112	1.510:874\$965	148:171\$838	709:874\$935

Secretaria da Casa de Detenção, 15 de julho de 1926.—O official, R. Oliveira.

Quadro demonstrativo de credito suplementar necessario para ocorrer ás despesas até 31 de dezembro de 1926

Sub-consignações art. 17 da lei 4.911 de 12 de janeiro de 1926, decreto 17.180 de 2 de janeiro de 1925	Credito orçamentario	Despesa effectuada até 15 de junho de 1926	Despesa prevista até 31 de dezembro de 1926	Saldo existente em 15 de junho de 1926	Credito suplementar necessario
Alimentação, dietas e curativos dos detentos.	497:400\$000	385:356\$400	451:700\$000	112:043\$600	339:656\$400
Alimentação do pessoal.	94:000\$000	52:338\$902	58:207\$500	41:661\$298	16:545\$502
Iluminação, accessorios e força.	24:000\$000	14:759\$329	19:579\$775	9:240\$611	10:339\$661
Totais	615:400\$000	452:453\$791	529:487\$275	162:946\$209	366:540\$964

Nota.—A quantia solicitada para «Alimentação, dietas e curativos dos detentos» está dividida em duas parcelas, sendo:

Alimentação e dietas.	417:000\$000
Curativos	33:800\$000
	<u>451:700\$000</u>

Secretaria da Casa de Detenção, 15 de julho de 1926.—O official, R. Oliveira.

Casa de Detenção — Verba 17 — Consignação: material.

Sub-consignação: Alimentação, dietas e curativos dos detentos, n. 0.

Relação das quantias empenhadas entre janeiro á 15 de junho de 1926

Datas	Especificações	Quantias empenhadas	Annullações	Credito orçamentario
9 de janeiro de 1926...	Lopes Corrêa & Comp., pedido n. 4, emp. 1, para quota estimativa para fornecimento de pão, no corrente mez.....	14:600\$000	—	497:400\$000
" " " " " " " "	Augusto Maria da Motta ped. 5, emp. 2, para fornecimento de carne.....	15:000\$000	—	—
" " " " " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 6, emp. 3, para fornecimento de verduras.....	3:000\$000	—	—
" " " " " " " "	Companhia Leitaria Leopoldinense, ped. 7, emp. 4, para fornecimento de leite.....	8\$0000	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 12, emp. 5.....	72\$00	—	—
11 " " " " " " " "	Barboza Albuquerque & Comp. ped. 14, emp. 6.....	17:022\$00	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 15, emp. 7.....	3:279\$900	—	—
" " " " " " " "	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 16, emp. 8.....	2:80\$000	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 17, emp. 9.....	1:330\$000	—	—
" " " " " " " "	Barboza Albuquerque & Comp., ped. 18, emp. 10.....	421\$000	—	—
16 " " " " " " " "	Barboza Albuquerque & Comp., ped. 23, emp. 11.....	12:25\$500	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 24, emp. 12.....	3:847\$400	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp.....	1:260\$00	—	—
" " " " " " " "	Rodrigues Teixeira & Filhos, ped. 26, emp. 14.....	2:880\$000	—	—
" " " " " " " "	Moreno Borlipo & Comp., ped. 23, emp. 15.....	693\$200	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 31, emp. 16.....	72\$000	—	—
20 " " " " " " " "	V. Werneck & Comp., ped. 32, emp. 17.....	1:004\$000	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 34, emp. 18.....	72\$000	—	—
" " " " " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 35, emp. 19.....	9:43\$300	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 36, emp. 20.....	576\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 37, emp. 21.....	953\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 32, emp. 22.....	601\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 39, emp. 23.....	537\$900	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 40, emp. 24.....	585\$00	—	—
25 " " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 41, emp. 25.....	72\$000	—	—
29 " " " " " " " "	Idem, idem, ped. 43, emp. 26.....	72\$000	—	—
31 " " " " " " " "	Annullação feita no ped. 4, Lopes Corrêa & Comp.....	—	4:979\$000	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 5, de Augusto Maria da Motta.....	—	1:870\$625	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 6, de Luiz Pestana & Comp.....	—	618\$400	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 7, da Companhia Leitaria Leopoldinense.....	—	241\$100	—
1 de fevereiro de 1926..	Barboza Albuquerque & Comp., ped. 50, emp. 27.....	16:990\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 51, emp. 28.....	3:279\$900	—	—
" " " " " " " "	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 52, emp. 29.....	2:830\$000	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 53, emp. 30.....	1:330\$000	—	—
" " " " " " " "	Lopes Corrêa & Comp., quota para fornecimento de pão, ded. 61, emp. 31.....	14:600\$000	—	—
" " " " " " " "	Augusto Maria da Motta, ped. 62, emp. 32, para fornecimento de carne.....	15:000\$000	—	—
" " " " " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 63, emp. 33, para fornecimento de verduras.....	3:000\$000	—	—
" " " " " " " "	Companhia Leitaria Leopoldinense, ped. 64, emp. 34, idem, idem.....	820\$500	—	—
" " " " " " " "	Moreno Borlido & Comp., ped. 65, emp. 35.....	117\$000	—	—
3 " " " " " " " "	Freire Guimarães & Comp. ped. 67, emp. 36.....	1:523\$900	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 63, emp. 37.....	703\$500	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 69, emp. 33.....	492\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 70, emp. 39.....	731\$250	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 71, emp. 40.....	256\$000	—	—
" " " " " " " "	Barboza Albuquerque & Comp., ped. 72, emp. 41.....	421\$000	—	—
" " " " " " " "	Moreno Borlido & Comp., ped. 73, emp. 42.....	699\$200	—	—
6 " " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 77, emp. 43.....	72\$000	—	—
10 " " " " " " " "	Idem, idem, ped. 87, emp. 44.....	72\$000	—	—
18 " " " " " " " "	Barboza Albuquerque & Comp., ped. 89, emp. 45.....	9:584\$500	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 90, emp. 46.....	1:010\$00	—	—
" " " " " " " "	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 91, emp. 47.....	1:920\$000	—	—
" " " " " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 92, emp. 48.....	1:050\$000	—	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 83, emp. 49.....	36\$000	—	—
19 " " " " " " " "	Moreno Borlido & Comp., ped. 98, emp. 50.....	40\$000	—	—
27 " " " " " " " "	Annullação feita no ped. 61, de Lopes Corrêa & Comp., emp. 31.....	—	6:850\$250	—
28 " " " " " " " "	Idem, ped. 62, emp. 32, de Augusto Maria da Motta.....	—	3:539\$250	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 63, emp. 33, de Luiz Pestana & Comp.....	—	622\$300	—
" " " " " " " "	Idem, idem, ped. 64, emp. 34, da Companhia Leitaria Leopoldinense.....	—	279\$350	—
1 de março de 1926....	Souza Torres & Comp., ped. 99, emp. 51.....	36\$000	—	—
" " " " " " " "	Lopes Corrêa & Comp., ped. 104, emp. 52, quota estimativa para fornecimento de pão.....	9:000\$000	—	—
" " " " " " " "	Augusto Maria da Motta, ped. 103, emp. 53, para fornecimento de carne.....	12:500\$000	—	—
" " " " " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 103, emp. 54, para fornecimento de verduras.....	3:000\$000	—	—

Datas	Especificações	Quantias empenhadas	Annullações	Credits orçamentario
1 de maio de 1926	Augusto Maria da Motta, ped. 224, emp. 115, para fornecimento de carne verde, neste mez.....	12:500\$000		
" " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 225, emp. 116, para fornecimento de verduras, neste mez.....	3:000\$000		
" " " " "	Comp. Leitaria Leopoldinense, ped. 226, emp. 117, para fornecimento de leite, neste mez.....	850\$000		
4 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 228, emp. 118.....	36\$000		
8 " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 231, emp. 119.....	618\$300		
" " " " "	Idem, idem, ped. 232, emp. 120.....	498\$450		
" " " " "	Idem, idem, ped. 233, emp. 121.....	515\$000		
" " " " "	Idem, idem, ped. 234, emp. 122.....	431\$900		
" " " " "	Idem, idem, ped. 235, emp. 123.....	279\$500		
" " " " "	V. Werneck & Comp., ped. 237, emp. 124.....	313\$500		
" " " " "	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 238, emp. 125.....	421\$000		
" " " " "	Merino & Comp., ped. 240, emp. 126.....	334\$100		
" " " " "	Fernandes Malmo & Comp., ped. 241, emp. 127.....	273\$950		
" " " " "	Heitor Gomes & Comp., ped. 242, emp. 123.....	213\$400		
10 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 243, emp. 129.....	36\$000		
12 " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 426, emp. 130.....	655\$700		
17 " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 247, emp. 131.....	223\$300		
" " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 248, emp. 132.....	36\$000		
" " " " "	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 254, emp. 133.....	8:073\$350		
" " " " "	Idem, idem, ped. 255, emp. 134.....	702\$400		
" " " " "	Rodrigues Teixeira & Filhos, ped. 255, emp. 135.....	1:470\$300		
24 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 257, emp. 136.....	630\$000		
27 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 261, emp. 137.....	36\$000		
31 " " " "	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 271, emp. 138.....	1:613\$100		
" " " " "	Lopes Corrêa & Comp., annullação feita no ped. 223.....	—	133\$000	
" " " " "	Augusto Maria da Motta, annullação feita no ped. 224.....	—	233\$650	
" " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 225 (annullação).....	—	11\$500	
1 de junho de 1926	Comp. Leitaria Leopoldinense, idem, idem, ped. 226.....	—	45\$100	
" " " " "	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 272, emp. 139.....	16:100\$900		
" " " " "	Idem, idem, ped. 273, emp. 140.....	2:503\$800		
" " " " "	Rodrigues Teixeira & Filhos, ped. 274, emp. 141.....	2:310\$000		
" " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 275, emp. 142.....	1:330\$ 00		
" " " " "	Lopes Corrêa & Comp., ped. 283, emp. 143, quota estimativa para fornecimento de pão.....	9:500\$000		
" " " " "	Augusto Maria da Motta, ped. 284, emp. 144, para fornecimento de carne verde.....	13:000\$000		
" " " " "	Luiz Pestana & Comp., ped. 285, emp. 145, para fornecimento de verduras e bananas.....	4:000\$000		
" " " " "	Comp. Leitaria Leopoldinense, ped. 285, emp. 145, para fornecimento de leite.....	850\$000		
" " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 290, emp. 147.....	36\$000		
4 " " " "	Heitor Gomes & Comp., ped. 292, emp. 148.....	428\$000		
" " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 293, emp. 149.....	1:324\$200		
" " " " "	Idem, idem, ped. 294, emp. 150.....	513\$550		
" " " " "	Idem, idem, ped. 295, emp. 151.....	406\$900		
" " " " "	Idem, idem, ped. 296, emp. 152.....	311\$200		
" " " " "	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 297, emp. 153.....	421\$000		
" " " " "	Fernandes Malmo & Comp., ped. 298, emp. 154.....	273\$950		
" " " " "	Merino & Comp., ped. 299, emp. 155.....	334\$100		
6 " " " "	Freire Guimarães & Comp., ped. 300, emp. 156.....	823\$000		
" " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 302, emp. 156 A.....	36\$000		
9 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 304, emp. 157.....	30\$000		
11 " " " "	Merino & Comp., ped. 313, emp. 158.....	77\$500		
14 " " " "	Souza Torres & Comp., ped. 317, emp. 159.....	36\$000		
		403:676\$525	23:320\$123	497:400\$000

Despesa empenhada..... 403:676\$525
 Annullações..... 23:320\$125
 385:356\$400

Credito orçamentario..... 497:400\$000
 Despesa effectuada..... 385:356\$400
 Saldo..... 112:043\$600

Casa da Moeda — Verba 17 : Consignação Material.
Sub-consignação : Alimentação do pessoal — N. 4.

Relação das quantias empenhadas entre janeiro a 15 de junho de 1926

Datas	Especificações	Quantias empenhadas	Annulações	Credito orçamentario
9 de janeiro de 1926...	Lopes Corrêa & Comp., ped. 1, emp. 4, quota estimativa para fornecimento de pão. no corrente mez.....	755\$025	—	94:00\$000
9 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 2, sup. 2, idem para fornecimento de carne.....	3:58\$500	—	
9 » » » » »	Luiz Pestana & Comp., ped. 3, emp. 3, para fornecimento de verduras e bananas.....	536\$694	—	
9 » » » » »	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 9, emp. 4.....	423\$000	—	
9 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 10, emp. 5.....	6:05\$849	—	
31 » » » » »	Annulação feita na quota empenhada para o Sr. Augusto Maria da Motta, sob ped. 2.....	—	60\$450	
1 de fevereiro de 1926.	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 57, emp. 6.....	483\$600	—	
1 » » » » »	Lopes Corrêa & Comp., ped. 58, emp. 7, quota estimativa para fornecimento de pão.....	682\$50	—	
1 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 59, emp. 8, idem para fornecimento de carne verde.....	3:18\$300	—	
1 » » » » »	Luiz Pestana & Comp., ped. 60, emp. 9, para fornecimento de verduras e bananas.....	484\$066	—	
9 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 85.....	6:05\$849	—	
27 » » » » »	Pela annulação do ped. 85, emp. 10, dos Srs. Barbosa Albuquerque & Comp.....	—	6:05\$849	
27 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 95, emp. 10.....	616\$110	—	
28 » » » » »	Annulação feita no ped. 59, emp. 8, Sr. Augusto Maria da Motta.....	—	26\$000	
1 de março de 1926...	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 103, emp. 11.....	483\$670	—	
1 » » » » »	Lopes Corrêa & Comp., ped. 101, emp. 12, quota estimativa para fornecimento de pão.....	755\$025	—	
1 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 102, emp. 13, idem para fornecimento de carne verde.....	3:42\$500	—	
1 » » » » »	Luiz Pestana & Comp. ped. 103, emp. 14, idem para fornecimento de verduras e bananas.....	536\$594	—	
9 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 151, emp. 15.....	3:89\$00	—	
1 de abril de 1926.....	Lopes Corrêa & Comp., ped. 169, emp. 16, quota estimativa para fornecimento de pão.....	731\$250	—	
1 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 161, emp. 17, idem para fornecimento de carne verde.....	3:31\$000	—	
1 » » » » »	Luiz Pestana & Comp., ped. 162, emp. 18, idem para fornecimento de verduras e bananas.....	519\$285	—	
1 » » » » »	Rodrigues Teixeira & Filho.....	423\$150	—	
1 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 171, emp. 20.....	3:78\$89	—	
1 de maio de 1926.....	Lopes Corrêa & Comp., ped. 221, emp. 21, quota para fornecimento de pão durante o mez corrente.....	755\$025	—	
1 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 221, emp., quota para fornecimento de carne verde.....	3:42\$500	—	
1 » » » » »	Luiz Pestana & Comp., ped. 222, emp. 23, quota para fornecimento de verduras e bananas.....	536\$594	—	
6 » » » » »	Rodrigues Teixeira & Comp., ped. 230, emp. 24.....	423\$15	—	
19 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 259, emp. 25.....	3:84\$000	—	
1 de junho de 1926....	Lopes Corrêa & Comp., ped. 260, emp. 26, quota estimativa para fornecimento de pão.....	731\$250	—	
1 » » » » »	Augusto Maria da Motta, ped. 281, emp. 27, quota estimativa para fornecimento de carne verde.....	3:31\$000	—	
1 » » » » »	Luiz Pestana & Comp., ped. 282, emp. 28, idem para fornecimento de verduras e bananas.....	519\$285	—	
1 » » » » »	Rodrigues Teixeira & Filho, ped. 283, emp. 29.....	423\$150	—	
2 » » » » »	Pela diferença verificada no ped. 109, emp. 11, dos Srs. Rodrigues Teixeira & Filho.....	—	67\$450	
2 » » » » »	Barbosa Albuquerque & Comp., ped. 291, emp. 33.....	3:76\$300	—	
		58:535\$751	6:197\$749	94:036\$300

Despesa empenhada..... 58:535\$751
Annulações..... 6:197\$749

Despesas effectuadas..... 52:33\$002
Credito orçamentario..... 94:036\$300
Despesa effectuada..... 52:33\$002
Saldo..... 41:661\$905

Casa de Detenção — Verba 17^a — Consignação : Material

Sub-consignação : iluminação, accessorios e força n. 9. — Relação das quantias empenhadas entre janeiro a 15 de junho de 1926.

Datas	Especificações	Quantias empenhadas	Annullações	Credito orçamentario
1926				
9 de janeiro.....	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, emp. 1, quota estimativa destinada á despeza de luz e gaz, no corrente exercicio.....	19:000\$000	—	24:000\$000
9 de janeiro.....	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. idem para o consumo de energia electrica.....	1:000\$000		
29 de janeiro.....	Fontes Garcia & Comp., ped. 45, emp. 3.....	300\$000		
8 de fevereiro.....	Fontes Garcia & Comp., ped. 8, emp. 4.....	300\$000		
26 de março.....	Fontes Garcia & Comp., ped. 144, emp. 5.....	376\$110		
24 de abril.....	Fontes Garcia & Comp., ped. 202, emp. 6.....	342\$000		
25 de maio.....	Fontes Garcia & Comp., ped. 266, emp. 7.....	300\$000		
9 de junho.....	Fontes Garcia & Comp., pen. 309, emp. 8.....	500\$000		
		22:118\$110		24:000\$000

Credito orçamentario..... 24:000\$000
 Despeza empenhada..... 22:118\$110

Saldo das quotas de luz e força em 15 de junho de 1926.....
 1:881\$890
 7:358\$721
 9:240\$611

Secretaria da Casa de Detenção, 15 de julho de 1926. — O official, R. Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Exercicio de 1926 — Verba n. 12 — Justiça Federal — Material Geral — Sub-consignação «Diligencias judiciarias do art. 2º da lei n. 4.911, de 1º de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n.º 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

Demonstração da despeza effectuada e por effectuar por conta da consignação e verba supra:

Despeza:

Pago a Leopoldina Railway Co por passagens requisitadas pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal em março e abril.....	489\$600
Pago a Leopoldina Railway Co por igual despeza do mesmo juizo em maio.....	163\$200
Pago a Leopoldina Railway Co por igual despeza do Juizo da 3ª Vara Federal de janeiro a abril.....	448\$800
Empenho estimativo a favor da Leopoldina Railway Co para requisições de passagens pelo Juizo da 2ª Vara Federal do Districto Federal.....	500\$000
Empenho estimativo a favor da Leopoldina Railway Co para requisições de passagens pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal (Saldo)....	836\$300
Empenho estimativo a favor da Leopoldina Railway Co para requisições de passagens pelo Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro.....	500\$000
Pago á Companhia Nacional de Navegação Costeira por transportes dos presos á disposição do Juizo Federal de Santa Catharina.....	57\$600
Pago á Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande por identico transporte á requisição do Juizo Federal de Santa Catharina.....	15\$300

Pago a Companhia Estrada de Ferro. São Paulo—Rio Grande por igual motivo á requisição do Juizo supra.....	93\$50
Pago a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul por identico serviço á requisição do Juizo Federal do Rio Grande do Sul.....	183\$900
Pago a Edgard de Miranda Gós pelo seu transporte como testemunha a requisição do Juizo Federal no Maranhão..	66\$500 3:335\$

Despezas a effectuar:

Conta da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande de passagens requisitadas pelo Juizo Federal do Rio Grande do Sul.....	11\$000
Conta da Leopoldina Railway Co de passagens requisitadas pelo Juizo da 3ª Vara Federal do Districto Federal maio.....	112\$200
Importancia necessaria a despezas da mesma natureza para o Juizo da 3ª Vara Federal do Districto Federal....	200\$000
Importancia necessaria a despezas do Juizo da 4ª Vara Federal do Districto Federal.....	1:000\$000
Importancia provavel para requisições de passagens e diligencias judiciarias dos juizes federaes dos demais Estados no corrente anno.....	5:341\$100 6:664\$200
Total da despeza.....	10:000\$000
Credito orçamentario.....	3:500\$000
Credito suplementar necessario.....	6:500\$000

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, em 6 de agosto de 1926. Visto. — Bezerra de Menezes, director de secção interino.
 —Lopes de Castro, 3º official.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Verba n. 34 —
Serventurários do culto católico — Consignação «para pagamento
de congruas».

Relação das congruas pagas até 14 de setembro de 1926, por
conta da consignação citada:

Thesouro Nacional:	
1 — Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcanti...	600\$000
2 — Monsenhor Amador Bueno de Barros.....	1:200\$000
3 — Conego Thomé Joaquim Torres de Souza.....	1:200\$000
Pará:	
4 — Conego José de Andrade Pinheiro.....	600\$000
Maranhão:	
7 — Monsenhor Vicente Ferreira Galvão.....	600\$000
Rio Grande do Norte:	
8 — Conego Estevam José Dantas.....	600\$000
Paraná:	
10 — Arcebispo D. Adauto Aurélio de Miranda Henriques.....	600\$000
11 — Monsenhor Walfredo Leal.....	600\$000
12 — Monsenhor Luiz Francisco de Salles Pessoa....	600\$000
13 — Padre Antonio Ayr s de Mello.....	600\$000
14 — Padre Luiz José de Araújo.....	600\$000
Pernambuco:	
15 — Conego Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.....	700\$000
16 — Monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.....	600\$000
17 — Monsenhor João Marques de Souza.....	600\$000
18 — Conego Julio Maria do Rego Barros.....	600\$000
Sergipe:	
20 — Conego Manoel Luiz da Fouseca.....	600\$000
Bahia:	
21 — Conego Francisco Manoel da Silva.....	600\$000
22 — Conego Manoel Leoncio Galvão.....	600\$000

23 — Conego Zacarias Lopes dos Santos Luz.....	400\$000
24 — Padre José Bazilio Pereira.....	900\$000
25 — Padre Marcolino Francisco de Souza Madureira.....	600\$000
26 — Padre José Cupertino de Lacerda.....	600\$000
27 — Padre Pedro de Alcantara e Albuquerque.....	600\$000
28 — Padre Antonio Francisco da Hora.....	600\$000
Minas Geraes:	
29 — Monsenhor Aureliano Decato Brasileiro.....	600\$000
30 — Conego José Cactano da Farias.....	600\$000
31 — Monsenhor José Silverio Horta.....	600\$000
32 — Conego Estevam Pedro Cotta.....	600\$000
33 — Conego Tobias Bernardino de Souza Cunha....	700\$000
34 — Padre Francisco Angelo de Almeida.....	600\$000

São Paulo:	
35 — Monsenhor Ezequias Galvão da Fontoura.....	600\$000
36 — Monsenhor Antonio Nascimento Castro.....	600\$000

Paraná:	
40 — Arcebispo D. Alberto José Gonçalves.....	600\$000

Total das despesas já effectuadas..... 21:000\$000

Demonstração do credito supplementar preciso á verba 34, do orçamento de 1926

Despesas pagas até 14 de setembro.....	21:000\$000
Despesas a pagar até 31 de dezembro.....	5:400\$000

Total da despesa prevista até 31 de dezembro.....	26:400\$000
Credito orçamentario.....	21:400\$000

Credito supplementar preciso.....	5:000\$000
-----------------------------------	------------

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, 14 de setembro de 1926. — Visto, Bezerra de Menezes, director de secção interino.

Demonstração da despesa feita na Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, com a sub-consignação 42, Fazendas, calçados, etc., nos mezes de janeiro a junho de 1926, e a fazer nos mezes restantes, inclusive o credito supplementar, por insuficiência da dotação orçamentaria.

Consignação para 1925, concedida pelo decreto n. 4.911, de 12 de 1925.....	40:000\$000	
Consignação para 1926, concedida pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.....		40:000\$000
Despesa realizada no mez de janeiro:		
Conta de Luiz Mendonça & Comp.....	3:145\$000	
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	3:325\$000
Despesa realizada no mez de fevereiro:		
Conta de Firmino Fontes & Irmãos.....	427\$200	
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	
Conta de José de Almeida.....	70\$000	
Conta de Luiz Mendonça & Comp.....	2:024\$000	3:331\$200
Despesa realizada no mez de março:		
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	
Conta Luiz Mendonça & Comp.....	2:936\$675	3:116\$675
Despesa realizada no mez de abril:		
Conta de José de Almeida.....	700\$000	
Conta de Luiz Mendonça & Comp.....	2:622\$000	
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	3:592\$000
Despesa realizada no mez de maio:		
Conta de Luiz Mendonça & Comp.....	19:372\$500	
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	
Conta de José de Almeida.....	700\$000	20:252\$500
Despesa realizada no mez de junho:		
Conta de Firmino Fontes & Irmãos.....	427\$200	
Conta de Barboza, Albuquerque & Comp.....	180\$000	627\$200
Despesa a realizar-se em julho.....		
	400\$000	3:044\$575
Saldo para os cinco mezes restantes (de agosto á dezembro de 1926).....		5:355\$425
Despesa provavel a realizar-se de agosto a dezembro com o augmento de doentes, transferidos do Hospital Nacional (3:000\$000 por mez).....		15:000\$000
Credito supplementar preciso.....		9:644\$575

Secretaria da Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 23 de julho de 1926. — O 2º escriptuario, interino. — O. P. Marques de Souza.

Cópia — Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926 — N. 327 — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em additamento ao officio desta Directoria n. 22, de 12 de janeiro ultimo, passo ás mãos de V. Ex. os quadros demonstrativos do estado em que se encontram as verbas das sub-consignações « Alimentação commum e dietetica » « Illuminação a gaz, luz e energia electrica » — « Combustivel, lubrificantes, etc. » e « Fazendas, calçados, avia-mentos, etc. », cujos saldos existentes são apenas de 32:974\$876, 5:065\$123, 9:016\$666 e 18:216\$750, respectivamente. — Saude e fraternidade — Dr. *Plinio Olinio*, director, interino.

Conferc. — *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro — Exercício de 1926 — Relação das despesas que determi-naram o pedido do credito suplementar para a sub-consignação « Alimentação commum e dietetica »:

Mez — Fornecedor	Importancia da conta	Somma
Janeiro:		
M. de Oliveira & Irmão.....	4:610\$160	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	279\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	17:901\$450	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:293\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	422\$800	
Oliveira Irmão, Limitada.....	11:876\$400	36:385\$810
Fevereiro:		
M. de Oliveira & Irmão.....	4:184\$192	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	252\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	14:614\$400	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:152\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	39\$000	
Oliveira Irmãos, Limitada.....	10:451\$400	31:045\$992
Março:		
M. de Oliveira & Irmão.....	4:649\$252	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	279\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	14:965\$450	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:134\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	434\$000	
Augusto Maria da Motta.....	10:970\$100	32:431\$862
Abril:		
M. de Oliveira & Irmão.....	4:691\$340	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	360\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	17:180\$700	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:134\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	436\$800	
Augusto Maria da Motta.....	11:403\$600	35:206\$140
Maio:		
M. de Oliveira & Irmão.....	5:176\$500	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	279\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	22:872\$50	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:260\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	434\$000	
Augusto Maria da Motta.....	11:471\$600	41:493\$350
Junho até o dia 26:		
M. de Oliveira & Irmão.....	2:871\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	270\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	18:314\$850	
Rodrigues Teixeira Filhos & Comp.....	1:134\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	420\$000	
Augusto Maria da Motta.....	11:641\$500	
Lopes Corrêa & Comp.....	1:684\$600	36:336\$250
Total das despesas.....	212:899\$344	
Credito votado para 1926.....	245:874\$220	
Saldo.....	32:974\$876	

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 28 de junho de 1926. — *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

ASSISTENCIA A ALIENADOS — COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO — EXERCICIO DE 1926

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito supple-mentar para a sub-consignação « Combustivel, etc. »

Mez — Fornecedor — Importancia da conta — Somma

Janeiro:		
Fontes Garcia & Comp.....	246\$800	
Luiz Pestana & Comp.....	1:935\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:274\$189	3:482\$989
Fevereiro:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:840\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:331\$579	3:201\$579
Março:		
Fontes Garcia & Comp.....	205\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	1:977\$412	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:239\$592	3:441\$004
Abril:		
Luiz Pestana & Comp.....	47\$500	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:292\$039	
Companhia Commercial e Maritima.....	143\$500	
Moreno Borlido & Comp.....	160\$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.....	1:440\$000	3:110\$039
Maio:		
Fontes Garcia & Comp.....	62\$400	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:293\$323	
Belmiro Rodrigues & Comp.....	1:440\$000	2:822\$723
Junho até o dia 26:		
Luiz Pestana & Comp.....	110\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	27\$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.....	70\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	60\$000	917\$000
Total das despesas.....	16:983\$334	
Credito votado para 1926.....	26:000\$000	
Saldo.....	9:016\$666	

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, 23 de junho de 1926. — *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas de Engenho de Dentro — Exercício de 1926.

Relação das despesas que determinaram o pedido de credito supplementar para a sub-consignação « Illuminação a gaz, luz e energia electrica:

Mez — Fornecedor	Importancia da conta	Somma
Janeiro:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	623\$886	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	154\$169	778\$055
Fevereiro:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	672\$404	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	175\$074	
Fontes Garcia & Comp.....	108\$500	955\$978

Março:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	875\$951	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.	176\$972	• 352\$933
Abril:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	778\$670	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.	182\$420	931\$000
Maio:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	738\$431	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.	178\$340	
Fontes Garcia & Comp.	470\$090	1:396\$821
Total das despesas	4:934\$877	
Credito votado para 1926	10:090\$000	
Saldo	4:055\$123	

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, 28 de junho de 1926. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro — Exercício de 1926.

Relação das despesas que determinaram o pedido de credito supplementar para a sub-consignação d'azendas, calçado, etc.:

Mez — Fornecedor	Importancia da conta	Somma
Janeyro:		
Luiz Mendonça & Comp.	2:282\$950	
Barbosa Albuquerque & Comp.	540\$000	2:822\$950
Fevereiro:		
Luiz Mendonça & Comp.	3:143\$200	
Barbosa Albuquerque & Comp.	540\$000	
Fontes Garcia & Comp.	53\$000	3:738\$200
Março:		
Luiz Mendonça & Comp.	3:484\$800	
Luiz Mendonça & Comp.	1:775\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	300\$000	5:559\$800
Abril:		
Luiz Mendonça & Comp.	3:351\$500	
Barbosa Albuquerque & Comp.	480\$000	4:311\$500
Maio:		
Luiz Mendonça & Comp.	4:851\$500	
Barbosa Albuquerque & Comp.	420\$000	5:271\$500
Junho, até o dia 29:		
Luiz Mendonça & Comp.	2:903\$300	
Luiz Mendonça & Comp.	2:601\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	540\$000	6:049\$300
Total das despesas	27:783\$250	
Credito votado para 1926	46:000\$000	
Saldo	18:213\$750	

Secretaria da Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro, 28 de junho de 1926. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar por conta do credito da verba e consignação supra:

Despesa effectuada		
Aviso n. 318, de 23 de janeiro de 1925.	7:000\$000	
Aviso n. 319, de 23 de janeiro de 1925.	21:878\$000	23:878\$000
Despesa effectuada		
Aviso n. 319, de 1 de fevereiro de 1925.	4:000\$000	
Aviso n. 383, de 4 de fevereiro de 1926.	500\$ 00	
Aviso n. 453, de 9 de fevereiro de 1925.	131\$000	
Aviso n. 454, de 9 de fevereiro de 1925.	52\$100	
Aviso n. 559, de 12 de fevereiro de 1926.	3:300\$000	
Aviso n. 555, de 12 de fevereiro de 1926.	16:583\$269	
Aviso n. 618, de 23 de fevereiro de 1926.	1:223\$300	
Aviso n. 621, de 23 de fevereiro de 1926.	21:550\$000	
Aviso n. 631, de 23 de fevereiro de 1925.	6:710\$000	51:133\$150
Importancia empenhada por estimativa para o registro de eleitores a cargo do Juizo da 2ª Vara Federal do Districto Federal.		
Aviso n. 731, de 4 de março de 1925...	4:570\$000	
Aviso n. 796, de 8 de março de 1926...	7:329\$000	
Aviso n. 934, de 19 de março de 1925...	1:431\$300	
Aviso n. 945, de 17 de março de 1925...	4:640\$000	
Aviso n. 925, de 16 de março de 1925...	2:030\$000	
Aviso n. 1.030, de 22 de março de 1925...	400\$000	23:301\$800
Aviso n. 1.234, de 8 de abril de 1926...	207\$000	
Aviso n. 1.187, de 3 de abril de 1926...	50:533\$300	
Aviso n. 1.241, de 8 de abril de 1926...	11:510\$000	
Aviso n. 1.207, de 7 de abril de 1925...	4:535\$000	
Aviso n. 1.115, de 23 de abril de 1926...	21:454 00	
Aviso n. 1.452, de 27 de abril de 1925...	1:380 000	
Aviso n. 1.239, de 8 de abril de 1925...	12 1050	89:6 6 410
Aviso n. 1.507, de 7 de maio de 1925...	195\$000	
Aviso n. 1.628, de 15 de maio de 1925...	200\$000	
Aviso n. 1.639, de 21 de maio de 1925...	3:150\$000	3:545\$000
Aviso n. 1.839, de 5 de junho de 1926...	619\$100	
Aviso n. 1.890, de 5 de junho de 1925...	1:250\$000	
Aviso n. 1.967, de 11 de junho de 1925...	264\$80	
Aviso n. 1.869, de 5 de junho de 1926...	200\$000	
Aviso n. 1.868, de 5 de junho de 1925...	5:593\$967	
Aviso n. 2.104, de 23 de junho de 1926...	200\$000	
Aviso n. 2.105, de 23 de junho de 1926...	2:000\$000	
Aviso n. 2.013, de 15 de junho de 1926...	1:005\$500	
Aviso n. 2.028, de 16 de junho de 1925...	615\$00	
Aviso n. 2.185, de 30 de junho de 1926...	390\$000	11:531\$057
Importancia empenhada por estimativa para pagamento de despesas de transporte e telegrammas eleitoraes em estradas de ferro particulares.		
Aviso n. 2.327, de 12 de julho de 1926...	155\$500	
Aviso n. 2.327, de 19 de julho de 1926...	505\$200	
Aviso n. 2.441, de 22 de julho de 1926...	300\$000	
Aviso n. 2.254, de 8 de julho de 1925...	5:830\$000	
Aviso n. 2.573, de 31 de julho de 1925...	420\$000	
Aviso n. 2.575, de 31 de julho de 1925...	419\$000	7:621\$000
Aviso n. 2.612, de 4 de agosto de 1926...	505\$000	
Aviso n. 2.614, de 4 de agosto de 1926...	100\$000	
Aviso n. 2.602, de 9 de agosto de 1926...	381\$500	
Aviso n. 2.647, de 6 de agosto de 1926...	5:800\$000	
Aviso n. 2.764, de 16 de agosto de 1926...	3:000\$000	10:286\$500
Importancia empenhada por estimativa a favor da Companhia Lloyd Brasileiro para transporte de material eleitoral para os Estados.		
Empenho n. 93 — Pedido n. 147, de 13 de julho de 1926 — S. Industrial Bergstone Ltd.	5:500\$000	
Empenho n. 94 — Pedido n. 146, de 15 de julho de 1926 — Mattos Pragana & Comp.	210\$000	
Empenho n. 96 — Pedido n. 157, de 28 de julho de 1926 — Mattos Pragana & Comp.	213\$000	
Empenho n. 101 — Pedido n. 167, de 4 de agosto de 1926 — Mattos Pragana & Comp.	715\$000	

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Verba n. 30 — Serviço eleitoral — Sub-consignação «Para despesas com o serviço eleitoral etc., do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1922.

		Despesa a effectuar	
Empenho n. 102 — Pedido n. 169, de 8 de agosto de 1926—Mattos Pragana & Comp.....	610\$000	Importancia necessaria solicitada pelo Juizo do Alistamento Eleitoral para pagamento de auxiliares e dactilographos do serviço de revisão do alista. nte do Districto Federal no periodo de agosto a dezembro (cinco mezes a 3:80\$),.....	29:000\$000
Empenho n. 103— Pedido n. 170, de 12 de agosto de 1926—Mattos Pragana & Comp.....	420\$000		
Empenho n. 104 — Pedido n. 174, de 13 de agosto de 1926 — Gomes Pereira & Comp.....	1:998\$000	Importancia estimada para as despesas de Alistamento Eleitoral, preparo das eleições federaes de renovação ao Congresso Nacional, inclusive material e transporte para os Estados.....	133:501\$873 162:501\$873
Empenho n. 176— Pedido n. 176, de 20 de agosto de 1926— Mattos Pragana & Comp.....	37\$400		
Empenho n. 103— Pedido n. 179, de 21 de agosto de 1926—Mattos Pragana & Comp.....	540\$000	Total da despesa effectuada e por effectuar.....	430:000\$000 270:\$00.030
Empenho n. 109 — Pedido n. 180, de 21 de agosto de 1926 — A. Gomes Pereira & Comp.....	147\$900		
Empenho estimativo para pagamento ao continuo encarregado do deposito do material eleitoral.....	509\$000 10:921\$300	Credito suplementar necessario.....	160:000\$030
Total.....	267:498\$127	Primeira secção da Directoria de Contribuibilidade, 25 de agosto de 1926.—Visto. Bezerra de Menezes, director de secção, interino. — Lopes de Castro, 3º official.	

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 15 de setembro de 1926

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. director geral (officio n. 1.685) os documentos que acompanharam o officio n. 1.430, da secretaria geral, e a informação sobre o assumpto do mesmo.

Ao Sr. procurador dos F. da Saude Publica (officio n. 1.688) os processos instaurados pelas inspectorias de F. de G. Alimenticios, de Hygiene I. e Profissional, 4ª e 5ª Delegacias de Saude, contra os seguintes infractores: Affonso & Irmão, Antonio Joaquim Dias, Gonçalves Diniz & Irmão, J. J. Dias & Comp., Motta & Pinto, Monteiro da Silva & Irmão, R. Garcia, Victorino & Braz, David Rodrigues d'Almeida, Pedro Rocha & Companhia J. Fontaina & Monteiro, Duarte & Coelho, D. Sylvio Dayde e Zulmira Cardoso Bessa.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. secretario geral (officio numero 1.686), no sentido de ser posta á disposiçao do 3º official Alberto de Gusmão Lobo a quantia de 300\$000, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de H. I. e Profissional, durante o 4º trimestre do exercicio vigente.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral (officio numero 1.687) que tem a data de hoje o "cumpra-se" apposto á portaria de licença do servente de 1ª classe da Inspectoria dos S. de Prophylaxia, Decio P. Queiroz de Carvalho.

Requerimentos despachados

Inspectoria de H. I. e Profissional: José Marcellino (2.308-543) — Concedido 60 dias.

Antonio Simões (2.307-525) — Prova o que allega, para o que concedo 10 dias.

Elias Rotsky & Comp. (2.306-550) — Concedo 90 dias.

Freitas & Aguiar (2.305-552) — Concedo 90 dias.

J. Thomé da Silva (2.304-544) — Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoela Boselli (2.299-216) — Deferido até ulterior deliberação.

Luiza Maria de Souza Sampaio (2.300-218) — Deferido até ulterior deliberação.

Segunda Delegacia de Saude:

C. M. Billencourt & Comp. (2.302-359) — Concedo 60 dias.

Antonio Augusto de Sá (651) — Indeferido.

J. Queiroz & Irmão (2.301-355) — Concedo 30 dias improrogaveis.

Terceira Delegacia de Saude:

João Soares da Costa (2.292-416) — Concedo 90 dias.

Ezolia Moreira Mesquita (2:291-41) — Concedo 90 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Juvencio N. de Moura (2.224-292) — Concedo 90 dias para o cumprimento da exigencia feita.

Antonio Rodrigues das Santos (2.682) — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 11 de setembro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 601 — Restituindo o atestado de frequencia do escripturario interino Ildefonso Nunes Christianes, por não pertencer o mesmo ao quadro desta inspectorias.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 602 — A conta, em duplicata, da firma João Daré, na importancia total de 13:980\$, relativa ao mez de agosto proximo findo, cuja despesa corre pelo "Credito extraordinario — Decreto numero 17.406, de 11 de agosto de 1926."

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 603 — O processo de licença do escripturario desta inspectorias Nilo Ferreira da Motta.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 601 — Os pedidos ns. 327 e 335, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 610 — As contas, em duplicata, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectorias no mez de agosto proximo findo, na importancia total de 45:176\$063, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula XXV da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e bem assim a relação das contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula 28 da circular acima citada.

N. 611 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de julho do corrente anno, ao servente de 2ª classe desta inspectorias, Annibal Fontoura, na importancia total de 57\$290.

N. 612 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de julho do corrente anno, ao carpinteiro desta inspectorias, Lazaro Joaquim Olympio, na importancia total de reis 144\$097.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dias 2, 12, 17, 21, 23, 30 e 31 de agosto de 1926

N. 1.026 — Sevs & Pierre. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.351 — Ascendino Simplicio de Siqueira. — Certifique-se.

N. 1.109 — Ascanio Augusto de Frias Villar. — Deferido.

N. 1.410 — Antonio Siqueira de Abreu. — Registre-se.

N. 1.420 — Secundino Raposo de Britto. — Registre-se.

N. 1.318 — Oliviro Camillo de Almeida. — Deferido.

N. 1.429 — Manoel Ventura da Fonseca e Silva. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 1.437 — Meton da Fonseca Alencar Neto. — Registre-se.

N. 1.229 — Eduardo Prado. — Registre-se.

N. 1.023 — Sevs & Pierre. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.024 — Sevs & Pierre. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.025 — Sevs & Pierre. — Deferido, nos termos da informação.

Dias 1, 2, 3, 6, 9 e 10 de setembro de 1926

- N. 970 — Araujo Pinheiro. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.505 — Alípio de Amorim Gonçalves. — Deferido.
- N. 1.507 — Alípio de Amorim Gonçalves. — Deferido, nos termos da informação.
- N. 1.503 — Alípio de Amorim Gonçalves. — Deferido.
- N. 1.123 — Alvaro Pereira Rodrigues. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.502 — José de Mello Lima. — Registre-se.
- N. 636 — José Barros de Oliveira. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.022 — John Juergens & Comp. — Deferido.
- N. 1.451 — Antonio Vicente Fernandes. — Deferido.
- N. 1.421 — Secundino Raposo de Brito. — Compareça nesta inspeção.
- N. 1.500 — Moura Wilson & Comp. — Archive-se.
- N. 433 — K. Sawamura. — Indeferido.
- N. 1.389 — Bifano & Comp. — Deferido.
- N. 1.471 — Plínio Ribeiro de Castro. — Indeferido.
- N. 1.504 — Osmundo de Moraes Borba. — Registre-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 15

Resultado das análises prévias ns. 6.623, 6.631, 6.632, 6.633, 6.634 e 6.635:

Moreira & Comp., Sorocaba, Estado de S. Paulo, marmelada, goiabada, peçegada, bananada e laranja. — Aprovadas.

David Lemos, nesta, rua Barão de São Felix n. 66, café moído marca «Perola». — Tolerado sobre expressa designação, na rotulagem «Pó de escolha de café».

Dia 16

Resultado das análises prévias ns. 6.603, 6.604, 6.605, 6.640 e 6.641:

José Alfredo de Paula, Póusio Alegre, Sul de Minas, manteiga «Alpa». — Aprovada.

Augusto Martins da Silva, Porto Paredes, Estado de Minas Geraes, manteiga marca «Silveira». — Aprovada.

Antônio de Lara Nees, Boa Esperança, Estado de Minas Geraes, manteiga marca «Boa Esperança». — Aprovada.

José Sylvio de Rezende, Coqueiral municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Geraes, manteiga marca «Irene». — Aprovada.

Albino F. Cless, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, banha marca «Arminho». — Aprovada.

Carlos H. Oderick & Comp., S. Sebastião de Cahy, Rio Grande do Sul, banha marca «Sol». — Aprovada.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1926

- Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
- N. 161 — Devolvendo os processos relativos a pagamentos reclamados por Domingos Marques Ferreira e outros, funcionários do Serviço de Povoamento, e declarando que os referidos processos não podem ser submettidos ao Tribunal

de Contas, uma vez que a despesa em causa foi autorizada pela lei de orçamento para o exercício de 1921, devendo tais pagamentos ser feitos à conta do credito especial, de accordo com a autorização legislativa.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 95 — Devolvendo, para rectificação, o processo relativo ao montepio civil pretendido por D. Antonia Bernarda de Salles e outros, viúva e filhos de Mathias Teixeira Borges, primeiro phareleiro do pharol da Moeda.

— Sr. Albino Ferreira de Sá Coelho, M. D. provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria:

N. 94 — Agradecendo a remessa de um exemplar do relatório da Irmandade, referente aos exercícios de 1925 a 1926.

— Sr. presidente da directoria da Companhia Moggyana de Estrada do Ferro:

N. 22 — Agradecendo a remessa de um exemplar do relatório n. 73, da directoria, referente ao anno de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 228 — Devolvendo, visto já haver sido expedido, o decreto n. 17.122, de 25 de agosto findo, o processo relativo ao requerimento em que The Royal Bank Canada, estabelecido nesta praça, solicita prorrogação de prazo para funcionar no Brasil.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77 — Remettendo o processo relativo à exoneração de Adelário do Nascimento e Silva, do lugar de guarda da Mesa do Rendas do Jurua.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49 — Enviando os títulos nomeando Sebastião Roberpierre Alves, agente fiscal de imposto de consumo, no interior do Estado, e exonerando, a pedido, Esmirino Araujo e Silva, do mesmo lugar.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 84 — Transmittindo o decreto promovendo a segunda escripturario da Delegacia Fiscal, o terceiro, Luiz Pereira da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Remettendo o título exonerando, a pedido, Victor Dantas, do lugar de escriptão da Collectoria Federal em Santo Amaro.

Requerimentos despachados

Joaquim Leite Vieira Guimarães, agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Junto o requerente, certidões extrahidas das folhas de pagamentos, de accordo com o recommendado na circular n. 54, de 30 de agosto de 1923, deste ministerio.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de setembro de 1926

Do Sr. secretario chefe de seção:

Offícios:

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 1.012 — Remettendo a portaria n. 73 desta Contadoria.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.013 — Remettendo o processo da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Pernambuco.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 1.014 — Remettendo o officio numero 120, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1926

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 508 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por H. L. Wright, do acto dessa delegacia, confirmando o da inspeção da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa, por sonegação de sello de fretamento, proferiu, em data de 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, do accordo com o parecer».

O parecer que emitti, com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Estabelecendo a lei orçamentaria da receita do corrente exercício pena mais benigna para os casos de revalidação do sello (art. 36), sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se mandar proceder de conformidade com o referido art. 36, nas condições suggeridas pela Alfandega no officio de fls. 25 e 25 verso».

O officio da Alfandega a que se refere o parecer desta directoria é o seguinte:

«Em obediencia à ordem constante do despacho exarado pelo secretario de V. Ex., na carta appensa, em que a Embaixada de S. M. Britannica reclama contra a multa imposta pelo meu antecessor ao agente da Companhia de vapores Prince Line, nesta cidade, Sr. H. L. Wright, cabe-me informar que sobre tal assumpto foram encontrados nesta Alfandega dois processos identicos, segundo penso: o que serve de objecto à reclamação o qual já foi remettido pela Inspeção transacta com o officio n. 3, de 8 de janeiro ultimo, constante de cópia também appensa, à Delegacia Fiscal neste Estado para a cobrança executiva da quantia de 17.389\$ e o que incluso passo às mãos de V. Ex. o que versa, não propriamente sobre a multa, porém sobre a revalidação do sello da carta-partida ou de fretamento do vapor «Pacific», entrado de Buenos Aires, em 3 de setembro de 1917, com destino a Nova York, para cujo porto carregou mercadorias cobrando de frete 286.181\$ e não 150.098\$500, conforme constou o auto de infracção que serve de base ao dito processo, pagando de sello apenas 690\$800 em lugar de réis 1.262\$800, resultando a differença de 572\$ contra a Fazenda Nacional.

E contra a decisão, aliás já sustentada em grão de recurso pela mesma Delegacia Fiscal, impondo a obrigação de pagar 50 vezes o valor da mencionada differença, ex-cit do art. 50 combinado com os de ns. 55 e 56 do regulamento do sello de 1900, então em vigor, que

recorre aquelle agente que, sendo por mim intimado a fazer o depósito equivoante, por não ter sido observado para o seu caso o disposto no art. 10 da lei n. 741, de 26 de dezembro do alludido anno de 1900, preferiu se dirigir de outro modo a V. Ex., com o que logrou, segundo me parece, o almejado exito.

A infração está provada conforme é facil de se constatar do processo; mas, tendo em vista o art. 3º do decreto numero 572, de 12 de julho de 1890, e minha opinião que poderia ser applicada a penalidade comminada no art. 36, letra b da vigente lei da receita, caso não prefira V. Ex. mandar cobrar tão somente o sello simples.

A V. Ex., pois, cabe resolver a respeito, convido explicar que com relação ao processo a que em primeiro logar me referi melhores esclarecimentos podem ser ministrados pela Delegacia Fiscal neste Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 265 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 deste mez, proferido no processo n. 38.487, deste anno, relativo ao telegramma do inspector fiscal do imposto de consumo Wilson Bakker de Araujo Costa, sobre a obrigatoriedade de livros para as vendas mercantis nos armazens dos fazendeiros annexos aos estabelecimentos de exploração especial, resolveu, de accordo com o parecer que emitti, que a isenção prevista no art. 12, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo não justifica a isenção do imposto do sello para contas assignadas de vendas mercantis á vista ou a prazo, effectuadas pelos fazendeiros em armazens annexos aos estabelecimentos de exploração especial, ainda que as citadas vendas sejam exclusivamente feitas aos proprios colonos, operarios ou empregados, ficando, portanto, sujeitos ás prescripções constantes do decreto n. 16.275 A, de 22 de setembro de 1923.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 591, de hoje datado.

— Sr. inspector fiscal do imposto de consumo Wilson Bakker de Araujo Costa — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 470 — Em resposta ao vosso telegramma n. 57, de agosto findo, declaro-vos que a isenção prevista no art. 12, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo não justifica a isenção do imposto do sello para contas assignadas, de vendas mercantis á vista ou a prazo, effectuadas pelos fazendeiros em armazens annexos aos estabelecimentos de exploração especial, ainda que as citadas vendas sejam feitas exclusivamente aos proprios colonos, operarios ou empregados, ficando, portanto, sujeitos ás prescripções constantes do decreto n. 16.275 A, de 22 de setembro, de 1923.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 592, de hoje.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 530 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 de julho ultimo, approvou o despacho que se segue, dado por essa recebedoria na consulta da Companhia Joalheria S. A.:

“Companhia Joalheria S. A. consultando:

1º. os artigos vendidos a commerciantes do ramo de joias para serem revendidos ao consumidor, devem ser declarados no livro especial e pagar os 3 % de imposto?

Resposta: As joias e obras de ourives vendidas por negociantes em grosso, afim de serem revendidas, por outros commerciantes do mesmo artigo, não incidem no pagamento do imposto de consumo, que, no caso, compete aos varejistas visto não ser admissivel a duplicidade de taxaço. Os atacadistas, entretanto ficam obrigados, á sellagem, no respectivo livro fiscal, todas as vezes que effectuarem vendas directas a particulares ou a commerciantes de genero diverso.

2º. O valor do sello a collocar sobre cada artigo deve ser calculado sobre o preço de custo ou de venda?

Resposta: O caso está resolvido com o art. 67, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que continúa a ser observado, em face do art. 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e assim, o imposto deve ser calculado sobre o preço de custo.

3º. Os artigos empacotados, encaixotados ou embarricados devem ser sellados ou somente quando forem expostos á venda?

Resposta: A solução consiste na observancia dos arts. 54 e 55, do citado decreto n. 14.648, de 1921. No caso preciso da pergunta, em se tratando de mercadorias importadas, poderão ser vendidas, apenas acompanhadas dos sellos aos negociantes varejistas, que são obrigados á sellagem, quando tiverem de iniciar a venda a retalho, ou quando venderem em volumes intactos os productos que receberem acompanhados de estampilhas.

4º. Os relógios de algebeira e de pulso, que não forem de prata, ouro ou platina, os despertadores communs, os relógios simples de madeira ou de metal para cima de mesa e os de parede, a bijouteria de metal ordinario, prateado, dourado, nickelado ou envernizado, as pedras falsas as cigarreiras, bolsas e copos de metal ordinario prateado, dourado ou nickelado, as facas, colheres, garfos talheres, facueiros, não estão sujeitos ao imposto do sello?

Resposta: Os objectos acima referidos, não sendo de ouro, prata, platina, madreperola ou tartaruga, acham-se excluidos do paragrapho 37 do art. 4º, da vigente lei da receita, assim como as pedras que não sejam preciosas ou finas, escapando, deste modo, ao pagamento do imposto.

Quanto aos relógios, porém, desde que sejam de fantasia incidem nas taxas do paragrapho 38, do alludido art. 4º, da citada lei.

Submetto o presente despacho á consideração da autoridade superior.”

Dia 16

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 566 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a revista D. Quixote recorre do acto daquelle inspectoría negando-lhe

acrescimento e autorização para despachar com redução de taxa 60.000 kilos de papel commum para jornal, sem marca de agua.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda: Ns. 133 a 138 — Remettendo cuntas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 471 — Transmittindo a tabella de marcas e preços de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 42 — Transmittindo o processo n. 36.122, de 1926, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 81 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 1.000 kilos de verde Paris, destinados á Delegacia do Serviço do Algodão, naquelle Estado.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 365, 366 e 357 — Remettendo certidões de dividas para cobrança.

Requerimento despachado

Dia 10 de setembro de 1926

Agência Americana, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 230 — Restituindo o processo annexo ao officio referente ao pagamento de 518100, a que se julga credora a The Amazon River Steam Navigation Co (1911) Ltd., proveniente de uma passagem fornecida ao guarda da Mesa de Rendas de Cruzeiro do Sul, Francisco de Souza Martins, em dezembro de 1925, afim de ser liquidada a divida por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 136 — Communicando que nesta data foi distribuido á Thesouraria da Rede de Vição Cearense, por conta do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 650:000\$, assim discriminado: verba 24, «Obras novas, ramacs, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de Ferro da União — Pessoal e Material — I — Construção de prolongamentos e ramacs — 3 — Estrada de Ferro Ceará — Parahyba — reis 50:000\$; 6 — Rede de Vição Cearense — 350:000\$; II — Officinas e depósitos de locomotivas, material rodante e de tracção — 250:000\$; para occorrer ao pagamento de pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos e ramacs, officinas e depósitos de locomotivas, material rodante e de tracção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço postal em geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 12 — Auxílio para aluguel de casa, etc.», do orçamento vigente, do Ministério da Viação, o crédito de 30\$, para attender a despesas relativas ao corrente anno, da Administração dos Correios desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 125 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Obras», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:950\$, para pagamento da reconstrução do prédio, onde se achia instalado o posto aduaneiro na fronteira boliviana.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 133 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Obras», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 258\$, para custear os reparos indispensáveis dos armazéns da alfândega desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 261 — Remettendo dois requerimentos datados de 10 de setembro do corrente anno, em que D. Maria Joaquina Leonardo, viúva de João Gonçalves Leonardo, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede pagamento do vencimentos deixados pelo alludido funcionario e certidão do pagamento das contribuições a que o mesmo estava obrigado para com o montepio.

N. 262 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 12 — Auxílio para aluguel de casa, etc.», do orçamento vigente, Ministério da Viação, o crédito de 600\$, para attender a despesas da Administração Postal da Diamantina, relativas á referida sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200 — Restituindo a essa delegacia, o requerimento do delegado regional da Inspectoria de Seguros, Antonio Lucullo de Souza e Silva, pedindo certidão de tempo de serviço, declara que o pedido do requerente deve ser dirigido ao Tribunal de Contas.

N. 201 — Remettendo dois títulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Maria de Jesus Cesar e Antonio Serafim Cesar, na qualidade de viúva e filha do Feliciano Antonio Cesar, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 2:600\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o crédito para as pensões referentes ao periodo de 18 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 195 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo, do orçamento vigente do Mi-

nisterio da Fazenda, o crédito de réis 3:396\$774, para pagamento dos vencimentos que competem ao 3º escripturário do mesmo tribunal, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, relativos ao periodo de 15 de maio a 31 de dezembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 196 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas — «Material» — I — Material permanente — 2 — 15. vros em branco, etc. — do orçamento vigente, Ministério da Viação, o crédito de 1:000\$, para attender, no corrente anno, á despesa do 6º Distrito da Inspectoria Federal das Estradas, relativas á referida sub-consignação.

N. 197 — Remettendo o título declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Celsa Fonseca de Brito Lima, na qualidade de filha do thesoureiro da Caixa Economica, nesse Estado, Miguel de Brito.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — «Pessoal» — 2 — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 600\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o crédito para a pensão relativa ao periodo de 12 de setembro de 1920 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 358 — Remettendo quatro títulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Firmiana Franco e Julieta de Souza Franco, na qualidade de viúva e filha do major reformado do Exército, Bellamino de Souza Franco.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — «Pessoal» — 2 — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 3:360\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o crédito para as pensões referentes ao periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1925.

N. 359 — Remettendo dois títulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem, em reverso, a D. Zulmira Vicentina dos Reis, na qualidade de filha do major reformado do Exército, Sudario Pedro dos Reis, devendo essa delegacia effectuar o pagamento das mesmas pensões por conta do respectivo credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 405 — Em referencia ao officio n. 183, de 29 de abril ultimo, em que o Sr. 2º procurador da Republica na seccão desse Estado solicita do Exmo. senhor ministro da Fazenda lhe seja fornecida verba sufficiente para attender ás despesas de publicação de editaes, etc., que aquella procuradoria tem a fazer para habilitação em varios processos de fallencias de devedores da Fazenda Nacional, declara que cabo a essa delegacia attender aos pagamentos em questão, devendo, pois, a autoridade officiante encaminhar a essa repartição as contas respectivas, devendo a despesa correr á conta da verba 17ª — Delegacias fiscaes — «Material» — III — Diversas despesas — n. 4 — do orçamento do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 407 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Fomento Agricola — Material — II — Material de consumo — 5 — Artigos de expediente, etc.», do orçamento vigente, Ministério da Agricultura, o crédito de réis 1:500\$, para pagamento das despesas da Inspectoria Agricola do 1º distrito e Campo de Sementes de São Simão e Lorena.

N. 408 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 12 — Auxílio para aluguel de casa, etc.», do orçamento vigente, Ministério da Viação, o crédito de 380\$, para attender a despesas da Administração Postal de São Paulo, relativas á referida sub-consignação.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 250 — Remettendo o requerimento em que Moacyr Alves das Virgens, ajudante de chefe de composição da Imprensa Nacional, pede suspensão da consignação a favor da Sociedade Cooperativa da Responsabilidade «O Credito Popular», afim de que essa Inspectoria informe ao o supplicante ainda é devedor de 11 prestações de 30\$810.

— Ao Sr. 2º procurador da Republica na seccão do Estado de São Paulo:

N. 251 — Em referencia ao officio n. 183, de 29 de abril ultimo, em que solicita ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda seja fornecida verba sufficiente para attender ás despesas de publicação de editaes, etc., que essa procuradoria tem a fazer para habilitação em varios processos de fallencias de devedores da Fazenda Nacional, declara que cabo á Delegacia Fiscal nesse Estado attender aos pagamentos em questão, devendo, pois, ser encaminhada áquella delegacia as contas respectivas, cujas despesas correrão pela verba 17ª «Delegacias fiscaes — Material — III — Diversas despesas — N. 4ª do orçamento do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 249 — Concedendo á thesouraria dessa via ferrea, por conta do orçamento vigente, Ministério da Viação, o crédito de 650:000\$, assim discriminado: verba 24ª «Obras novas, ramais, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União — Pessoal e material — I — Construção de prolongamentos e ramais — 3 — Estrada de Ferro Ceará-Paratyba, 50:000\$; 6 — Rede de Viação Cearense — 350:000\$; II — Officinas e depositos de locomotivas, material rodante e de tracção — 250:000\$; para occorrer ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos e ramais, officinas e depositos de locomotivas, material rodante e de tracção.

Confirma o telegramma n. 855, de 14 de setembro do corrente anno.

Portaria:

N. 321 — Autorizando o Sr. collector das rendas federaes de Barra do Piraty a effectuar, em continuação, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, o pagamento do montepio mensal de 100\$ que compete ao tutelado de dona Luzia Torturelli de Andrade, Avellha, filho do finado manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Luiz de Souza.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1926

Maria Teixeira Lima, pedindo licença para pagar fóros em atraso de 176 alqueires de terras na Raiz da Serra, no 1º distrito do município de Itaguahy, forçiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1926

Precatórios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 2:500\$ a favor do Dr. Antonio Gonçalves Leite. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Severino Monteiro Guedes. — Idem

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Octaviano Rosa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Fioravante Cupello. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Fioravante Cupello. — Idem

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de D. Ilbia Cesarina Reis. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 3:278\$ a favor de Francisco Ferreira de Mattos. — A 1ª sub-directoria para informar.

Requerimentos despachados:

Sem numero. — Carlos de Carvalho e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:012\$944 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Carlos Bayme de Oliveira e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 745\$834, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Claudimir Victoria Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.073 — Calil Moysés. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.310 — Amadeu Andrade & Companhia. — De accordo com o laudo e parecer, mantenha a classificação do negocio em apreço.

N. 14.242 — Caudy & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Manoel Alonso. — Proceda-se á inscriçao pela forma proposta. Imponha a Manoel Alonso a multa de 100\$, minimo do art. 44, paragrafo unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A. de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Alves Fragol. — Em face do parecer e informacão, proceda-se pela forma proposta, sendo o imposto recolhido dentro de tres dias.

N. 9.534 A — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Representação. — Anulle-se a divida mencionada na informacão de fls. 2 e 3, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.139 — Maria Camelia Conforti. — Faça-se a alteracão proposta na informacão, de accordo com o parecer, para vigorar no proximo exercicio de 1927.

N. 6.551 — Simão Henrique de Almeida. — De accordo com a informacão e parecer, faça-se a alteracão proposta, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero — Ignacio Lopes Soares. — Em face da informacão e parecer, proceda-se pela forma proposta, sendo a importancia recolhida no prazo de tres dias.

N. 2.242 A — Companhia Tijuca. — Pague a differença do imposto a que allude a informacão, de accordo com a mesma.

N. 14.186 — M. O. do Amaral. — Representação. — Previamente seja feita a competente verificacão, informando-se sobre o merecimento do pedido.

N. 2.417 A — Companhia Pepsodent do Brasil. — Desde que o producto "Pepsodent do Brasil" é uma pasta dentifricia, não ha motivo para duvida, pois, o art. 4º, § 6º, letra d, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, claramente sujeita ao imposto de consumo como «perfumarias» os dentrificios, ainda que medicinaes.

Sem numero — Romualdo G. de Freitas. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 9.265 — M. Carvalheira. — Proceda-se á inscriçao nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 12.503 — Cândida Vieira Velloso. — Restitua-se á requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Ventura & Oliveira.

De accordo com a informacão e parecer, cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho á firma Ventura & Oliveira a multa de 500\$, minimo do art. 61, letra d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — João Baptista Coelho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 325\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Meirelles Zanith & Comp. — Examinem e informem os senhores Silveira Netto e Baptista Coelho.

Sem numero — Faria & Nascimento. — De accordo com a informacão, indeferido. Ao requerente cabe o direito de recurso para a instancia superior.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 111, da Prefeitura do Distrito Federal — Aristeu Ferreira da Costa. — Cobre-se com revalidacão o sello da petição de fls. 2.

Officio n. 270, da Directoria da Despesa Publica — José de Albuquerque Maranhão. — Officie-se. Juntem-se cópias authenticas dos documentos e sejam prestadas informacões necessarias, afim de ser satisfeita a Ordem retro.

Processo n. 8.302, de 1926 — Empreza de Armazens Frigorificos. — Pelas clausulas do contracto, a fixacão do valor fica dependente de verificacão do preço da mercadoria, vigorante para a venda por atacado, — valor indeterminado, e, assim, a parte interessada, bona fide, tendo em vista o § 4º, do art. 13 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, declarou por, estimativa o

quantum, que servisse de base para incidencia do sello, certamente sujeito ao pagamento da differença afinal apurada, na forma daquelle dispositivo. Calculado, porém, pela Repartição do sello — calculo com o qual se conforma a interessada, nos termos do requerimento de fls. 13, e, tratando-se de documento trazido espontaneamente pelo contribuinte, que ao pagar o imposto, procurou observar um preceito legal, do qual a Repartição discordou, entendendo não ser á hypothese applicavel esse preceito. — seja cobrada sem revalidacão a differença do sello, nos termos do calculo da 3ª Sub-directoria, — ficando, ipso facto, reconsiderados os despachos de fls. 12 e 14 v.

Submetto este despacho á consideracão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Autos de infracção:

N. 219, de 20 de maio de 1925, contra Francisco Pereira Dias e outros. — De accordo com a informacão e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acauteladoras dos interesses da Fazenda.

N. 473, de 1926, contra José Ribeiro & Irmãos. — Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma José Ribeiro & Irmãos, a multa de 200\$000, com a obrigacão ainda, de recolher aos cofres publicos a quantia de 12\$000, correspondente ao imposto em dobro, que deixou de pagar, ex-vi do art. 17, paragrafo 5º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 30 dias, na forma do art. 31, § 3º, do decreto n. 16.275 A. de 22 de dezembro de 1923.

N. 783, de 1926, contra Carlos Sixil & Companhia. — Provada e confessada, como se achá, a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto, e imponho á firma Carlos Sixil & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 17, paragrafo 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o respectivo imposto, que, em tempo, não satisfez.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 30 dias, na forma do art. 31, § 3º, do decreto n. 16.275 A. de 22 de dezembro de 1923.

N. 798, de 1926, contra João Manoel de Abreu. — Tendo em vista as razões do parecer e o que mais consta d'esto processo, julgo, de accordo com o parecer, procedente o auto de fls. 2, e imponho á firma João Manoel de Abreu, a multa de 200\$000, minimo do art. 17, paragrafo 5º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar em dobro, o imposto respectivo, que não satisfez em tempo.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 30 dias, na forma do art. 31, § 3º, do decreto n. 16.275 A. de 22 de dezembro de 1923.

N. 660, de 1924, contra Del Bosch & Osterwohl — Tendo em vista a ordem n. 165, de 26 de abril transacta, da Directoria da Receita Publica, e as razões do parecer supra, imponho á firma Del Bosch & Osterwohl a multa de 200\$, devendo ser cobrada no dobro o respectivo imposto, que em tempo, não satisfiz, ex-vi do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da importância da multa e do imposto não pago, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro do prazo de trinta dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 801, de 1925, contra José Sambursky. — Provada e confessada, como se acha, a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2, c, de accordo com o parecer, imponho á firma José Sambursky a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, com a obrigação de pagar no dobro o imposto respectivo, que em tempo não satisfiz.

Intime-se para o recolhimento da importância da multa e do imposto não pago, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro do prazo de trinta dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 802, de 1925, contra M. Cherman. — Provada e confessada, como se acha, a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2 c, de accordo com o parecer, imponho á firma M. Cherman, a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o respectivo imposto, que em tempo não satisfiz.

Intime-se para o recolhimento da importância da multa e do imposto não pago, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro do prazo de trinta dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 890, de 1926, contra Dantas & Vasques. — Tendo em vista as razões do parecer de fls. 3 v. e 4 c, de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma Dantas & Vasques a multa de 200\$, minimo do artigo 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfiz em tempo.

Intime-se para o recolhimento da importância da multa e do imposto não pago, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro do prazo de trinta dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 881, de 1926, contra José Aragão. — De accordo com o parecer de fls. 4, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma José Aragão a multa de 200\$, devendo pagar em dobro o respectivo imposto, que, em tempo, não satisfiz, nos termos propostos no mesmo parecer.

Intime-se para o recolhimento das importancias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança exe-

cutiva, pelos meios legais, salvo o direito do recurso, que pôde ser interposto, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 951, de 1926, contra Porfirio Martins. — De accordo com o parecer de fls. 5 v., julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma Porfirio Martins a multa de 200\$, devendo pagar em dobro o respectivo imposto, que, em tempo, não satisfiz, nos termos propostos no mesmo parecer.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 1.013, de 1926, contra Antonio da Silva Cruz. — Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma Antonio da Silva Cruz a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que, não satisfiz em tempo.

Intime-se para o recolhimento das importancias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 495, de 1926, contra Marques & Hora. — De accordo com o parecer de fls. 3 v., julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á firma Marques & Hora a multa de 200\$, devendo pagar no dobro o respectivo imposto, que, em tempo não satisfiz, nos termos propostos no mesmo parecer.

Intime-se para o recolhimento das importancias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 690, de 1926, contra José Ferreira Bastos. — Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma José Ferreira Bastos a multa de 200\$, devendo pagar em dobro o respectivo imposto, que em tempo, não satisfiz, nos termos propostos no referido parecer.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 815, de 1926, contra Zake Saad. — Provada e confessada como se acha a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2, c, de accordo com o parecer, imponho á firma Zake Saad a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que, em tempo não satisfiz.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago no prazo

de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 968, de 1926, contra Nagib Ebrahim Bahri. — Provada e confessada, como se acha a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Nagib Ebrahim Bahri a multa de 200\$, com a obrigação ainda, de recolher aos cofres publicos a importância de 36\$, correspondente ao imposto em dobro, que deixou de pagar, ex-vi, do art. 117, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados:

N. 2.532 — Edmundo Novaes. — Imponho ao requerente a multa de 200\$, minimo da lei.

Sem numero — Affonso Amendola. — Informe a secção do imposto sobre a renda.

N. 11.096 — S. A. Cottonificio Gavea. — Certifique-se.

N. 8.279 — Guilherme Gonçalves Vianna. — Paguem a revalidação do sello proposto. A cada um dos signatarios do contracto em apreço, imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 13.817 — Aljoe Pereira Vaz Braga. — Certifique-se.

N. 5.802 — Adriano Lourenço. — Transfira-se.

N. 1.906 — José Joaquim de Assis. — A 3ª Sub-directoria para informar.

N. 16.079 — Francisco Victor o outro. — Nos termos da informação e do accordo com o parecer, declaro de nullo effecto a multa imposta pelo despacho de 8 de junho proximo findo.

N. 11.189 — José João de Araujo. — Faça-se o cancelamento proposto, e, a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

N. 11.661 — João da Silva Ferreira. — Faça-se a inscrição conforme o parecer, ressalvado, entretanto, o direito á Fazenda Nacional de haver o debito existente, si posteriormente, si verificar successão.

Feito, em seguida, o cancelamento proposto, officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 10.255 — Isabel Calacé. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Elvira Redaelli. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 4.910 — Antonio Gomes Aleixo. — Transfira-se.

N. 4.833 — Ruth Elisabeth Hartley. — Transfira-se.

N. 3.988 — Joaquim Pereira Bernardes. — Transfira-se.

N. 3.198 — João Henrique. — Transfira-se.

N. 11.671 — Joanna Mancusi de F. pes. — Transfira-se.

N. 11.201 — Wolf Zitrim. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 11.011 — Estephania Gaby. — Se paga a taxa d'agua do corrente exercício, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 8.418 — Domingos Pereira. — Transfira-se.

N. 8.873 — Guilhermina Stewart. — Anote-se, para 1927, o valor locativo de 5:400\$000.

N. 11.040 — Francisco Jorio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 10.566 — Francisco Pemas. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.858 — Gualter Barros Pimentel. — Faça reconhecer por notário publico a firma do signatario do documentos de fls. 217.

N. 12.151 — João da Costa Nunes. — De-se a baixa, de accordo com o parecer. Volte o processo á 2ª Sub-Directoria, afim de ser processada devidamente a collecta junta.

N. 12.257 — Smart & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 9.600 — Hercilio Candido Dias da Motta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 5.914 — Joaquim Martins Rabello. — Transfira-se. Imponho aos infractores alludidos no parecer a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 8.259 — José Pinto de Oliveira Junior. — Transfira-se.

N. 10.656 — Arthur Manoel do Canto. — Transfira-se.

N. 11.527 — Joaquim Moreira dos Santos. — Proceda-se pela forma proposta, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 12.853 — João Machado Toste. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer.

N. 10.196 — Paschoal Villardi. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Sem numero — Carlos Caetano Ferreira da Silva. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

Sem numero — Feida Helena Sturm. — Proceda-se nos termos propostos o conforme o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido indicado.

N. 5.957 — Mme. Guimarães. — Averbe-se a mudança.

N. 11.403 — Antonio Moreira do Mello. — Transfira-se.

N. 12.672 — Benjamin A. de Oliveira Filhos. — De-se a baixa para 1927.

N. 13.599 — Visconde & Almeida. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Oswaldo de Lameira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Joaquim Felix. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 13.263 — Guilhermina Alves Torres. — Transfira-se.

N. 12.632 — H. Bloem. — Informe a 3ª Sub-Directoria.

N. 911 — Joaquim Faustino Ramos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 2.096 — Hermenegildo Francisco da Cruz. — Transfira-se.

N. 2.156 — A. B. Loureiro & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 10.957 — Maria Gonçalves Cordeiro.

ro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 11.860 — Manoel Augusto Ferreira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.738 — M. J. Affonso Rego. — Averbe-se a mudança.

N. 5.110 — Sebastião Francisco de Andrade. — Transfira-se.

N. 801 — Tinoco Machado & Comp. — Ao Sr. Tavares para dizer si foi devidamente cumprido o despacho de 23 do julho ultimo.

N. 10.182 — João Gonçalves de Castro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a cada uma das firmas Abilio Lopes da Silva, Castro & Lopes e João Gonçalves de Castro a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.164 — M. Carmo. — Averbe-se a mudança nos termos do parecer.

N. 7.748 — Augusto de Andrade e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.271 — Ondina Gonçalves. — Faça reconhecer por notário publico a firma do signatario do documento de fls. 316, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 11.975 — Seraphim Ferreira Barbosa. — Transfira-se. Imponho ao requerente e a cada um dos vendedores a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 104291 — Alvaro Fonseca da Cunha. — Transfira-se.

N. 9.758 — Antonio José da Silva. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer.

N. 5.131 — Kohar Schlodtmann. — Intime-se a apresentar esclarecimentos e os balanços de 1922 e 1923, no prazo de oito dias, de accordo com o art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Manoel Maia. — Intime-se com o prazo de oito dias.

N. 5.117 — Haddad & Comp. — Intime-se a apresentar a conta de despesas geraes de 1921 a 1923 de accordo com o solicitado na representação supra e a prestar os esclarecimentos necessários, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.489, de 29 de julho de 1922.

N. 65 — Luiz da Silva Castro. — Já estando providenciada com relação ao consumo d'agua por penna, dirija-se o requerente, querendo, á Inspectoria de Agua e Obras Publicas, quanto ao hydrometro.

N. 4.765 — Almeida & Baptista. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.957 — Porfirio Martins. — Certifique-se.

N. 13.959 — Mario Augusto Ribeiro. — Certifique-se.

Agostinho Vidal. — Prosiga o processo.

F. Caetano Pereira e outros. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Bento Affonso da Silva. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Macabú. — Idem, idem.

N. 5.056 — J. Patterson. — Prosiga o processo.

N. 9.856 — Oliveira Osorio & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 7.156 — H. Drummond & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.113 — Castilla & Marques. — Pago o imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.466 — Caetano Dulcette. — Averbe-se a mudança.

N. 8.259 — Mendes & Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.717 — Veiga, Fernandes & Companhia. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.445 — Gabriel Santos & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.324 — Antonio Pereira da Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 13.715 — Henrique Velho & Companhia.

N. 4.991 — Centro de Navegação Transatlantica. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

N. 12.332 — Eugenio Cotia. — Deferido.

Officios despachados:

N. 2.113 da Casa da Moeda. — Dias & Beloso. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 2.111 — Raphael Tobias. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 2.110 — Janot, Itody. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 2.139 — Caruso Miguez & Comp. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 419 do Laboratorio Nacional do Analyses. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 417 — Laboratorio Nacional do Analyses. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 74 — Da 4ª Collectoria de São Paulo, Jorge Maluf & Comp. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 419, da 1ª Collectoria de Niteroy — Armando M. de Magalhães. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 780 — Junta Commercial da Capital Federal. J. Pereira, Irmão Ltd. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.176 — Inspectoria de Aguas e Esgotos. A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 522 — Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. Francisco Belizario Veloso Rebello. — Restitua-se o processo á Secretaria da Justiça.

N. 22 — Montepio dos Funcionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Restitua-se o processo á Secretaria da Justiça.

N. 237 — Do Ministerio da Guerra. — Restitua-se o processo ao Ministerio da Guerra.

N. 514, do Ministerio da Guerra. — Antonio Ferreira do Souza. — Idem, idem, idem.

N. 2.475, do Ministerio da Guerra. — Jarbas de Carvalho. — Idem, idem, idem.

N. 2.517, do Ministerio da Guerra. — Manoel Ferreira da Silva. — Idem, idem, idem.

N. 2.194, do Ministerio da Guerra. — Octavio Garcia Barão. — Idem, idem, idem.

N. 2.554, do Ministerio da Guerra. — Silverio de Araújo. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 610, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 918, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 368, da Junta Commercial. — J. Ribeiro & Marcos. — Restituam-se os documentos á Junta Commercial.

N. 1.813, do Ministerio da Guerra, — Coronel J. da Cruz Zany. — Restitua-se o processo ao Ministerio da Guerra.

N. 8, da Caixa de Amortização. — Restitua-se o processo á Caixa de Amortização.

N. 7, da Caixa de Amortização. — Restitua-se o processo á Caixa de Amortização.

Notificações despachadas:

N. 1.436 — José Augusto Pinho Valente. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos Bayma e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José Augusto Pinho Valente, estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 124, com o negocio de bebidas e conservas, por infracção dos arts. 8 e 14, do regulamento de consumo, a multa de 150\$, nos termos do artigo 219, paragrapho 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$, relativa aos emolumentos do registro do seu estabelecimento, em 1926.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Intim-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de setembro de 1926.

N. 1.433, de 8 de setembro de 1926 — Antonio Gonçalves. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Pereira Vieira e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Antonio Gonçalves, estabelecida á rua Livramento n. 175, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de secos e molhados, em virtude de infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento de consumo, a multa de 150\$, nos termos do artigo 219, paragrapho 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 10\$, relativa á diferença dos emolumentos do registro de seu estabelecimento, neste exercício. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intim-se.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de setembro de 1926.

N. 1.432 — Monteiro & Borrelli. — Imponho a multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, que devem ser recolhidas no prazo de 15 dias.

N. 1.431 — Antonio Pereira de Moraes. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais 100\$, de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.430 — Z. de Araujo. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais 300\$, de emolumentos de registro; prazo de quinze dias.

N. 1.428 — Pedro Pereira & Comp. — Idem, idem, multa de 300\$, mais a importância de 300\$, de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.426 — João M. Baptista. — Idem, idem, multa de 150\$, mais 300\$, de emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

N. 1.425 — G. F. Queiroz & Comp. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais a importância de 300\$, de emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

N. 432 — Antonio Romé. — Idem, idem, a multa de 450\$, mais a importância de 100\$ de emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

N. 811 — Castanheira & Rodrigues. — Idem, idem, a multa de 300\$, mais a importância de 60\$000. Prazo de 15 dias.

N. 632 — Raul Taboada. — Idem, idem, a multa de 300\$, mais 60\$ de emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

N. 264 — Collares & Paes. — De acordo com o parecer. Entretanto submetto o caso á consideração do Sr. director.

N. 332 — F. A. de Carvalho & Comp. — Imponho a multa de 300\$, mais a importância de 100\$000. Prazo de 13 dias.

N. 1.981 — Mario Manoel Franco. — Pelas razões do parecer, julgo improcedente a notificação e de nullo effecto o despacho de 6 de julho do corrente anno. Intimo-se entretanto á firma Mario Manoel Franco ou sua successora a vir pagar no prazo de 10 dias, sob penas da lei, a diferença de emolumentos devidos pela patente de registro do seu estabelecimento.

N. 871 — A. Lima & Moreira. — Imponho a multa de 150\$, devendo recolher a importância de 150\$ de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 844 — Marcellino Simões Vieira. — Julgando improcedente a notificação de fls. 2 declaro de nullo effecto o despacho de 17 de junho do corrente anno. Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 754 — J. Watteau. — De conformidade ás razões do parecer, mantenho a parte do despacho de fls. 3, quanto á multa imposta e modifico o referido despacho relativamente á exigência de emolumentos de registro, á qual declaro de nullo effecto.

N. 601 — Guida Machado & Comp. — Mantenho a multa imposta pelo despacho de fls. 3, datado de 27 de maio deste anno, e reduzo a 15\$ a importância a ser paga pela firma autuada de emolumentos de registro.

N. 474 — Salim Daniel. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, na parte relativa aos emolumentos de registro, e mantenho a multa imposta.

N. 477 — Vieira & Silva. — Modifico, de acordo com o parecer, o despacho de 28 de abril do corrente anno, mantendo a multa imposta e dispensando a exigência relativa aos emolumentos de registro.

N. 482 — Paul Rodrigues Ferreira Neves. — Em face do parecer, modifico o despacho de 18 de abril proximo findo, mantendo a multa e dispensando a exigência quanto ao pagamento de emolumentos da patente de registro.

N. 343 — Gonçalves Campos & Nunes. — Imponho a multa de 300\$, devendo recolher a quantia de 120\$, de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 791 — Manoel Alves de Sá. — Imponho a multa de 300\$, devendo recolher a quantia de 125\$ de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.417 — J. Henrique & Gonçalves. — Idem, a multa de 150\$, mais 60\$, de emolumentos de registro no prazo de 15 dias.

N. 1.247 — Santos & Carvalhaes. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais 60\$, de registro. Prazo, 15 dias.

N. 324 — R. Dol Vecchio. — Mantenho, por seus fundamentos legais, o de conformidade ás razões do parecer, o despacho exarado ás fls. 3, deste processo, em 8 de julho do anno corrente.

N. 314 — Adjecto Ferreira. — Por seus fundamentos legais, e, ainda, de conformidade ás razões do parecer, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 6 de julho do corrente anno.

N. 313 — José da Silva Campos Junior. — Tendo em vista o parecer, declaro de nullo effecto o despacho de 18 de agosto proximo findo, quanto á exigência de emolumentos de registro, o mantenho a parte relativa á multa imposta á firma José da Silva Campos Junior.

N. 276 — Antonio Ribeiro & Sobrinho. — De acordo com o parecer, imponho á firma Antonio Ribeiro & Sobrinho, estabelecida á rua D. Manoel numero 78, a multa de 300\$, maximo do art. 219, paragrapho 5º do decreto numero 14.648, de 27 de janeiro de 1921, por infracção dos arts. 8º e 14, com a obrigação de recolher, ainda, a quantia de 120\$, devida pelos emolumentos de registro do corrente exercício. As reclamações que excedam o prazo de 15 dias só serão aceitas com o prévio depósito das quantias referidas. Intim-se.

N. 481 — Braz Pelosi. — Imponho a multa de 300\$, devendo recolher 60\$ de emolumentos de registro, dentro do prazo de 15 dias.

N. 173 — Ibrahim J. Hadad. — Mantenho a multa imposta pelo despacho de 29 de abril do anno corrente e dispense, em vista do parecer, a exigência relativa aos emolumentos da patente de registro.

N. 165 — Arlindo Teixeira & Araujo. — Imponho a multa de 300\$, devendo recolher a quantia de 135\$ de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 435 — Humberto da Costa Alves. — Idem, idem, 300\$ de multa e 100\$ de registro. Prazo, 15 dias.

N. 1.251 — L. Dodsworth Martins. — De conformidade com as razões do parecer, mantenho o despacho de fls. 3, exarado em 23 de outubro de 1925, pelos seus fundamentos.

N. 329 — Paulo Ferreira. — Em face do parecer, feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 6 — M. Antunes & Ferreira. — De acordo com o parecer e em face das informações, mantenho, por seus fundamentos, o despacho exarado ás fls. 3 deste processo.

N. 941 — Moreno Borlido & Comp. — Mantenho a multa imposta pelo despacho de 19 de junho do corrente anno, e dispense a exigência relativa aos emolumentos da patente de registro do exercício vigente.

N. 1.009 — J. Marques. — Em vista da informação e de acordo com o parecer, declaro de nullo effecto o despacho de 2 de julho proximo findo, em a notificação de fls. 3. Archive-se, feitas as devidas anotações.

N. 8 — Julio Audal. — Officio-se á Directoria da Receita Publica no sentido do parecer.

N. 1.437 — Silvano José dos Santos. — Imponho a multa de 150\$, devendo pagar mais 120\$ de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.423 — Sotelino & Comp. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais 60\$ de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.421 — Machado & Didi. — Idem, a multa de 150\$, mais 100\$ de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.429 — Marcel Ruffmann. — Idem, a multa de 150\$, mais 300\$ de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.427 — Paulo N. Wigderswitz. — Idem, a multa de 150\$, mais 300\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.418 — José Antonio Alves. — Idem, idem, a multa de 150\$, mais 120\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.420 — Mario Costa & Comp. — Idem, a multa de 150\$, mais 60\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.423 — Assis Banho & Comp. — Idem, a multa de 300\$, mais 300\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.424 — Carlos de Cabral. — Idem, a multa de 150\$, mais 300\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.434 — Antonio Brandão. — Idem, a multa de 150\$, mais 90\$, de registro, no prazo de 15 dias.

N. 1.435 — Ernesto Ignacio da Silva. — Idem, a multa de 150\$, mais 100\$, de emolumentos de registro, no prazo de 15 dias.

N. 49, de 1926, contra a Companhia Industrial Além Parahyba — Tendo em vista as razões do parecer e de acordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á Companhia Industrial Além Parahyba a multa de 100\$, ex-*art* do art. 57, § 1º, a, combinado com o art. 229 do decreto n. 144.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 806, de 1923, contra J. P. da Fonseca & Comp. e outro. — Tendo em vista as razões do parecer e de acordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho á firma J. P. da Fonseca & Comp. a multa de 400\$, máximo do art. 72 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por se tratar de infractor revel.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de setembro de 1926

N. 8.099 — Amandio & Moutinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.153 — José Varanda. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.210 — Noemia Pinna. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — A. M. de Araujo. — Satisfaca a exigencia.

Relação das collectas remittidas á Sub-directoria para o pagamento do imposto de Indústrias e Profissões.

N. 3.575 — Maria S. Galvão, rua D. Maria n. 117.

N. 4.278 — C. de Souza Ferraz, avenida dos Democraticos n. 1.916.

N. 3.164 — M. da Silva Mattos, rua do Lavradio n. 59.

N. 3.444 — Sá Oliveira & Comp., rua do Lavradio n. 23.

N. 3.823 — Angelina Baptista Martins, rua da Carioca n. 52, sobrado.

N. 3.077 — J. Carradini & Comp., rua Silva Jardim ns. 37 e 39.

N. 3.970 — Assis & Freire, rua do Lavradio n. 59.

N. 4.018 — José Ferraró, praça Tiradentes n. 87.

N. 4.637 — José Junior Paes, praça Tiradentes n. 74.

N. 3.687 — Nagib Janjar, praça Tiradentes n. 16.

N. 4.008 — J. Oliveira Leilão, rua Pedro I n. 23.

N. 4.088 — Damião Magalhães, rua dos Invalidos n. 35, loja.

N. 3.090 — Joaquim Nogueira Alves, rua dos Invalidos n. 41.

N. 3.091 — Ladislão de Perlavski, rua dos Invalidos n. 139.

N. 3.531 — E. Estrella, rua Carioca n. 43, sobrado.

N. 3.493 — Vicente de Miranda Reis, largo da Carioca n. 15.

N. 3.994 — Caudilo Jucá Junior, largo da Carioca n. 15.

N. 4.013 — Oswaldo Ferreira Serpa, largo da Carioca n. 15.

N. 4.399 — A. V. Santos & Comp., rua dos Invalidos n. 17.

N. 3.263 — Paschoal Jacano Falloni, rua do Lavradio n. 108, sobrado.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1926

Offícios:

Ao director Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.147 — Remetteido o processo, com o appenso, do Banco de Guaranesa o da firma Tavares, Monteiro & Comp., do Estado de Minas Geraes, solicitando a baixa de seu registro.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 1.148 — Remettendo o processo com o requerimento de Luiz Bernardes Forri & Comp., solicitando o cancelamento do registro de sua casa bancaria em Monte Santo, naquelle Estado.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 1.149 — Devolvendo o processo do Banco de Novo Horizonte, solicitando approvação da reforma de seus estatutos e elevação de capital.

Requerimentos despachados

Cooperativa Economica em 3 do setembro de 1926, no processo de reclamação de Joaquim Elycio Moreira. — Tendo a sociedade anonyma Cooperativa Economica, em obediencia ao despacho de 3 de agosto ultimo, comprovado os lançamentos da conta de fls. , apresentada a esta Inspectoria Geral, pela fundada ao processo dos contractos e recibos de fls. e fls., todas assignadas pelo requerente, nos termos do art. 63 do regulamento das consignações em folha, ao mesmo requerente só cabe o direito da revisão dos juros, a partir de janeiro de 1924, o que será opportunamente feito.

Maria das Dóres e Silva de Oliveira e Cruz, em 18 de agosto de 1926. — Em vista da informação retro, prestada pelos fiscaes doutores Godofredo Carneiro Leão e José Roberto Leite Pontecado, designados para proceder ao exame na escripta do Credito Popular requerido pela reclamante, pela qual se verifica que a demonstração da conta apresentada pelo Credito Popular em 30 de junho deste anno accusa ainda um pequeno engano a favor da reclamante, archive-se o processo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de setembro de 1926

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscrição — S. Salvador:

N. 393 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 40 D, de 1926, acerca dos sellos appostos nos contractos de seguros pelas Companhias Alliança da Bahia e Interesse Publico, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 394 — Declarando, que a Companhia Americana de Seguros, com sede em S. Paulo, communicou a esta inspectorio ter nomeado seu agente, nas cidades de Laguna e Imbituba, no Estado de Santa Catharina, o Sr. João Gonçalves.

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1926

N. 284 A, de 1926 — Companhia Americana de Seguros, communicando a nomeação do Sr. João Gonçalves para agente da mesma nas cidades de Laguna e Imbituba, Estado de Santa Catharina. — Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.136 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.137 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.138 — Ao Sr. director da Contabilidade do Exterior, idem, idem.

N. 2.139 — Ao Sr. Antonio Moura Filho, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.140 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de Pinto Guimarães & Comp.

N. 2.141 — Ao mesmo, idem, idem, de Francisco Ical & Comp.

N. 2.142 — Ao mesmo, idem, idem, de F. R. Moreira & Comp.

N. 2.143 — Ao mesmo, idem, idem, de E. Canbit & Comp.

N. 2.144 — Ao mesmo, idem, idem, de Andrade Varga & Comp.

Requerimentos despachados

Naul Macrino dos Santos. — Como requer.

Alvaro da Costa. — Sim, em termos, Cesario Santos Moreira. — Deferido de accordo com a informação.

Bernardino de Souza Martins e Manoel Corrêa Pereira Junior. — Certifique-se.

Abelardo Barreto do Rosario, Frederico Cascardo e outros. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1926

- N. 151 E. — Emygdio Rispoli. — Cumpra-se o alvará e communique-se.
 N. 471 D. — Caixa Economica, D. Luiza Coutinho Furtado de Mendonça. — Faça-se anotação.
 N. 531 A. — Alfredo Balthazar da Silveira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 535 A. — Antonio Joaquim Teixeira. — Certifique-se.
 N. 519 A. — Amelia de Azevedo Lima. — Pague-se.
 N. 139 C. — Candida Baptista da Palma. — Façam-se as transferencias.
 N. 128 P. — Porfirio Ernesto de Mendonça. — Certifique-se.
 N. 160 F. — Francisco Moreira Soares. — Cumpra-se o alvará.
 N. 47 G. — Gentil Augusto Bittencourt de Brito. — Elimine-se a memorilidade.
 N. 127 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.
 N. 533 A. — Alfredo Gastão de Villamor do Amaral. — Certifique-se.
 N. 41 T. — The Royal Bank of Canada. — Certifique-se.
 N. 237 M. — Maria da Conceição Guimarães Bastos. — Pague-se.
 N. 322 M. — D. Myrthes Schittini Santos Velho. — Satisfaca a exigencia.
 N. 152 E. — Eduardo Ferreira. — Certifique-se.
 N. 153 E. — Eduardo Ferreira. — Certifique-se.

Dia 16 de setembro de 1926

- N. 469 J. — Joaquim Augusto Ribeiro do Valle Filho. — Expeça-se guia.
 N. 477 A. — Adelaide do Couto Silva Basto. — Cumpra-se o alvará.
 N. 517 A. — Anna Emilia de São Gomes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.
 N. 538 A. — Antonio Ferreira Pinto. — Pague-se.
 N. 157 E. — Ernesto de Figueiredo Moreira. — Satisfaca-se a exigencia.
 N. 109 B. — Balthazar Moreira Soares. — Cumpra-se o alvará.
 N. 156 E. — Epiphânio Soares de Mello. — Cumpra-se o alvará.
 N. 532 A. — Alfredo Gastão de Villamor do Amaral. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de setembro de 1926:

Foi exonerado o capitão-tenente Athanagildo Guimarães do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Amazonas".

Foi nomeado o capitão-tenente Oscar Gonçalves para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Amazonas".

Foram concedidos:

Nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, ao conductor machinista de 1ª classe, Emygdio Quaresma Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, ao servente do quadro effectivo da officina deapparelhos e serventes, do Arsenal de Marinha desta capital, Christóvão Ferreira Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros, de ferro do Arsenal de Marinha desta capital, Bento Faria, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data;

nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta capital, Benjamin Coelho Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

de accordo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao operario de 4ª classe da officina de ferreiros do Arsenal de Marinha desta capital, Alexandre da Costa Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Consulta sobre systema de pagamento.

Annexo: Papeis.

N. 3.741 — 1. Rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser ouvida a Contadoria Central da Republica relativamente a vantagem e necessidade da adopção do systema de folhas de pagamentos em substituição aos livros-folhas, actualmente usados pela Directoria de Fazenda da Marinha, de que tratam os papeis que a este acompanham.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

Mudança de denominação de navios. Referencia: Officio n. 106, de 1925, do E. M. A.

N. 3.740 — 1. De accordo com a proposta do E. M. A. constante do officio supra referido, publicada na ordem do dia n. 63, de 6 de agosto ultimo, resolvo que os actuaes avisos fluviaes *Ajuricaba*, *Amapá* e *Oyapock* passem a denominar-se "Canhoneiras"; os avisos mineiros *Carneiro da Cunha*, *Maria do Canto*, *Heitor Perdigo* e *Muniz Freire*, "Navios mineiros"; os avisos pharoleiros *Tenente Lahmeyer* e *Mario Alves*, "Navios pharoleiros"; o aviso hydrographico *Atmante Joreguay*, "Navio hydrographico"; e os avisos fiscaes de pesca *Espadarte* e *Santa Maria*, "Navios de pesca".

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Informação sobre exercicio. Referencia: Officio T. Contas, numero 1.274, de 1926.

N. 3.742 — 1. Attendendo a solicitação constante do officio de V. Ex.

ma referenciado, tenho a honra de declarar, que se prenda ao exercicio de 1925 o credito que solicitei por avisos numeros 965 e 2.950 A, de 18 de março e 10 do julho ultimos, fosse distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, na importancia de 12:711\$, afim de attender ás despesas com o pagamento de officiaes, sub-officiaes e praças de Marinha, em serviço no referido Estado, durante os meses do novembro e dezembro do anno proximo findo, á conta das verbas 16ª e 17ª do orçamento para o exercicio de 1925 supramencionado.

Registiro de contracto.

Annexo: Processo.

N. 3.743 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, a cópia do contracto celebrado com a firma Campos & Fernandes, para execução de obras no Hospital Central da Marinha.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 11 do corrente e os papeis relativos ao assumpto que a este acompanham, solicito sejam restituídos oportunamente.

— Sr. Dr. procurador geral da Republica:

Pedido de parecer.

Annexo: Papeis.

N. 3.744 — 1. Para que vos dignéis de emitir parecer, tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis relativos á reversão ao quadro activo da Armada, pretendida pelo capitão-tenente Q. M. Annibal Moreira Pinto, que se encontra na reserva para a qual foi transferido por decreto de 6 de fevereiro de 1925.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve, em additamento ás instrucções approvadas por portaria de 25 de março de 1925, declarar que fica creado na Escola Provisoria de Cavallaria o cargo de fiscal que será exercido cumulativamente pelo da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, como já acontece com o commandante deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — Setembrino de Carvalho.

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado o capitão Paulo de Aguiar, do cargo de ajudante do Collegio Militar do Ceará, visto ter sido nomeado para outra commissão.

Foram nomeados os capitães de infantaria Manoel Candido Fernandes ajudante do Collegio Militar do Ceará e Paulo de Aguiar fiscal do mesmo collegio.

— Por despacho de 8 do corrente:

Foi classificado:

No 2º B. C., o capitão do extincto corpo de intendentes Adolpho Ferreira Maia.

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foram transferidos:

O capitão intendente graduado Cornelio do Moraes Queiroz do 4º B. C. para o 6º R. I. e o 1º tenente intendente Antonio da Costa Campos, do 2º R. C. D. para o 4º B. C.

Foram mandados servir:

Na Comissão da Carta Geral do Brasil, em Porto Alegre, o capitão veterinário Octavio Medeiros de Albuquerque; no Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, o 2º tenente pharmaceutico Berillo da Fonseca Neves; na enfermaria-hospital de Joinville, o 1º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho.

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a transferencia do 2º tenente contador commissionado Affonso Maurity da Silveira, do 2º R. A. M. para a 3ª companhia do 6º B. C. em Goyaz.

Foram transferidos:

O 1º tenente Altamiro da Fonseca Braga da 1ª bateria do 1º G. A. C. (Itaquy) para a 7ª B. I. A. Costa (Macahé) e o 2º tenente Celso da Silva Banda do 14º R. C. I. (D. e. drio) para o 4º R. C. D. (Tres Corações).

Foi mandado servir:

Como chefe do serviço veterinario da 5ª Região Militar, o major veterinario Antonio Rodrigues Paim.

Requerimentos despachados

A. R. Praça, pedindo despacho de explosivos. — Indeferido, em vista da informação da comissão de saneamento da enseada de S. Lourenço.

Alberto de Castro Pinto, capitão, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua família no Rio. — Como pede.

Alfredo de Hollanda Lima, 2º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.633. — Como pede.

Alipio Oonçalves dos Santos, José Maria Rodrigues Costa, Manoel Luiz Laranjeira e José Cyrino de Lima, medicos, pedindo pagamento de serviços clinicos-cirurgicos prestados em Baurú. — Não podem ser attendidos por ser exagerada a remuneração pedida.

Alvaro da Costa Ferreira, 2º tenente, pedindo passagem para desconto, de Campo Grande ao Rio. — Concedo.

Antonio Francisco e Oscar Hermelindo Ribeiro, 2ºs sargentos, pedindo pagamento. — Não podem ser attendidos.

Antonio José dos Santos, ex-praça, pedindo reconsideração de despacho sobre inclusão no Asylo. — Mantenho o despacho anterior.

Demetrio do Rego Lemos, major reformado, pedindo certidão. — Declare para que fim deseja a certidão.

Edgar Facó, capitão, pedindo passagem para desconto do Rio á Fortaleza. — Sim, para desconto no actual exercicio.

Estevam Antonio da Silva, 3º sargento, pedindo passagem para desconto do Pará ao Rio. — Concedo para desconto no actual exercicio.

Euclydes Nunes Seabra, capitão, pedindo pagamento. — Deferido.

João de Queiroz Pinto, 3º sargento, pedindo passagem para desconto do Pará ao Rio. — Concedo para deposito no actual exercicio.

Josephina de Albuquerque e Silva Guilhobel, pedindo pagamento de diferenças de quotas devidas a seu fallecido pai. — Expeça-se o titulo de divida.

Julio Mario de Castro Pinto, major, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua família. — Concedo.

Laudelino Peixoto de Andrade, porteiro do H. M. de Campo Grande, pedindo passagem para desconto de Campo Grande a Porto Esperança. — Concedo.

Luiz Felipe de Albuquerque, capitão, pedindo titulo de agrimensor. — Indeferido. Não ha disposição que autorize a concessão do titulo de agrimensor ao requerente.

Manoel Cardoso Nunes, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo 90 dias em prorrogação da licença que obteve para tratamento de saúde, de accordo com os arts. 3º I, e 18 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921. — Nada ha que deferir.

Manoel Pereira de Resende, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Manoel Sotero da Silva, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1, do decreto numero 14.633. — Concedo tres mezes, de accordo com a acta de inspecção de saúde.

Mariano de Jesus, 2º sargento, pedindo passagens, para desconto, do Espirito Santo a Piratininga. — Concedo.

Mario Moraes, reservista, pedindo cadereta militar. — Deferido.

Pedro Apollinario da Silva, pedindo permissão para matricular-se na Capitania do Porto. — Concedo.

Souza Siqueira & Comp., pedindo pagamento. — Aguardem as providencias.

Anna Delmira Portocarrero e irmãs, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido pae. — Deferido.

Arthur Pereira de Mello, 1º tenente, pedindo permissão para ir a Porto Alegre. — Concedo.

Manoel Ribeiro de Salles Guimarães, major, pedindo permissão para vir ao Rio e passagem de Curitiba ao Rio. — Concedo, para desconto no actual exercicio (duas petições).

Departamento do Pessoal da Guerra**Requerimentos despachados**

Dia 6 de agosto de 1926

José Brasil Piedade, coronel do Exército de 2ª Linha, pedindo transferencia para a 2ª região militar. — Deferido.

Aristides de Toledo Fonseca, major da Guarda Nacional, pedindo cadereta de identidade. — Indeferido, visto os regulamentos em vigor não cogitarem de fornecimento de caderetas de identidade a officias da Guarda Nacional.

Avelino Ferreira Lopes Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 10

Manoel Octaviano Marcondes de Souza, primeiro tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferencia para a 2ª Região Militar. — O requerente foi transferido por despacho de 9 de setembro de 1924, publicado no *Diario Official* de 14 do referido mez.

João Manoel Bruzinga, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Dirija-se, querendo, á Circumscrição de Recrutamento pela qual foi sorteado.

Jeronymo Rufino de Almeida, reservista, pedindo 2ª via de cadereta militar. — Para que possa ser attendido é preciso declarar em que unidade servia ao ser licenciado do serviço activo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento**Segunda secção**

Relação nominal das partes interessadas, com declaração dos despachos proferidos por esta chefia, nos seus respectivos requ-

rimentos; relativamente a alistamento militar no corrente anno.

José Monteiro Netto. — Aguarde a revisão final.

João Baptista Tavares Montel. — Requeira ao commandante da 1ª Região Militar, querendo.

Alvaro Soares Machado. — Deferido.

Djalma da Rocha Oliveira. — Aguarde a incorporação.

O Belisario Penna Foot-bal-Club. — Compareça a esta chefia.

Balthasar Telles de Almeida. — Deferido.

Durvalino Alberto Alves. — Deferido.

Angelo Ignacio Mendonça. — Seja excluído.

Alvaro Delphim da Costa. — Aguarde a revisão final.

Capital Federal, 15 de setembro de 1926.
Antonio José Leal, coronel, chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a 3º officinas dos Correios de Santos os amanuenses da mesma repartição, Alberto Wanderley e Carlos de Oliveira, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — Francisco Sá.

Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 365, 366 e 374. — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo, com os respectivos processos, os titulos de pensão conferidos a D. D. Cecilia de Campos, Possidonia Maria de Arruda Campos e menores Watter e Helio, filhos de José da Costa Noqueira.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1926

Jayme de Souza Balthar, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido.

José de Souza, guarda-freio da 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de 1/3 de diaria. — Indeferido.

Francisco José Xavier Junior, inspetor de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de gratificação adicional. — Indeferido.

Alice Ribeiro de Freitas Gomes, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidões mais completas do pagamento de joia e contribuições do montepio.

Demetrio da Silva, pedindo os favores da pensão de jornalheiros da Central do Brasil. — Deferido.

Maria Tavares, idem, idem. — Habite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Heloisa Salema Garção de Andrade, pedindo os favores do montepio. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1926

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 19 — Tendo a Camara Municipal de Dôres do Indayá reclamado contra o facto de haver essa estrada despachado pela tarifa common os materiaes constantes do officio dessa Secretaria de Estado, n. 5, de 10 de fevereiro de 1925, destinados á installação de uma usina hydro-electrica, para o fornecimento de energia áquella cidade e consignados á Companhia Força e Luz Dôres do Indayá, encarregada da referida installação, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de que seja restituída a quem de direito a parte cobrada a mais, visto como os referidos materiaes, conforme a recommendação constante do citado officio, dessa Secretaria de Estado, deviam ter sido despachados pela tarifa minima.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 31 — De accordo com o pedido feito pelo Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 382, de 31 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro as requisições de passagens e transportes assignadas pelo Sr. João Baptista do Nascimento Silva, inspector, em comissão, das Rendas Estaduaes, correndo as respectivas despesas por conta daquelle Estado.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o requerimento da Companhia Docas de Santos, transmittido com o vosso officio n. 2.215, de 19 de agosto ultimo, foi enviado ao Ministerio da Fazenda, ao qual é dirigido, com o aviso n. 144, de 11 de setembro corrente, publicado no *Diário Official* de 14, a fls. 17.262.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 58 — Em solução ao vosso officio n. 1.103^{2a}, de 2 de setembro corrente, transmittindo a cópia do officio em que o agente do Correio da villa de Jacaracy, narra ao administrador dos Correios da Bahia os soffrimentos por que passou e os prejuizos que teve com a passagem por aquella localidade dos revoltosos, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o agente do Correio de Jacaracy deve levar a sua reclamação ao Ministerio da Guerra.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 99 — De accordo com o pedido feito pelo Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 322, de 31 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas por essa estrada as requisições de passagens e transportes assignadas pelo Sr. João Baptista do Nascimento Silva, inspector, em comissão, das Rendas Estaduaes, correndo as respectivas despesas por conta daquelle Estado.

N. 100 — Tendo João Lauredo, continuo da Inspectoria de Aguas e Esgotos, resiliendo provisoriamente, na estação da Barra do Piraby, por motivos de molestia em pessoa de sua familia, requerido a este ministerio a concessão de um passe livre, entre esta Capital e aquella localidade, com direito aos trens de pequeno percurso, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo o requerido; o que vos communico, para os devidos fins.

N. 101 — Em solução ao pedido constante do officio dessa directoria, n. 2.926, de 31 do mez findo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os papeis encaminhados a este ministerio com o vosso officio n. 701, de 20 de abril do corrente anno e referentes ao pedido de indemnização formulado pelo pintor Annibal Mattos.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Dôres do Indayá:

Número 102 — Em resposta ao vosso officio de 23 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foram tomadas as necessárias providencias afim de que a Estrada de Ferro Oeste de Minas restitua a quem de direito, a differença cobrada a maior pelo transporte de 250 toneladas de postes de madeira, 50 toneladas de material electrico e 100 toneladas de cimento, material destinado á installação de uma usina hydro-electrica para o fornecimento de energia á essa cidade e cujo despacho deixou de ser cancelado pela tarifa minima, segundo declarou essa Camara no mencionado officio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 103 — Em cumprimento ao que determina o art. 55 do regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello, aprovado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, remetto-vos inclusa, de ordem do Sr. ministro, a representação dos proprietarios e moradores da rua Cypriano, em Coqueiros, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a qual está indevidamente sellada.

Logo que seja legalizado tal documento, peço-vos o faças devolver, para que tenha andamento o respectivo processo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 104 — De accordo com o pedido feito pelo Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 322, de 31 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas por essa estrada as requisições de passagens e transportes assignadas pelo Sr. João Baptista do Nascimento Silva, inspector, em comissão, das Rendas Estaduaes, correndo as respectivas despesas por conta daquelle Estado.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Patrocínio:

N. 105 — Tendo este ministerio resolvido que, por tarifa minima, nos pedidos de redução de frete feito pelas Camaras Municipaes, deve ser comprehendida não a mais baixa, mas a tarifa que corresponda approximadamente ao custo do transporte, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não haver que deferir no pedido dessa camara de 12 de maio ultimo, visto estarem os postes de madeira classificados na tabella C. 12.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 123 — Com officio n. 612/S. de 30 de agosto ultimo, essa inspectoria submetteu á approvação do Sr. ministro, novamente, os estudos definitivos o orçamento para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, entre Iguaça Grande e Cabo Frio, revistos pela comissão nomeada para esse fim.

Da ordem do S. Ex., contida em despacho de 12 deste mez, lembro-vos que não ha razão para se voltar ao assumpto, porquanto:

1º, taes documentos, antes enviados com officio n. 922/S. de 7 de outubro de 1924, foram devolvidos a essa inspectoria com o de n. 185, de 25 do mesmo mez, no qual esta directoria geral communicou que a solução dada fôra no sentido de mandar guardar o respectivo processo;

2º, não houve, por parte do ministerio, autorização para serem revistos os estudos, nem para ser nomeada a comissão a que vos referistes;

3º, o custo kilometrico constante do orçamento, excedendo ao limite maximo fixado no art. 212 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, impede a celebração do contracto ali autorizado;

4º, esse contracto já não poderia ser celebrado, meáo que se não desse o caso do numero anterior, porque a autorização legislativa não está mais em vigor.

Junto vos devolvo, pois, os mencionados documentos, enviados em um volume, o qual não chegou a ser aberto nesta secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro de Santa Catharina. — Promova a publicação, no *Diário Official*, do decreto n. 17.469, de 11 de agosto de 1926, que approvou novos typos de estação e respectivos orçamentos para o trecho do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catharina até a barra do Trombudo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1926

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, sobre consignação de um funcionario em folha de pagamento. — Indeferido, de accordo com a informação.

Directoria Geral dos Correios

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1926

D. Emilia de Freitas Babiana, auxiliar de agencia, solicitando 15 dias de

férias atreladas. — Sim, sem prejuizo do serviço, observando a circular n. 6, de 1924.

Laura Paço, pedindo indemnização do registrado da Republica Argentina, n. 464.893. — Tendo em vista o estabelecido pelo art. 53 da Convenção Postal Universal em vigor, não incumbe ao Correio brasileiro a indemnização, que deve ser pleiteada pelo Correio da origem da remessa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 14 de setembro de 1926:

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Baptista dos Anjos.

Foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar agronomo do Patronato Agrícola, Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento, Manoel Moreira da Fonseca.

Foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, ao director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Industria Pastoral, doutor Joaquim Bello de Amorim.

Foram nomeados membros da Comissão Consultiva do Credito Cooperativo, pelo prazo de tres (3) annos, os Drs. Noel de Carvalho (contador da Caixa Rural de Rezende), Osorio da Magalhães Salles (presidente do Banco de Petropolis), Salomão Dantas e João da Rocha Cabral.

— Por portaria de 16 de setembro de 1926 foi designado o 3º official addido da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Victor Magalhães Bastos para servir na Directoria Geral de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1926

Sr. Horacio Barreto, especialista em viticultura, contractado, deste ministerio:

Officio n. 209 — Tendo resolvido que, de conformidade com o vosso contracto, fiquis directamente subordinado á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimento despachado

Oscar da Siqueira Vianna, chefe da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, pedindo oito mezes de licença para tratar de seus interesses, — Indeferrido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1926

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.417,1 — Solicitando providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ ao Sr. Alexandre Eugenio de Andrade Camisão como representante do thesoureiro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, da inclusa folha de auxilio consignado ao referido instituto, no mez de agosto ultimo, para continuação do *Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*.

N. 3.418,1 — Solicitando o adiantamento de 5:000\$ a Léo Esteves, director da Estação Experimental de Agrostologia, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 3.419,1 — De 4:780\$ a Sylvio Pacheco da Oliveira, auxiliar do Serviço de Informaçoes para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 3.420,1 — De 28:500\$ a Constantino Grassia Soriano, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, no periodo de 15 de setembro a 15 de dezembro do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.423,1 — Transmittindo o processo de divida de "exercicios findos", sob o n. 4.154, na importancia de reis 475\$, da que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de concessão de passagens em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1926

Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.416,1 — Solicita providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as gratificações a que fizeram jus os inspectores dos estabelecimentos subvencionados, Eugenio Bartholomeu dos Reis e Eneás Carlos de Rezende, no mez de agosto proximo findo, na importancia total de 1:000\$000.

— Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 3.421,1 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa contendo um compressor e uma machina motriz e seus accessorios, vinda de Antuerpia pelo vapor allemão *Bilbao*, assignada á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, repartição deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 3.422,1 — Transmitto o requerimento em que Astelchados Cruz solicita pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito, no periodo de 1º de janeiro a 23 de julho de 1924.

Em tempo: O requerimento refere-se não só a differença de vencimentos, como também a diarias.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1926

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 9.872 — Communico-vos que, segundo informou o actual director, em comissão, do Patronato Agrícola Diogo Peijó, o director effectivo do dito patronato, agronomo Euclides Palma Guião, desocupou, em data de 16 de agosto proximo findo, o proprio nacional, em que residia, nessa qualidade de director.

Outrosim, vos communico que o predio em apreço passou a ser occupado, a contar de 19 desse ultimo mez, pelo mencionado director em comissão, Agenor Correia, occupação esta que deve ser considerada obrigatoria, não só por ser esse funcionario forçado, ao regimen de constante permanencia no estabelecimento, como também por não haver na localidade casa em condições de ser alugada.

— Sr. delegado regional do Serviço de Povoamento — Victoria:

N. 9.882 — Restituo-vos o inventario do Nucleo Emancipado Affonso Penna, visto que nelle veem reunidos os bens moveis e immoveis, quando deveriam constituir inventarios distinctos.

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Pedro Leopoldo:

N. 9.892 — Tendo sido revogada, pela circular n. 1.347,2, de 31 de dezembro de 1925, a parte da circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, que determinava fossem remetidos a esta Directoria Geral os livros e outros documentos que tivessem servido para a escripturação das repartições deste ministerio, declaro-vos que fica igualmente sustada a remessa a esta Directoria Geral dos mappas mensaes n. XX do «valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento» e n. XXII, das «alterações havidas nos animaes do estabelecimento». Estes mappas deverão ser enviados á Delegação do Tribunal de Contas quando solicitados.

— Sr. inspector Agrícola de Goyaz:

N. 9.902 — Restituo-vos os inventarios que acompanharam vosso officio n. 310, de 21 de maio ultimo, afim de serem corrigidos de accordo com o que determina a circular n. 1.346,2, de 31 de dezembro de 1925.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 9.922 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a designar o leiloeiro publico desta praça Agenor Guimarães, para effectuar as licitas de animaes desse serviço, que se realizarem no corrente anno.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 14 de setembro de 1926

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Officio n. 3.793 — Em requerimento que informastes pelo officio n. 1.951, de 16 de julho ultimo, Fernando Hackradt & Comp. recorreram do acto de sua exclusão de uma concorrência realizada por esse serviço, em abril do corrente anno, pelo motivo de não have-

rem apresentado o recibo da declaração do imposto sobre a renda de 1925.

Declaro-vos que o Sr. ministro, considerando o assumpto e attentas as condições do respectivo edital, datado de 31 de março do corrente anno, resolveu que o pre-citado motivo não era bastante para julgar-se sem idoneidade a firma reclamante, que fez prova de haver pago o dito imposto correspondente a 1924; e resolveu mais declarar que, em casos analogos, a quitação relativa a determinado imposto deve ser tida como existente, sempre que, demonstrado o seu pagamento correspondente ao anno anterior aquelle em que se realiza a concorrência, não esteja excedido o prazo dentro do qual é pago sem multa o imposto devido no anno que está correndo.

Dia 16

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.863 — Acompanhados do processo de habilitação, remetto-vos os incluzos titulos da pensão do montepio dos Funcionarios Publicos Civis, a quem tem direito D. D. Maria Freire da Rocha e Eduarda Freire da Rocha, mãe viuva e irmã solteira do ex-mestre de alfaiate da Escola de Aprendizos Arteses, no Estado do Amazonas, afim de serem pagas as respectivas pensões, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Estado acima referido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1926

Industrias Reunidas "Alba" S. A., adherbal d'Oliveira Zambra e Floracio Pestana de Aguiar, A. Guidi Buffarini, Hildebrando Pereira de Oliveira, Dr. Arnobio Monteiro, Nunes, Martins & Comp., e Lannau & Kemp, Inc. — Lavre-se o termo.

L. José Geroni e Dr. Amadeu Leopardo. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Castro Lessa e Companhia Edificadora Mineira. — Publique-se a descrição.

Industrias Reunidas "Alba" S. A. (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 2.355 por Luiz Sá de Affonseca e João Rossi), Adriano Pinto do Figueiredo, Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd., Mathis & Comp., e Noemia Smith Morla. — Junte-se ao processo.

Lago Irmãos. — Acrescentem as declarações necessarias.

A. R. de Brito, G. Buschmann e Salmão Grimbaz (dous requerimentos). — Dé-se certidão.

João Theopoldo Cardoso e Momen & Harris. — Lavre-se a guia.

Companhia de Charutos Dannemann. — Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões, excepto quanto á marca n. 100, da Bahia, por não ter sido depositada.

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada. — Apresentem um exemplar de cada uma das marcas.

Leonardo M. da Costa. — Apresente amostra.

F. Hoffmann-La Roche & Comp. S. A. — Foi indeferido nesta data o pedido de registro ao qual se refere a opposição.

Pedido de garantia de prioridade:

José Corrêa Rebello, para "novo meio de produzir a força ascensional nos aerostatos, pelo emprego do vapor d'agua puro ou misturado com o ar, sendo o vapor ou a mistura, aquecido ou superaquecido, usado para encher os involucrios ou bolsas aerostaticas". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Frank Carey Reilly, para "aperfeiçoamentos em utensilios de cozinha". — Deferido.

Internacional General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em chaves iniciadoras da marcha de motores electricos". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Assumpção, Lara & Fleury, da marca que consiste em um radiador com um automovel, para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Benjamin Simon, da marca "Coquikol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sieburger & Comp., da marca "Sieburger", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

The Stanley Works, da marca "J.315", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Monroe Drug Company, da marca "Colorantes Poney", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Sinclair Refining Company, da marca "Sintex", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Levy, Frank & Comp., da marca "Milagroso", com um mostrador de relógio, para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Henrique Bianco, da marca "Agencia Henrique Bianco", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Garcia Guerrero & Comp., da marca "Conte Christo", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

João Reynaldo Coutinho & Comp., da marca que consiste em uma biga romana puxada por tres cavallos e guiada por um guerreiro, e abaixo uma cruz de fantasia, para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

A. F. Dionysio, da marca "Taxobil", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de numero 22.915, de Berna.

Herman F. Duvivier, da marca "Isolita", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a de n. 8.539, dos Estados Unidos.

Mayer Cohen & Comp., Ltda., da marca "Esplanada", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. A marca imita a de n. 10057, de Berna.

A. Wantuil, da marca "Formol", para distinguir artigos da classe 4. — Indeferido. A marca imita a de numero 16.880, desta Capital.

Foram concedidas a 16 do corrente, patentes de invenção aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 15.602 — José Ribeiro da Silva, para a invenção de "um novo processo de fabricação de moveis de madeira, denominado "Mobiliario Raiado Oriental".

N. 15.603 — Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para fabricar osteres de alcamina dos ácidos p-aminobenzoicos monosubstituídos no nitrogeneo".

N. 15.604 — Dr. Amaratone Duilio, por seus procuradores Montenegro & Castello Branco, para a invenção de "um processo para a preparação de combustiveis destinados a accionar motores de explosão".

N. 15.605 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em machinas formadoras de hastas para tubos de vacuo e artigos semelhantes".

N. 15.606 — Naamlooze Vennootschap Projectie Litch Uitvinding Syndicaat, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na projecção de imagens estacionarias ou animadas sobre superficies opacas".

N. 15.607 — Andrew Albert Kueher, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em machinas frigorificas".

N. 15.608 — Elektro-Osmose Aktiengesellschaft (Graf Schwerin Gesellschaft), por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para a separação de antigenos e soros especificos de soro de sangue ou de exsudados e transudados de individuos enfermos ou convalescentes".

N. 15.609 — United Water Softener Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em processos que envolvem reacções de permuta e, especialmente, na purificação de aguas calcareas por meio de corpos analogos á zeolita".

N. 15.610 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em limpadores de vacuo".

N. 15.611 — Sociedade Anonyma Henrique Cocito e o Dr. Carlos Kolherz-Klovra, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma nova disposição de turbina a vapor".

N. 15.612 — Limpert Ice Machine Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos de vedação de gases e ar para eixos de compressores de machinas frigorificas".

N. 15.613 — The Owens Bottle Company, por seu procurador Simon W. Harris, para a invenção de "Mecanism" para passagem e transferencia de artigos".

N. 15.614 — Adrian George de Northall, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em serras".

N. 15.615 — Bergmann-Elektricitäts-Werke, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em teares mecanicos".

N. 15.616 — The Owens Bottle Company, por seu procurador Simon W. Harris, para a invenção de "machina para moldar obras de vidros".

N. 15.617 — Carlo Passoga, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos e em especial nas rodas dos tractores".

N. 15.618 — Anatol Marco Joseph, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos photographicos".

N. 15.619 — Oscar Schubert & Co., Spezialmaschinenfabrik A. G., por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "dispositivo para imitar os timbres de alto relevo".

N. 15.620 — E. J. Sevigne Machin Co., por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento".

mentos em machinas para marcar fructas».

N. 15.621 — Société d'Exploitation des Procédés d'Impression (Sardou) por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «um processo de gravura chimica de borracha principalmente para a obtenção de cliché para impressão».

N. 15.622 — Marius Edmond Marcel Trannoy, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aparelho para a adaptação de cabos em vassouras, escovas e outros utensilios».

N. 15.623 — La Mont Corporation, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em geradores de vapor».

N. 15.624 — John Cook, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em decoradores destinados ao tratamento de canhamo sisal e de outras folhas e talos fibrosos».

N. 15.625 — Dr. Leo Ubbelohde, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «um processo de produzir filamentos capazes de serem fiados».

N. 15.626 — A. B. Dick Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «uma folha-modelo para impressão e reprodução graphicas».

É convidado o concessionario da patente n. 15.626 a comparecer nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, ás 14 horas para assistir á abertura do envelope que contém o memorial correspondente a respectiva invenção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. annexo ao dec. numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção do «um aparelho para encher recipientes, com abertura para descarregar o excesso de liquido», para a qual pediu privilegio Industrias Reunidas «Alba», S. A. (Deposito n. 2.868, de 15 de setembro de 1926):

1º, um aparelho para encher recipientes com abertura para descarregar o excesso de liquido, que tem como característico mais importante o facto das duas aberturas de entrada e de escapamento serem feitas em uma unica peça;

2º, um aparelho, de accordo com o ponto 1.º que se compõe de tres peças, sendo que uma unica é visivel e fica installada no interior do recipiente; a segunda peça serve para fixar a primeira; a terceira tem como função ligar as aberturas de entrada e escapamento da primeira peça aos canos respectivos;

3º, um aparelho, de accordo com os pontos 1.º e 2.º, essencialmente como se descreveu.

Pontos característicos da invenção de «uma carteira de Phosphoros Reclame» para a qual pediu privilegio Adherbal d'Oliveira Zambra e Horacio Pestana de Aguiar. (Deposito n. 2.869, de 15 de setembro de 1926):

Consiste o invento dos requerentes em uma carteira novidade, para phosphoros de reclame e distribuição gratis, os quaes se denominarão «Phosphoros Reclame», tendo a mesma quando aberta o formato de uma cruz. Nas oito faces das partes lateraes, verso e reverso, vêem-se oito quadrinhos ornados por um filete destinados a reclames, e no

quadro da parte superior, quando fechada, vê-se a denominação caracteristica «Phosphoros Reclame» — Distribuição Gratis.

A referida carteira poderá variar de cores e dimensões, e os phosphoros também conterão reclames de per si.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro A. Guidi Buffarini, destinada a artigos da classe 3. (Deposito numero 5.897, de 15 de setembro de 1926):

Consiste na representação de uma mulher em cima do globo terrestre, tendo em volta nuvens. Essa mulher tem em uma das mãos um crânio humano, representando a medicina e de um lado uma arvore representando a pharmacologia. Em cima dessa figura ha as palavras escriptas em latim: Salus Populi Suprema Lex Esto.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de seu commercio, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro L. José Gerboni, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.898, de 15 de setembro de 1926):

Consiste em duas circumferencias concentricas em traço cheio, sendo a maior guarnecida interiormente, a pequena distancia, de uma terceira circumferencia, sendo esta pontuada; na corôa circular comprehendida entre a circumferencia menor e as outras duas existem: ao alto a palavra Marca, em baixo a palavra Registrada, e aos lados dous arabescos; no círculo limitado pela circumferencia menor existe uma cabeça de indio, desenhada em perfil, com a face voltada para a esquerda do observador; abrangendo a parte já descripta, existem as seguintes palavras: — ao alto Elixir de Puchury e em baixo L. José Gerboni, Palmyra — Minas.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado pharmaceutico do seu fabrico denominado «Elixir de Puchury», comprehendido na classe 3, e será usado em rotulos, prospectos, annuncios e outros meios de publicidade e propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Hildebrando Pereira de Oliveira, destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 5.899, de 15 de setembro de 1926):

Consiste em um círculo envolvendo uma ilha de montanhas, por detraz das quaes apparece um sol, tendo por cima, em semi-circulo a denominação «Perfumaria Aurora», o que tudo poderá ser em qualquer cor e tamanho e servirá para distinguir artigos de perfumaria, com excepção de sabonetes, comprehendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Arnobio Monteiro, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.900, de 15 de setembro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de um filete, vendo-se no centro a palavra caracteristica «Nobi», seguida dos dizeres: Arnobio Monteiro,

Rio de Janeiro. A marca, que poderá variar de typos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Amadeu Leopardo, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.901, de 15 de setembro de 1926):

Consiste em um rotulo estreito rectangular, em papel branco, sentido vertical, guarnecido por duas linhas finas parallelas, sendo a parte superior do forma curvelinea. O fundo desse rotulo é de cor amarella secca, tendo a inscripção no alto entre sombras de nuvens constituída pela palavra: Phosphol. — Em seguida, lê-se os dizeres «Tonico Reconstituinte sem alcool», de gosto e aroma Agradabilissimos e logo após, um círculo de fundo branco, com a figura de um leopardo, voltado a perfil para a direita, enroscando-se-lhe pelo fundo uma facha sinuosa, com as palavras em typos maiusculos: Leopardo — Marca Registrada e acima do mencionado círculo branco, a indicação: Aprovado pela D. N. Saude Publica, sob o numero ... em ... em forma curvelinea. Inferiormente lê-se: Formula e preparação do Dr. Amadeu Leopardo, estando esse nome em typos maiusculos, dentro de uma tabella de fundo branco e forma oblonga. Em seguida uma noticia em linhas simultaneas: *Muito efficaz nas molestias debilitantes, anemia, chlorose, excesso de trabalho, etc.*, e o modo de usar para adultos e crianças, terminando com os dizeres: Laboratorio: Rua de Copacabana n. 808 — Rio de Janeiro.

A marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em vidros de maior ou menor dimensões, contendo o referido producto, afim do bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Nunes, Martins & Comp., destinada a artigos da classe 42, (deposito n. 5.902, de 15 de setembro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo branco, guarnecido de filete azul, á direita, ao alto, vê-se a marca «Patricia», do requerente, já registrada, seguida dos dizeres: «Superior vinho de mesa de Alcobaca», este nome em letras maiusculas em tamanho superior aos demais dizeres e na cor azul; inferiormente, seguem-se os dizeres: «Da quinta dos Canilhos, propriedade do grande viticultor Dr. José Eduardo R. de Magalhães, importado por Nunes, Martins & Comp. Engarrafado por». Todos estes dizeres são em letras azues.

A marca poderá variar de typos e dimensões e servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Edificadora Mineira, destinada a artigos da classe 17 (deposito n. 31, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 24 de abril de 1926):

Consiste em uma etiqueta circular, de fundo branco, contornado por filetes encarnados, na qual se vêem as ini-

ciais C. E. M., a tinta encarnada, e os dizeres "Companhia Edificadora Mineira (S. A.) Bello Horizonte, Brasil", a tinta azul.

A marca servirá para distinguir todos os impressos, documentos, etc., de seu uso, a qual poderá variar de tamanho, formato e cor, e será aplicada nos papeis, etc., indicados acima, de seu uso (classe 17).

Descrição da marca para que pediu registro Castro Lessa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 32, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 5 de julho de 1926):

Consiste em um quadrilátero em tinta vermelha, fundo branco, medindo 37 milímetros de comprimento e 10 ditos de largura, dentro do qual se lê, entre aspas, a palavra "Migranol", e sob a qual estão as palavras "Marca registrada", seguindo-lhes em a linha immediatamente abaixo as palavras: "Contra nevralgias" e abaixo destas: "o rheumatismos" (classe 3).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 31 de agosto findo, resolveu, de accordo com o art. 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, admitir Pedro Carneiro Vieira para, em comissão, exercer o cargo de mecanico da Inspectoria Agricola do 11º districto, Estado da Bahia.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 31 de agosto findo, resolveu admitir Joaquim Quintino de Assis, para exercer, interinamente, o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 3º districto, Estado do Maranhão, enquanto durar o impedimento do serventuario, effectivo, José Ribeiro Viegas.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de setembro de 1926

Officios:

Ao director da Estação Experimental do Acary — Rio Grande do Norte:

N. 1.004 — Comunicando que, por portaria de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de chefe de culturas da mesma estação, o agronomo João Constant de Magalhães Serejo, tendo sido nomeado, na mesma data, para o alludido cargo, o agronomo João Protazio Bogéa, servindo nesta superintendencia.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 1.005 — Fazendo identica comunicação.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Norte:

N. 1.006 — Fazendo identica comunicação.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 1.007 — Comunicando-lhe que esta superintendencia já remetteu a essa directoria geral, em quatro vias, o quadro demonstrativo do algodão classificado na Secção de Classificação desta repartição, no mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.008 — Pedindo providencias afins de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao chefe de culturas da Estação Experimental do Seridó, João Protazio Bogéa, o adiantamento da quantia total de 10:380\$000, de accordo com o disposto no art. 267, letras a e b, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, para attender a despezas de caracter urgente e inadiavel da mesma estação nos mezes de setembro a novembro de 1926.

N. 1.015 — Pedindo para que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importância de 700\$, de que é credora a firma John Jurgens & Co., referente a um aparelho centrifugador marca "Ecco Superior", fornecido a esta superintendencia.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Bahia:

N. 1.009 — Sobre o abono de uma ajuda de custo ao delegado do Serviço e ao escripturario Luiz Madeira Poppe.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.010 — Sobre o despacho, na alfandega desta capital, de material adquirido por este serviço.

— Ao director da Despesa Publica.

N. 1.012 — Comunicando haver sido exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro, o engenheiro agrônomo Octavio Domingues Carneiro, e nomeado para o alludido cargo o agrônomo João Constant de Magalhães Serejo.

— Ao director do Serviço de Povoamento:

N. 1.014 — Comunicando que esta superintendencia autorizou o director da Estação Experimental de Piracicaba a remetter 200 kilos de sementes de algodão ao nucleo colonial "Candido de Abreu", no Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

Expediente do mez de julho de 1926

Dia 2

Officios:

N. 569, de 26 de junho de 1926, da Delegacia Fiscal, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa Grande, referente ao mez de abril ultimo. — Devolva-se.

N. 575, de 1 de julho de 1926, da mesma procedencia, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em São José de Piranhas, referente ao mez de janeiro ultimo. — Devolva-se.

N. 666, de 23 de julho de 1926, da mesma procedencia, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria em Picuhy, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se.

N. 667, idem, idem, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em São João do Cariry, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se.

N. 668, idem, idem, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Taperoá, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se.

N. 684, de 29 de julho de 1926, idem, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cajara, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se.

N. 685, idem, idem, remettendo a demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cajazeiras, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se.

Dia 3

N. 568, de 26 de junho de 1926, da Delegacia Fiscal, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa Grande, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se.

N. 676, de 28 de julho de 1926, da mesma procedencia, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Umbuzeiro, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se.

N. 677, idem, idem, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal, em Cajazeiras, referente ao mez de fevereiro ultimo. — Devolva-se.

N. 691, de 29 de julho de 1926, da mesma procedencia, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cabaceiras, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se.

N. 693, idem, idem, demonstração summatoria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cabaceiras, referente ao mez de abril ultimo. — Devolva-se.

N. 240, de 31 de julho de 1926, do Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", communicando que foi desligado do patronato o auxiliar agronomo Lauro Bezerra Montenegro, por haver tomado posse e entrado no exercicio do cargo de director do Patronato Agricola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco. — Accuse-se.

N. 546, de 3 de agosto de 1926, ao Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", accusando o recebimento do officio n. 240, de 31 de julho ultimo.

N. 547, idem, a Delegacia Fiscal, communicando que a delegação, em sessão de 2 deste mez, resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 2:555\$08, entregue ao inspector agricola do 7º districto bacharel Diogenes Caldas, ordenar a baixa na responsabilidade respectiva e a reversão do saldo verificado.

N. 548, idem, a Inspectoria Agricola do 7º districto, fazendo identica comunicação.

N. 549, idem, a Delegacia Fiscal, communicando que a delegação, em sessão de 2 deste mez, resolveu deixar de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 500\$, entregue em 22 de maio ultimo, ao porteiro interino da Alfandega, Sr. Antonio Joaquim Potter, pelos fundamentos seguintes:

a) por haverem sido incluídas na fatura de fls. 7, duas dúzias de «toalhas felpudas», e não ser regular a aquisição deste artigo mediante adiantamento;

b) por não se enquadrarem na sub-consignação em que foram classificadas, as despesas relativas aos documentos de fls. 8, 9 e 10.

N. 550, idem, á Alfandega, fazendo idêntica comunicação.

N. 551, de 7 de julho de 1926, á Imprensa Nacional, remetendo, para serem publicadas no *Diário Oficial*, as actas ns. 105 e 106, de 8 e 10 de abril ultimo.

N. 564, de 26 de junho de 1926, da Delegacia Fiscal, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Princeza, referente ao mez de março ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 692, de 26 de julho de 1926, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cabaceiras, referente ao mez de março ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 552, de 7 de agosto de 1926, á Imprensa Nacional, remetendo, para ser publicada, no *Diário Oficial*, a cópia da acta n. 107, de 13 de abril ultimo.

N. 205, de 20 de julho de 1926, da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando lhe seja informado si esta delegação registrou, no corrente anno, despesas relativas ao pagamento do pessoal diarista dos serviços de Pluviometria e Fluviometria da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas que trabalham no Estado do Rio Grande do Norte, quaes as diarias que percebem, quantos diaristas existem, discriminadamente por cada serviço e suas localidades. — Responda-se, de accordo com o parecer, remetendo-se uma cópia da lista dos observadores pluviometricos do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a dos auxiliares do mesmo serviço que recebem por este Estado.

N. 553, de 7 de agosto de 1926, á delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte, satisfazendo a solicitação constante do officio numero 205, de 20 de julho ultimo.

Dia 10

N. 575, de 28 de julho de 1926, da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, remetendo uma tabella de distribuição dos creditos da verba 19^a, do vigente orçamento do Ministerio da Viação, para attender ás despesas do 2^o Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas. — Escripturne-se como credito «Em ser» e façam-se as devidas comunicações.

N. 554, de 10 de agosto de 1926, á Primeira Directoria do Tribunal de Contas; accusando o recebimento do officio n. 575, de 28 de julho ultimo.

N. 558, idem, á Delegacia Fiscal; communicando que a delegação escripturnou «Em ser» os creditos da verba 19^a, do actual orçamento do Ministerio da Viação, para attender ás despesas do 2^o Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

N. 559, idem, ao 2^o Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas; fazendo idêntica comunicação.

N. 1.198, de 23 de julho de 1926, da 2^a Directoria do Tribunal de Contas; communicando que o Tribunal escripturnou os creditos da verba 15^a — Serviços Gerais, do Ministerio da Guerra,

para o exercicio de 1926. — Escripturne-se como credito «em ser» e communique-se.

N. 555, de 10 de agosto de 1926, á 2^a Directoria do Tribunal de Contas; accusando o recebimento do officio numero 1.198, de 23 de julho ultimo.

N. 560, de 10 de agosto de 1926, á Delegacia Fiscal; communicando que a delegação escripturnou «em ser» os creditos da verba 15^a — Serviços Gerais, do actual orçamento do Ministerio da Guerra.

N. 561, idem, ao 22^o batalhão de caçadores; fazendo idêntica comunicação.

N. 1.230, de 29 de julho de 1926, da 2^a Directoria do Tribunal de Contas; communicando que o Tribunal registrou o credito de 6:600\$, á conta da verba 13^a — Directoria de Portos e Costas — Pessoal — 12 — Pesca e saneamento, do Litoral, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, para attender ao pagamento de 11 capatazes, fiscaes da pesca, neste Estado. — Escripturne-se como credito «em ser» e communique-se.

N. 556, de 10 de julho de 1926, á 2^a Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio numero 1.230, de 29 de julho ultimo.

N. 562, idem, á Delegacia Fiscal; communicando que a delegação escripturnou o credito de 6:600\$, á conta da verba 13^a — Directoria de Portos e Costas — Pessoal — 12. Pesca e saneamento do litoral, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, para attender ao pagamento de 11 capatazes, fiscaes da pesca, neste Estado.

N. 1.237, de 30 de julho de 1926, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o Tribunal registrou o credito de 5:000\$, á conta da verba 17^a — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Pessoal — 2 — Inferiores e marinheiros, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Marinha. — Escripturne-se como credito distribuido e communique-se.

N. 557, de 10 de agosto de 1926, á Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio numero 1.237, de 30 de julho ultimo.

N. 563, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que foi escripturnado o credito de 5:000\$, á conta da verba 17^a — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Pessoal — 2 — Inferiores e marinheiros, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 564, idem, á Capitania dos Portos, communicando que a delegação escripturnou o credito de 6:600\$, á conta da verba 13^a — Directoria de Portos e Costas — Pessoal — 12 — Pesca e saneamento do litoral, do vigente orçamento, do Ministerio da Marinha, para attender, no corrente anno, ao pagamento de 11 capatazes fiscaes da pesca, neste Estado.

Dia 11

N. 678, de 28 de julho de 1926, da delegacia fiscal, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cajazeiras, referente ao mez de março ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 708, de 3 de agosto de 1926, da delegacia fiscal, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Araxá, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 709, de 4 de agosto de 1926, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa Grande, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 710, idem, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa Nova, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 711, idem, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cajazeiras, referente ao mez de abril ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 712, idem, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cajazeiras, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 565, de 11 de agosto de 1926, ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo os balanços da receita e despesa do movimento proprio da Delegacia Fiscal ao Thesouro Nacional deste Estado, relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1925 e de janeiro a março de 1926, periodo adicional áquelle exercicio.

N. 215, de 30 de julho de 1926, da Sub-contadoria Seccional na delegacia fiscal, remetendo os balanços da receita e despesa do movimento proprio da delegacia, relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1925, e de janeiro a março de 1926, periodo adicional áquelle exercicio. — Remetta-se ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.

N. 535, de 11 de agosto de 1926, á Capitania dos Portos, communicando que a delegação, em sessão de 7 de agosto de 1926, resolveu recusar registro á despesa de 195\$538, proveniente de publicações de editaes em proveito da capitania, feitas pelo jornal *A União*, por não ter sido annexado ao processo a 1^a via do documento de empenho, de accordo com o paragrapho 4^o, art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 567, idem, á 15^a Circumscripção de Recrutamento, communicando que a delegação, em sessão de 7 de agosto corrente, resolveu ordenar o archivamento do processo de concurrencia administrativa permanente, para fornecimentos, em 1926, á 15^a Circumscripção de Recrutamento.

Dia 12

N. 21, de 7 de agosto de 1926, da Escola de Aprendiziz Artifices, communicando que o Sr. Maximino Martins de Oliveira, assumiu, interinamente, o cargo de porteiro-almoxarife da escola. — De-se sciencia e accuse-se.

N. 520, de 11 de agosto de 1926, da Inspectoria Agricola do 7^o districto, communicando que foi admittido como arador temporario da inspectorio, o Sr. Manoel Soares da Silva. — De-se sciencia e accuse-se.

N. 538, de 10 de agosto de 1926, da Escola de Aprendiziz Marinheiros, communicando que passou a exercer as funções de commissario da escola o primeiro sargento auxiliar de fiel, Manoel Brigido da Silva, em virtude de ter obtido licença o Sr. 2^o tenente commissario Alcides de Oliveira. — Accuse-se.

N. 538, de 12 de agosto de 1926, á Escola de Aprendiziz Artifices, accusando o recebimento do officio n. 21, de 7 deste mez.

N. 569, idem, a Inspectoria Agrícola do 7º Distrito, accusando o recebimento do officio n. 520, de 11 de agosto corrente.

N. 570, idem, a Escola de Aprendizes Marinheiros, accusando o recebimento do officio n. 338, de 10 de agosto de 1926.

Dia 14

N. 571, de 14 de agosto de 1926, a Inspectoria Agrícola do 7º Distrito, comunicando que a delegação, em sessão de 12 deste mez, resolveu recusar registro á despesa de 1:188\$, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Guimarães & Irmão, por não ter sido feita na primeira via do empenho respectivo a nota do recebimento do material.

N. 572, idem, a 15ª Circumscripção de Recrutamento, comunicando que a delegação, em sessão de 12 deste mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do processo referente ao pagamento de 102\$, ao jornal *O Norte*, proveniente de publicações de edificações, para que seja visada a classificação da despesa feita no verso da conta.

N. 573, idem, a Alfandega, comunicando que a delegação, em sessão de 12 deste mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do processo referente ao pagamento de 2:100\$, ao Sr. Leon Cahn, proveniente do aluguel do prédio onde funciona a Capitania, nos mezes de janeiro a julho ultimos, para ser cobrado com revalidação o selo da respectiva cota.

N. 574, idem, a Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 41:837\$500, entregue em 8 de abril de 1926, ao director do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», ordenar a baixa na responsabilidade do funcionario que o recebeu e a reversão do saldo respectivo.

N. 575, idem, ao Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», fazendo identica communicação.

N. 576, idem, a Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 3:500\$, entregue ao delegado do Serviço de Industria Pastoral Anatolio Djalma, e ordenar a baixa na responsabilidade respectiva.

N. 577, idem, a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, fazendo identica communicação.

N. 578, idem, a Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 26:000\$, entregue ao delegado do Serviço do Algodão, agronomo Alpheu Domingues da Silva, ordenar a baixa na responsabilidade respectiva e a reversão do saldo apurado.

N. 579, idem, a Delegacia do Serviço do Algodão, fazendo identica communicação.

N. 580, idem, a Alfandega, comunicando que o servente das Capatazias da Alfandega, Sr. Ponciano de Oliveira, compareceu ao expediente desta delegação, durante toda a primeira quinzena deste mez.

Dia 16

N. 713, de 4 de agosto de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo o balancete da Collectoria Federal em Itabauanna, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 717, de 9 de agosto de 1926, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Santa Rita, referente ao mez de abril ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 697, de 30 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Campina Grande, referente ao mez de fevereiro ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal e officio-se nos termos do parecer.

N. 581, de 16 de agosto de 1926, a Delegacia Fiscal, solicitando providencias, afim de que possam cessar as irregularidades verificadas nos balancetes da receita e despesa da Collectoria Federal em Campina Grande.

N. 2:772, de 12 de agosto de 1926, da Administração dos Correios, requisição do supprimento de 10:000\$, para pagamento de vales postaes e outros depósitos. — Devolva-se.

N. 582, de 16 de agosto de 1926, a Delegacia Fiscal, comunicando que esta delegação resolveu, em sessão de 12 deste mez, tendo presente o officio numero 875, da Delegacia do Serviço do Algodão, solicitando reconsideração do acto desta mesma delegação que deixou de julgar comprovada a applicação dada á importancia de 20\$, em virtude do erro de calculo verificado no documento de fls. 26, do processo de comprovação do adiantamento de 40:000\$, entregue ao delegado do Serviço do Algodão, agronomo Alpheu Domingues da Silva, reconsiderar a sua anterior decisão, na parte referente ao alance de 20\$, ordenando a baixa definitiva na responsabilidade respectiva, em face do conhecimento da Thesouraria da Delegacia, sob n. 1.377, sobre o recolhimento da importancia de 40\$, que fora tambem considerada como alance.

N. 583, idem, a Delegacia do Serviço do Algodão, fazendo identica communicação.

N. 584, de igual data, ao capitão dos Portos, comunicando que esta delegação não pôde dar instruções ou responder consultas sobre interpretação de disposições legais ou regulamentares, cabendo-lhe apenas resolver em casos concretos.

N. 585, de igual data, a Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 120:000\$, entregue ao engenheiro encarregado da construção do edificio dos Correios e Telegraphos, Dr. Luiz Moreira Lima, ordenar a baixa na responsabilidade respectiva e a reversão do saldo apurado.

N. 586, idem, ao engenheiro encarregado da construção do edificio dos Correios e Telegraphos, fazendo identica communicação.

N. 587, idem, a Alfandega, solicitando providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo da conta de João Pires de Figueiredo, na importancia de 720\$, proveniente do aluguel do prédio onde funciona o Posto do Serviço de Saneamento Rural, em Cabedello, referente aos mezes de janeiro a junho ultimos, encaminhada pelo officio n. 457, de 4 deste mez, do mesmo Serviço.

N. 588, idem, idem, solicitando providencias no sentido de serem cobrados, com revalidação, os sellos das propostas apresentadas para fornecimentos á Alfandega, afim de ser resolvido o processo de pagamento á Souza Campos & Comp. Ltd., na importancia de 281\$800.

Dia 17

N. 725, de 10 de agosto de 1926, da Delegacia Fiscal, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Santa Rita, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 726, idem, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Santa Rita, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 1.266, de 6 de agosto de 1926, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, comunicando que o Tribunal registrou os creditos de 2:600\$, á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Pessoal — C. Capitania de 3ª classe, para attender aos pagamentos dos vencimentos de um patrão de lancha excedente; 3:180\$, á conta da verba 27ª — Combustivel e munições de guerra — Material — Material de consumo. — 1. Para compra de lenha, etc., afim de attender ao pagamento de lenha necessaria á Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, o 520\$, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios. — Material — Diversas despesas. — 2. Para attender ao pagamento de seguros, etc., para as despesas decorrentes desta verba, a serem feitas na Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, tudo do vigente orçamento do Ministerio da Marinha. — Escripção-se a importancia de 2:600\$, referente á verba 13ª, como credito distribuido á Delegacia Fiscal e as de 3:180\$ e 520\$, como creditos «em ser» e façam-se as devidas communicações.

Dia 18

N. 589, de 18 de agosto de 1926, a Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 1.266, de 6 deste mez.

N. 590, idem, a Delegacia Fiscal, comunicando que foram escripturados os creditos de 2:600\$, á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas; 3:180\$, á conta da verba 27ª — Combustivel e munições de guerra, e 520\$, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 591, de igual data, a Imprensa Nacional, remetendo a acta n. 108, de 15 de abril ultimo.

N. 592, idem, idem, remetendo a cópia da acta n. 109, de 17 de abril ultimo.

N. 593, idem, idem, remetendo as cópias das actas ns. 110 e 111, de 20 e 28 de abril ultimo, respectivamente.

N. 594, idem, idem, remetendo a cópia da acta n. 112, de 24 de abril ultimo.

N. 595, idem, idem, remetendo as cópias das actas ns. 113, 114 e 115, de 27 e 29 de abril e 1 de maio ultimos, respectivamente.

N. 596, idem, idem, remetendo as cópias das actas ns. 116 e 117, de 4 e 6 de maio ultimo.

N. 597, idem, a Capitania dos Portos, comunicando que a delegação ordenou a escripturação, como credito distribuido á Delegacia Fiscal, da importancia de 2:600\$, referente á verba 13ª — Directoria de Portos e Costas, do vigente orçamento.

N. 598, idem, a Escola de Aprendizes Marinheiros, comunicando que a Delegacia ordenou a escripturação dos creditos de 3:180\$ e 620\$, á conta, respectivamente, das verbas 2ª — Combustivo

o Munições de Guerra — e 28. — Obras e Serviços Accessorios, — do vigente orçamento do Ministério da Marinha.

N. 599, idem, á Imprensa Nacional, remetendo as cópias das actas ns. 118, 119 e 120, de 8, 11 e 15 de maio ultimo, respectivamente.

N. 729, de 11 de agosto de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Santa Rita, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 735, de 14 de agosto de 1926, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Misericordia, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 736, idem, idem, demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Souza, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

Dia 19

N. 583, de 2 de julho de 1926, da Delegacia Fiscal, balancete da receita e despesa da Collectoria em Guarabira, referente ao mez de março ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 739, de 16 de agosto de 1926, idem, balancete da receita e despesa da Collectoria em Santa Luzia do Sabugy, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 740, idem, idem, balancete da receita e despesa da Collectoria em São João do Cariry, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 741, idem, idem, balancete da receita e despesa da Collectoria em Umazeiro, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 742, idem, idem, balancete da Collectoria Federal em Pombal, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 713, idem, idem, balancete da receita e despesa da Collectoria em Mamanguape, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 600, de 19 de agosto de 1926, á delegacia fiscal, communicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 350\$, entregue, em 8 de maio ultimo, ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, Sr. João Rodrigues Coriolano de Medeiros.

N. 601, idem, á Escola de Aprendizizes Artifices, fazendo identica communicação.

N. 602, idem, á delegacia fiscal, communicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação do adiantamento de 4.000\$, entregue, em 8 de maio ultimo, ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, Sr. João Rodrigues Coriolano de Medeiros, ordenar a baixa na responsabilidade do funcionario que o recebeu e a reversão do saldo respectivo.

N. 603, idem, á Escola de Aprendizizes Artifices, fazendo identica communicação.

N. 604, idem, á Alfandega, solicitando providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello da conta de 1.937\$, de Almeida & Simeão, proveniente de fornecimentos feitos, neste anno, ao Serviço de Saneamento Rural.

N. 605, idem, idem, solicitando providencias no sentido de ser cobrado, com

revalidação, o sello da conta de 988\$, de Horacio Rabello, por fornecimentos feitos, neste anno, ao Serviço de Saneamento Rural.

N. 605, idem, á Imprensa Nacional, remetendo a cópia da acta n. 121, de 18 de maio ultimo.

N. 138, de 10 de agosto de 1926, do 7.º Districto Telegraphico, communicando que tomou posse do cargo de engenheiro chefe do Districto Telegraphico, o Sr. Antonio Ramalho. — Responda-se agradecendo.

N. 607, de 19 de agosto de 1926, ao 7.º Districto Telegraphico, agradecendo a communicação feita pelo officio numero 138, de 10 deste mez.

N. 608, idem, á Imprensa Nacional, remetendo as cópias das actas ns. 122, 123 e 124, de 20, 22 e 25 de maio ultimo, respectivamente.

N. 60, idem, idem, remetendo as cópias das actas ns. 125 e 126, de 27 e 29 de maio ultimo, respectivamente.

Dia 21

N. 726, de 13 de agosto de 1926, da delegacia fiscal, balancete da receita e despesa da Collectoria Federal em São José de Piranhas, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal.

N. 744, de 16 de agosto de 1926, idem, balancete da receita e despesa da Collectoria Federal em Patos, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se, officiando-se nos termos do parecer.

N. 754, de 18 de agosto de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Espirito Santo, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se, officiando-se de accordo com o parecer.

N. 610, de 21 de agosto de 1926, á Delegacia Fiscal, devolvendo, para ser sanada a divergencia entre a demonstração summaria e o balancete respectivo, na parte relativa á classificação da importância de \$200, a que se refere o documento de fls. 5, o balancete da Collectoria Federal em Patos, referente ao mez de julho ultimo.

N. 611, idem, idem, devolvendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria em Espirito Santo, referente ao mez de junho ultimo, para serem feitas as devidas rectificações, na parte relativa ás percentagens retiradas, visto verificar-se uma differença contra a Fazenda da \$120, sendo \$060, na do collector e outros \$060 na do respectivo escriptorio.

Dia 23

N. 1.578, de 9 de agosto de 1926, da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a provisão de quitação expedida pelo tribunal em favor de D. Julia Barreto de Mendonça, ex-agente do Correio de Alagoinha, neste Estado, no periodo de 18 de janeiro de 1918 a 13 de fevereiro de 1923. — Faça-se nota no livro de provisões e guarde, para os devidos fins.

N. 1.280, de 6 de agosto de 1926, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o tribunal ordenou o registro do credito de 62.400\$, á conta da verba 8.ª — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes, 3.ª — Sub-contadorias Seccionaes do vigente orçamento do Ministerio da Fa-

zenda, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios das respectivas sub-contadorias neste Estado. — Escripção-se como credito distribuido e façam-se as devidas communicações.

N. 1.301, de 9 de agosto de 1926, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o tribunal ordenou o registro do credito de 224\$000, á conta da verba 15.ª — Serviços geraes — Material — Material de consumo — 17. Ferragem, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Guerra. — Escripção-se como credito e façam-se as devidas communicações.

Dia 24

N. 612, de 24 de agosto de 1926, ao capitão dos portos, communicando que a delegação resolveu manter a sua decisão que negou registro á despesa de 195\$500, referente a uma conta da A. União, de publicações de editaes, por não haver sido feito o necessário pedido de reconsideração.

N. 613, idem, á Inspectoria Agricola do 7.º Districto, communicando que a delegação resolveu negar registro ao adiantamento de 1.000\$, a ser entregue ao inspector-agricola, Dr. Diogenes Caldas, por não ser applicavel ao caso em apreço o regimen dos adiantamentos.

N. 614, idem, á Alfandega, solicitando providencias no sentido de serem cobrados, com revalidação, os sellos colados ás propostas e á conta de Horacio Rabello, na importância de 5.129\$300, proveniente de fornecimentos feitos á 15.ª Circumscripção de Recrutamento, as quaes pagaram taxa inferior á devida.

N. 615, idem, á Escola de Aprendizizes Marinheiros, communicando que a delegação resolveu ordenar o archivamento do processo referente ao adiantamento de 1.800\$, a ser entregue ao 1.º sargento auxiliar de fiel, servindo como commissario da Escola, Manuel Brigido da Silva, em face do pedido constante do officio n. 343, de 12 deste mez, da mesma escola.

N. 616, idem, á Segunda Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 1.301, de 9 do corrente mez.

N. 617, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que foi escripturado o credito de 224\$, á conta da verba 15.ª — Serviços geraes — Material — Material de consumo — 17. Ferragem, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

N. 618, idem, ao 22.º batalhão de caçadores, fazendo identica communicação.

N. 619, idem, á 2.ª Directoria do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 1.280, de 6 de agosto mez.

N. 620, idem, á Delegacia Fiscal, communicando que a delegação escripturou o credito de 62.400\$, á conta da verba 8.ª — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Contadoria e Sub-contadorias Seccionaes — 3.ª Sub-contadorias Seccionaes, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Dia 26

N. 753, de 18 de agosto de 1926, da Delegacia Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria em Brejo do Cruz, referente ao mez de maio ultimo. — Devolva-se á Delegacia Fiscal.

N. 772, de 21 de agosto de 1926, idem, demonstração summaria da receita e

despesa da Collectoria Federal em Brejo de Cruz, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 773, idem, idem; demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa do Monteiro, referente ao mez de julho ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 774, idem, idem; demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Cabatellas, referente ao mez de junho ultimo. — Devolva-se a Delegacia Fiscal.

N. 621, de 26 de agosto de 1926, ao ministro presidente do Tribunal de Contas; remetendo o processo de tomada de contas da agente do Correio do Tavares, neste Estado, D. Analia da Nobrega Andrade, referente ao periodo de 30 de janeiro de 1922 a 11 de fevereiro de 1926.

N. 622, idem, a Delegacia do Serviço do Algodão; comunicando que a Delegação, em sessão de 24 de agosto corrente, resolveu, de accordo com as considerações feitas pelo Sr. delegado relator, recusar registro á despesa de 113\$333, proveniente de fornecimentos feitos á delegacia pela firma José Baptista Guedes.

N. 623, idem, a Escola de Aprendizizes Artífices; comunicando que a delegação, em sessão de 24 deste mez, resolveu recusar registro á despesa de 1:062\$670, proveniente de fornecimentos feitos á escola pela firma Horacio Rabello.

Dia 27

N. 2.914, de 25 de agosto de 1926, da Administração dos Correios; remetendo 15 requisições de supprimento, na importância total de 43:957\$200, para despesa diversas da administração, no corrente mez. — Devolva-se.

N. 2.916, idem, idem; remetendo uma requisição de supprimento de 19:000\$, para occorrer ao pagamento da gratificação provisoria, no corrente mez. — Devolva-se.

N. 2.917, idem, idem; requisição de supprimento de 10:000\$, para pagamento de vales postaes e outros depósitos. — Devolva-se.

N. 624, de 27 de agosto de 1926, á Alfandega, solicitando providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello da conta de Antonio Mendes Ribeiro, na importância de 112\$875, proveniente de aluguel de casa, no periodo de 1 a 7 de janeiro de 1926, ao Serviço do Saneamento Rural.

N. 625, idem, a Delegacia do Serviço do Algodão, comunicando que a Delegação resolveu recusar registro á despesa de 220\$, relativa á conta de João da Costa, de fornecimentos, feitos ao Serviço.

N. 626, idem, ao capitão dos Portos; comunicando que a delegação resolveu recusar registro á despesa de 1:312\$500, referente ao pagamento ao pessoal da praticagem da Barra de Cabedello, por serviços feitos em proveito da Capitania, pelos seguintes fundamentos: «a) porque tendo sido extrahida a factura em 10 de agosto corrente, a respectiva despesa só foi empenhada em 17 do mesmo mez, isto é, posteriormente á prestação do serviço, e, portanto, a posteriori, contra a expressa determinação do § 1º. art. 231, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; b) porque estando o certificado da prestação do ser-

viço, também datado de 17 de agosto, não podia a respectiva conta preceder a essa data, em face do que preceituam os arts. 237 e 258, letra a, do Regulamento citado.»

N. 627, idem, a Inspectoria Agricola do 7º Districto, comunicando que a delegação recusou registro á despesa de 1:188\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria, pela firma Guimarães & Irmão.

N. 628, idem, a Delegacia Fiscal, comunicando que a delegação resolveu julgar boa e legal a applicação do adiantamento de 75\$, entregue, em 15 de maio ultimo, ao encarregado de diligencias da Capitania dos Portos deste Estado, Sr. Waldemar Trigueiro de Brito, ordenando a baixa na responsabilidade respectiva.

N. 629, idem, a Capitania dos Portos, fazendo identica comunicação.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

"CONFERENCIA DE GEOGRAPHIA"

O Sr. Dr. B. F. Ramiz Galvão, presidente da mesa directora dos trabalhos da "Conferencia de Geographia", marcou o dia 25 do corrente, ao meio dia, para a ultima reunião dessa conferencia, na qual o secretario geral respectivo, Dr. Othello de Souza Reis apresentará a acta geral dos trabalhos, registrando as medidas adoptadas nas reuniões anteriores.

Essa acta deverá ser assignada por todos e depois submettida ao governo, rogando-se, por isso, o comparecimento naquella dia e hora, das pessoas que haviam sido convidadas pelo Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do instituto, para participarem dos trabalhos da "Conferencia de Geographia".

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, e para agradecer a S. Ex. o ter se feito representar nas manifestações de estima e apreço que lhe foram feitas, na data de seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda, esteve hontem no Palacio do Cattete em visita ao Sr. Presidente da Republica.

Ainda pelo mesmo motivo foi ao Palacio do Cattete o Sr. desembargador Aatolpho de Paiva, presidente da Corte de Appellação.

Em visita ao Sr. Presidente da Republica estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Senador Antonio Massa; Deputados Raulpho Bocayuva, Ferreira Eraga, Emilio Jardim; coronel Oliveira Lyrio, commandante do Corpo de Bombeiros; Dr. Honorio Hermeto, director da Casa da Moeda; Dr. Mario Machado, director geral de Obras e Via-

ção da Prefeitura; e Srs. José de Paiva Oliveira, presidente do directorio do Partido Republicano Mineiro, de Caldas e Altamiro Lessa Garcia, presidente da Camara Municipal da cidade de Caldas.

Os Srs. Dr. Alaoir Prata, prefeito do Districto Federal, e Dr. Carlos Costa, chefe de Policia da Capital, estiveram hontem no Palacio do Cattete.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. commandante Alvaro Alberto, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na conferencia que realizou no Club Naval, sobre as provas do seu invento do novo explosivo «super-rupturite».

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Oscar de Carvalho Azevedo e coronel Lehou Regis, que foram entregar ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio communicando a eleição de S. Ex. para presidente de honra da commissão, de que fazem parte como secretario geral e thesoureiro, incumbida de angariar donativos para a construção de um predio nesta Capital, afim de nelle se instalar uma escola profissional que tomará o nome do Senador Lauro Müller.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao senhor Presidente da Republica, o Sr. Senador Eurico Valle.

Da mesa da Assembléa Legislativa de Sergipe, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Aracajú — Cumprimos o honroso dever de comunicar a Vossa Excellencia que em sessão de hoje foi solennemente reconhecido e proclamado presidente do Estado para o proximo periodo governamental o Dr. Cyro Franklin de Azevedo. Aproveitamos o ensejo para testemunhar a Vossa Excellencia nossas respeitadas saudações e da Assembléa Legislativa. — Francisco de Souza Porto, presidente. — José Antonio Lemos, 1º secretario. — Clodomir de Souza e Silva, 2º secretario.

Do commandante da Região Militar de S. Paulo, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

S. Paulo, 15 — Deixando amanhã o commando desta Região Militar, e retirando-me da actividade em virtude da minha reforma compulsoria, venho agradecer a Vossa Excellencia as muitas atenções que bondosamente me prodigalizou durante a minha funcção, podendo Vossa Excellencia dispor como até aqui dos meus fracos prestimos nessa Capital, onde pretendo fixar residencia. Dejo a Vossa Excellencia toda a sorte de felicidade pessoal para bem da Republica, que encontrou em Vossa Excellencia grande e valioso servidor. Apresento a Vossa Excellencia minhas respeitadas homenagens. — General Socrates

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do decimo terceiro dia util:

Diversas pensões da Guerra de A a Z.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o período de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17.

Distrito Federal e Niterói P Tempo, ameaçador com chuvas.

Temperatura, ainda em declínio.

Ventos, do quadrante sul; frescos.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador com chuvas.

Temperatura, ainda em declínio.

Estados do Sul — Tempo, perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná; passará a instável em Santa Catharina; bom com nebulosidade variavel no Rio Grande.

Temperatura, em declínio, salvo no Rio Grande onde soffrerá ascensão.

Ventos, do quadrante sul, frescos, rondando para o quadrante norte no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas: das 9 horas, todos da Bahia e Goyaz, e grande parte das do Mato Grosso e São Paulo e as de 11 horas de Florianópolis, Laguna, Lages, Inhotuba e alguns do Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorren bom à noite, instável após, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas e chuvas incipientes. A temperatura foi instável à noite, declinando após. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: max. 26,2, min. 20,4 às 2 h, 30 m, e 14 h, 35 m, respectivamente. Os ventos sopraram de S a W frescos, attingindo a sua maior velocidade a 14 ms, 3 por segundo.

Em todo o país, de 9 horas de ontem até as 9 horas de hoje — Zona Norte: Não é feita a synopse desta zona, devido à falta absoluta de despachos usuaes. Zona Centro — Nas 21 horas o tempo foi em geral bom. As 9 horas de hoje o tempo era ainda bom, salvo em parte do Estado do Rio de Janeiro, onde era instável com chuvas e chuviscos. Temperatura, em declínio. Zona Sul — Nas 21 horas foram observadas chuvas e trovoadas em grande parte desta zona. As 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto em alguns pontos de Santa Catharina e São Paulo, onde era instável. Temperatura, em declínio. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte desta zona.

Maiores temperaturas — 39,0 em São Taiz de Cáceres e Cuyabá, 38,0 em Mato Grosso e Porto Murtinho.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 21,0 em Passo Fundo e 0,9 em Lages.

Estado do mar na costa do país — Do Distrito Federal para o sul, chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Cabo Frio, Angra dos Reis, Florianópolis, S. Francisco e Rio Grande, onde foram observadas vagas e sequenas vagas.

Tendência do nível das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá, Barra do Pirahy e S. Fidelis, e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

Devido a presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem das 9 horas no Distrito Federal e bem assim, as de Florianópolis, Campos, Curitiba, Mendes e Cuyabá. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquets:

Hoje:
Bahia, para Bahia, e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Joaquim, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Bassacé, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 9 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Artus, para Bahia, Recife, Madeira, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até às 10 horas; objectos para registrar até às 9 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 5 horas; cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vesperta da partida dos paquets que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, cartas e cartas com vales declarados para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 111 loteria do plano 35 205 extração do amp de 1926 realizada em 15 de setembro de 1926 em beneficio das instituições beneficentias nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

67.422	100\$000
62.681	100\$000
36.879	100\$000
21.818	100\$000
69.025	200\$000
52.883	200\$000
63.262	200\$000
48.676	1.000\$000
50.086	200\$000
48.081	100\$000
62.374	200\$000
25.627	100\$000
50.670	100\$000
55.968	100\$000
19.621	100\$000
22.595	200\$000
66.478	100\$000
33.890	100\$000
67.300	100\$000
24.164	200\$000
51.664	100\$000
23.309	100\$000
46.836	200\$000
54.024	200\$000
51.940	100\$000
22.855	100\$000
00.829	100\$000
43.461	100\$000
35.157	100\$000
44.041	200\$000
68.724	100\$000
39.576	100\$000
56.990	500\$000
67.181	200\$000

53.608	100\$000
05.770	100\$000
79.083	200\$000
31.399	200\$000
12.687	100\$000
31.817	100\$000
50.892	100\$000
68.926	200\$000
30.183	500\$000
21.571	500\$000
45.503	100\$000
56.785	200\$000
08.370	3.000\$000
62.599	100\$000
40.981	100\$000
04.976	100\$000
54.741	100\$000
65.324	200\$000
03.474	100\$000
35.876	100\$000
28.670	1.000\$000
60.053	2.000\$000
42.285	100\$000
12.326	100\$000
01.907	100\$000
31.191	100\$000
01.386	100\$000
54.651	100\$000
07.899	100\$000
42.259	100\$000
64.339	100\$000
46.492	1.000\$000
39.154	100\$000
16.265	100\$000
01.474	100\$000
37.406	100\$000
61.441	100\$000
11.855	100\$000
31.694	100\$000
08.591	200\$000
42.336	500\$000
11.161	100\$000
32.409	100\$000
28.657	100\$000
32.254	100\$000
47.105	100\$000
46.875	200\$000
22.086	100\$000
09.026	200\$000
60.353	100\$000
67.665	100\$000
28.704	100\$000
49.956	100\$000
28.485	100\$000
20.782	200\$000

Approximações

63.201 a 63.203	300\$000
08.369 a 08.371	200\$000
60.052 a 60.054	100\$000
48.675 a 48.677	100\$000
28.969 a 28.971	100\$000
46.491 a 46.493	100\$000

Dezenas

63.201 a 63.210	100\$000
08.361 a 08.370	300\$000
60.051 a 60.060	200\$000
48.671 a 48.680	100\$000
28.961 a 28.970	100\$000
46.491 a 46.500	100\$000

Terminações

Os números terminados em 02, teor: 1\$000.

Os números terminados em 2, teor: 2\$.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, Pereira de Albuquerque, — O director assistente, J. D. Machado, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Soletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 39/64	7 17/32
Sobre Paris	8185	8188
Sobre Italia	—	8210
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1561
Sobre Portugal	—	8338
Sobre Belgica	—	8181
Sobre Hespanha	—	18008
Sobre Suissa	—	18273
Sobre Suecia	—	18765
Sobre Noruega	—	18445
Sobre Dinamarca	—	18755
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8195
Sobre Nova-York	68510	68578
Sobre Montevideo	—	68598
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28680
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	68083
Sobre Hollanda	—	28636
Sobre Japão (yen)	—	38186
Sobre Rumania	—	8037
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	8032

Moedas

Vales (ouro)	38596
Dollars (papel)	68700
Liras (papel)	8255

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7158000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	6858000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	6338000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	8688000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	8158000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	8158000
Apólices empréstimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.535)	4518000
Apólices empréstimo municipal de 8 % port. (decreto n. 1.933)	4998500
Apólices empréstimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.948)	4158000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	1008000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	1768000
Banco Portuguez do Brasil, port.	1768500
Banco do Brasil	3038000
Companhia Docas de Santos, nom.	2528000
Companhia Docas de Santos, port.	2608000
Debentures Companhia Bras. Estabelecimentos Mestre & Blatge	4958000

Vendas á prazo

200 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. v/v 30 dias 6788000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 16 de setembro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	218800	218600	218800	218100	—
Fevereiro	218700	218500	218800	218400	—
Setembro	228525	228250	228500	228250	2.000
Outubro	228300	228150	228250	228150	—
Novembro	228000	228000	228050	218950	4.000
Dezembro	228000	218000	218925	218700	2.000
Vendas	4.000 saccas		4.000 saccas		8.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo

Disponível base tipo 7, 338100.

Mercado firme.

Vendas, 14.160 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de setembro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	438800	438200	438600	428000	1.000
Fevereiro	448700	438500	438900	438000	1.000
Setembro	428500	418900	418500	408000	4.000
Outubro	428000	418500	408500	408000	2.000
Novembro	428000	418500	418000	408100	—
Dezembro	438000	428000	418500	408500	—
Vendas	10.000 saccos		1.000 saccos		11.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, fraco

Disponível branco-crystal bom, nominal.

Mercado firme.

O syndico, J. Nunes Tassara

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 16 de janeiro de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Janeiro	238500	228900	238500	228800	—
Fevereiro	248000	238000	248000	238000	—
Setembro	228500	218500	238000	218700	—
Outubro	228700	218800	238500	228000	—
Novembro	228800	228500	238900	228500	—
Dezembro	238300	228800	238000	228800	—
Vendas	61.000 kilog				61.000

Mercado: 1ª cotção, sustentado; 2ª cotção, estavel.

Disponível base tipo 5, 228 a 238, por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

Entradas de Campos	Sacos	790
Saídas		2.209
Existencia		87.003
Mercado firme.		
Preço do branco crystal, nominat.,		
<i>Algodão</i>		
Entradas do Rio Grande do Norte	Fardos	101
Entradas da Paraíba		313
Total		114
Saídas		1.166
Existencia		9.709
Mercado estavel		

Preços por 10 kilos:

Principais sortes	27\$000 a 28\$000
Principais sortes	25\$000 a 26\$000
Mediannos	22\$000 a 23\$000
Paulista	Nominal

Case

Entradas	14.907
Salidas	28.061
Existencia	261.974

Mercado firme:

Preços por:

Type 3	35\$900
Type 4	35\$200
Type 5	34\$500
Type 6	33\$800
Type 7	33\$100
Type 8	32\$100

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1923

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	225:513\$886	293:714\$143	519:223\$034	268:090\$693	259:219\$787	527:310\$483
Renda até 15.....	3.136:308\$332	3.703:647\$423	6.840:150\$760	2.183:640\$512	2.162:204\$654	4.346:651\$160
Total.....	3.361:822\$218	3.997:361\$566	7.359:378\$794	2.451:737\$210	2.421:424\$141	4.873:361\$651
Diferença para mais.....	909:885\$003	1.576:132\$135	2.486:017\$143			
Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$53).....				809:143\$822		
Renda-papel.....				293:714\$143		
Total.....				1.032:857\$970		
Papel e ouro convertido até.....				14.935:335\$198		
Total em papel.....				15.938:193\$161		

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1926	7.136.499\$511
Renda arrecadada em 16 de setembro de 1926	850.378\$300
Em igual período de 1925	7.986.877\$811
Diferença para menos em 1926	8.509.022\$277
	522.744\$466

EDITAES E AVISOS

**Secretaria da Câmara
dos Deputados**

CONCURSO PARA DACTYLOGRAFIŠ

De ordem do Sr. 1º secretario, faço publico que se acha aberta a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento

mento de cinco vagas de dactylographos, existentes no quadro desta secretaria, e das que se verificarem até o fim da actual sessão legislativa do Congresso Nacional.

Neste concurso poderão inscrever-se brasileiros de um ou outro sexo, tendo no mínimo 17 annos e no maximo 30. (Art. 134 do Regulamento da Secretaria).

Os candidatos deverão apresentar a esta Directoria Geral, até 24 do corrente, em qualquer dia útil, entre 15 e 17 horas, suas petições devidamente selladas e instruidas com os documentos comprobatórios da idade e attestado positivo de seu bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas. (Art. 131 do Regulamento.) Quando se tratar de brasileiro naturalizado, será indispensável a apresentação, também, da prova de naturalização.

horar seu estipendio. (Art. 130 do Regulamento). A classificação que estes candidatos obtiverem no concurso em nenhum caso influirá sobre o numero de vagas a preencher, o qual será sempre o que ficou declarado acima.

A primeira prova, de habilitação, versará sobre portuguez, francez, arithmetica, geographia e chorographia, e historia, especialmente do Brasil (art. 137).

O exame do português constará da correção, pelos candidatos, de um trecho propositalmente errado, que lhes será distribuído na ocasião, e de um dictado sem pontuação alguma, afim de que lhe deem sentido.

O exame de freeez consistirá na tradução de um trecho de linguagem moderna, igual para todos os candidatos.

O de aritmética comprenderá tres

graphia e historia, a Mesa organizará pontos, sorteando-se na occasião do concurso para thema das provas de todos os candidatos; também serão sorteados os trechos de portuguez e francez, para os exames respectivos.

Cada examinador dará, sobre cada exame, sua nota, graduada de zero a dez.

Os candidatos que nesta prova obtiverem pelo menos a média seis, passarão á prova technica de dactylographia (art. 138).

Consistirá esta em uma cópia, durante 15 minutos, de trecho sorteado na occasião e igual para todos os candidatos. Para o julgamento, computar-se-hão os espaços (signaes ou intervallos normaes entre as palavras), contar-se-hão os erros, multiplicar-se-ha o numero destes por quinze e deduzir-se-ha este producto do numero de espaços obtendo, assim, o liquido de espaço por minuto. Ao algarismo de 140, para este liquido, corresponderá a nota cinco; o candidato que houver alcançado o maior liquido, sempre acima deste minimo, terá a nota dez; feita a differença entre este maior liquido e o minimo de 140, dar-se-ha a nota a cada candidato, conforme sua média liquida, levadas em conta todas as fracções (art. 140).

Multiplicada por dois a nota da prova technica e somado o resultado á média da de habilitação, segundo o total obtido será feita a classificação e, rigorosamente de accordo com esta, terão logar as nomeações (arts. 141 e 145).

Os candidatos que quizerem trazer machina sua, para a prova technica, deverão declarar o seu requerimento e entregar tanto essa machina como a mesa para a mesma, no logar que for designado para a prova, na vespera desta; em caso contrario, farão a prova em machina fornecida pela Camara (Remington).

Nos requerimentos deverão, também, os candidatos declarar se desejam submeter-se a exame de tachygraphia, para preferéncia da nomeação, em caso de empate (art. 134, § 4º).

Camara dos Deputados, 8 de setembro de 1926. — *Ernesto Alecrim*, director geral da secretaria.

INSTRUÇÕES ESPECIAES PARA PROVA DE DACTYLOGRAPHIA

A linha será de setenta pontos ou espaços; emprogar-se-ha, entre as linhas, o espaço 2. O paragrapho poderá ser de cinco a dez, á escolha do candidato; mas terá de ser mantido uniforme em toda a prova. A fita será, de preferéncia, preta, mas também poderá ser rôxa, não se admittindo qualquer outra cor além dessas duas.

O computo dos erros terá logar de accordo com a tabella seguinte:

Cada letra ou signal errado, omitido, falhado, mal impresso, superposto ou adherente a outro, a maior, ou excedendo as margens	1 erro
Cada duas letras ou signaes com as respectivas posições invertidas	1 erro
Cada espaço a mais ou a menos, entre as linhas	1 erro
Cada palavra mal dividida, no fim da linha	1 erro

Excesso ou falta de espaços nos paragraphos, ou entre palavras e signaes; espaços no começo da linha, afastando-

se da margem; espaços aproveitáveis e não aproveitados, no fim da linha.

Palavras a menos 1 erro por espaço

Palavras a mais, certas 1 erro por palavra

Palavras a mais, erradas

Linha superposta dedução das pancadas respectivas e computo de dez erros.

N. B. — Sempre que o candidato houver commettido qualquer desses erros e repetir correctamente a parte errada, ser-lhe-ha computado apenas um erro, qualquer que tenha sido o numero delles.

Decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923 — Approva o regulamento para o Serviço Militar.

“Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oitto na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção. — seu nome; filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.”

“Art. 131. Nenhum cidadão poderá ser nomeado para o functionalismo publico federal ou admittido, em qualquer caracter, em repartições e estabelecimentos da União, sem que apresente a caderneta de reservista ou certificado regulamentar da 1ª ou 2ª linha, e conste desses documentos estar em dia com suas obrigações militares, devendo ter preferéncia, em igualdade de condições, o do 3ª categoria da 1ª linha sobre os reservistas do Exercito de 2ª linha, de 2ª categoria sobre os anteriores, e o de 1ª sobre os demais.”

Em virtude dessas disposições, os candidatos do sexo masculino ao concurso para dactylographos, maiores de 21 annos, terão de apresentar, previamente, caderneta de reservista, ou certificado regulamentar da 1ª ou 2ª linha; os candidatos menores de 21 annos, que apresentarem esses documentos, terão preferéncia para a nomeação, em igualdade de classificação no concurso.

Formula do requerimento para inscripção no concurso de dactylographos

Sr. Director Geral da Secretaria da Camara dos Deputados.

F. de tal, brasileiro, com tantos annos de idade, pretendendo fazer concurso para dactylographo dessa Secretaria, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario do Congresso*, requerer a inclusão do seu nome na lista dos candidatos ao referido concurso.

O requerente (declaração de que apresenta, ou não, machina para a prova technica.)

Junta os documentos que provam o que allega:

1. Certidão de idade;
2. Prova de que é brasileiro;
3. Attestado de bom comportamento;
4. Caderneta de reservista.

Data e assignatura sobre estampilha federal no valor de 2\$000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 13 de setembro de 1926. — *Ernesto Alecrim*, director geral.

Junta Apuradora da Eleição Municipal

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, presidente da Junta Apuradora da Eleição Municipal, realizada no dia 5 do corrente, faz saber aos que o presente virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que a Junta em proseguimento de seus trabalhos, apurou as seguintes actas: 1ª a 5ª do Espirito Santo; 1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 9ª de São Christovão; 1ª, 3ª a 6ª, do Engenho Velho; 1ª a 10ª, de Andarahy; 1ª de Tijuca; 1ª, 3ª a 6ª, 8ª e 9ª, do Engenho Novo; 1ª a 3ª, 6ª e 8ª, do Meyer; 1ª a 7ª, 10ª a 12ª, de Inhauma; 2ª a 4ª, 6ª a 8ª, 10ª a 11ª, de Irajá; não vieram os livros da 6ª secção do Espirito Santo; e 10ª de S. Christovão. Não houve eleição nas 7ª e 8ª secções do Espirito Santo; 3ª, 4ª, 7ª e 8ª, de São Christovão; 2ª do Engenho Velho; 2ª a 5ª do Andarahy; 2ª, 10ª a 12ª do Engenho Novo; 4ª, 5ª e 7ª do Meyer; 1ª e 5ª, de Irajá. Não foram apuradas as actas de eleições procedidas nas secções 6ª de São Christovão por terem sido tomados englobadamente os votos de eleitores de secções que não funcionaram; 7ª do Engenho Novo; 8ª de Inhauma, por constar da acta declaração de ter a eleição terminado ás 13 horas; 9ª de Inhauma por não declarar a acta coincidir o numero de eleitores com o de cédulas. Continuam em separado os votos assim tomados nas secções: 4ª e 6ª, de Inhauma; 2ª, 8ª e 11ª, de Irajá; foi adiada a apuração da acta da 9ª secção de Irajá; foram mandados englobar os votos tomados em separado nas secções 2ª do Espirito Santo, exceptuados os da 8ª desse mesmo districto por haver dentro estes um de eleitor da 2ª que funcionou; 2ª, 5ª e 9ª, de São Christovão; 1ª e 3ª, do Engenho Velho; 1ª da Tijuca; 3ª e 5ª, do Engenho Novo; 1ª, 3ª e 8ª, do Meyer; 3ª de Inhauma; 4ª e 7ª, de Irajá. A eleição da 2ª secção de São Christovão foi apurada contra o voto do presidente: o resultado da apuração foi o seguinte: Dr. Edgard Fontes Romero, 2.163 votos e 13 em separado; Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, 1.929 votos e 10 em separado, e Bento Gabão da Costa Braga, um voto; em branco, 17 votos. E, para consta, mandou expedir o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1926. Eu, Pedro de Sá, secretario, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Na forma do que preceitua o art. 553 doCodigo de Contabilidade Publica, faço saber a todos os que este virem ou delle tiverem conhecimento que, nesta secção, se acha aberto um inquerito para a descoberta do paradeiro do processo referente ao pagamento da importância de 1:162\$665, devida ao ex-menor José,

hoje José Pinto de Miranda Montenegro, representado pelo cessionário Dr. João Antonio Teixeira Bastos, processo esse que, com o officio n. 128, de 31 de maio de 1921, da Comissão Organizadora do Cofre de Orphãos, transitou pela Directoria da Despesa Publica e foi remetida, em 12 de setembro seguinte, á 2ª Sub-directoria, de onde se extraviou, e solicito que quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo processo sejam enviados a esta secção, no prazo de 15 dias, para as devidas providencias.

Segunda secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 31 de agosto de 1926. — O chefe de secção, *J. B. de Mello e Cunha*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Director, fago publico que o Sr. Gustavo Leal requereu o aforamento do terreno lote n. 32-C da avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fôrça. Tem o terreno a area de 2.116m²3309; medindo de frente 21m98, de fundos 22m00, lado direito 109m85, lado esquerdo 109m92; confronta ao norte com a avenida Carmen; ao sul com a rua Duque de Saxe; a este com o lote 32-D da avenida Carmen, aforado a José Telles dos Santos, a oeste, com o lote 32-B, requerido por Honorio Pimentel.

São convidados todos a aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo imperioavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. Processo n. 17.588/24.

Secretaria do Patrimonio, 9 de agosto de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (6.053)

Inspectoria Geral dos Bancos

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral dos Bancos, fica intimada a Associação Beneficente dos Servidores da União, com sede nesta Capital, a apresentar a conta corrente do associado Benjamin José da Rocha, assim como, tomar conhecimento da representação feita, em requerimento de 19 de julho do corrente anno, pelo referido associado contra a mesma, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de, em caso de revelia, ser suspensa a consignação.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1926. — O 3º escriptuario, *Relcio Eugenio de Lima e Silva*.

Caixa de Amortização

Fago publico que, tendo-se extraviado o apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 5008, juros de 5 %, papel, n. 2.312, typo unico, emitida em 1867, pertencente a D. Maria Thereza Motta Maia Santos, brasileira, solteira, vai ser expedido novo titulo e, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de setembro de 1926. — O chefe de secção, *Augusto P. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EMTAL DE PRAGA N. 252

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 24, 27 e 30 de setembro de 1926, ás 12 horas, no armazem n. 2, serão vendidos em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem neas vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

CAIXAS DO PORTO

JERMAZEM N. 2

Lote n. 1

EPG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 81 kilos, contendo obras não classificadas de madeira. (*Indian Prince*, de 6 de setembro de 1923. Manifesto n. 125.)

Lote n. 2

120 dentro de um triangulo -- Contra-marca FW: Uma caixa n. 710/4, pesando bruto 41 kilos, contendo tecido de palha de seda para chapéus, pesando liquido 22 kilos. (*Atuna Mendt*, de Rotterdam, de 1 de dezembro de 1923 -- Manifesto n. 1.600.)

Lote n. 3

B. WEBER: Uma caixa n. 10.19, pesando bruto 402 kilos, contendo peças para machinas, pesando liquido 357 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 17 de outubro de 1923 -- Manifesto numero 1.377.)

Lote n. 4

GHCB dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.678, pesando bruto 138 kilos, contendo 40 latas com pós para pratar e dourar, pesando bruto 120 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

JIG: Oito caixas, pesando bruto 720 kilos, contendo 1.139 vidros com pós nutritivos, pesando liquido ... kilos.

Idem: Tres caixas, pesando bruto 102 kilos, contendo capas de papel, pesando nas caixas 72 kilos; prospectos para annuncios, de uma só cor, pesando nos papeis 328 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

Chispa: Doz. barricas ns. 3.051/66, pesando bruto 1.130 kilos, contendo alvaide de zinco, pesando liquido 1.600 kilos. (*Paxandrier*, de Antuerpia, em 23 de outubro de 1923 -- Manifesto numero 1.401.)

Lote n. 7

JMC: Duas caixas ns. 3.035/36, pesando bruto 161 kilos, contendo 1.232 seringas de borracha e vidro, pesando liquido 104 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

AO: Uma barreira n. 1.046, pesando bruto 284 kilos, contendo peças de lousa n. 3, pesando liquido 181 kilos.

Santa Fé, de Hamburgo, em 7 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.626.

Lote n. 9

AMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 28 kilos, contendo ladrilhos de barro medindo 30°.

Monogramma JM: Uma caixa n. 653, pesando bruto 86 kilos contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, pesando liquido 10 kilos; obras não classificadas de vidro de cor n. 1, para outros usos, pesando liquido 9 kilos; obras não classificadas de ferro batido nickeladas, pesando nos envoltorios 17 kilos; 30 balanças pequenas não especificadas.

Idem.

Lote n. 10

ABC: Uma caixa n. 6.075 A, pesando bruto 171 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos papeis 26 kilos; um globo geographico 60 centimetros de diametro; estampas para brinquedos, pesando liquido 13 kilos; multiplicidade de artigos em diminutas quantidades, pesando nos envoltorios seis kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 20 kilos.

Altmark, de Hamburgo, em 8 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.327.

Lote n. 11

AP: Uma caixa n. 406, pesando bruto 22 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 7 kilos.

BB: Uma caixa n. 2.568, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 18 kilos.

AP: Uma caixa n. 407, pesando bruto 22 kilos, contendo espulas de madeira pesando liquido 1 kilos.

Idem.

Lote n. 12

GJ: Uma caixa n. 12.311, pesando bruto 17 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 3 kilos.

Idem.

Lote n. 13

Triangulo -- contra-marca EL: Uma barreira n. 20.633 pesando 29 kilos contendo 50 lampadas electricas de 200 velas pesando nos envoltorios 7 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 30.642 pesando bruto 78 kilos, contendo 750 lampadas de 10 velas, pesando nos envoltorios 34 kilos.

Niederrwald, de Hamburgo, em 15 de janeiro de 1924. Manifesto n. 53.

Lote n. 14

EC dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 102, pesando bruto 83 kilos, contendo vasos de vidro n. 1, pinizelos (peças de adorno) para cima de mesa, pesando nos papeis 19 kilos.

Idem.

Lote n. 15

PK: Uma caixa n. 856, pesando bruto 41 kilos, contendo 30 lâmpadas electricas até 50 volts, pesando bruto 4 kilos; brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 5 kilos; brinquedos de borracha pesando nos envoltorios 806 grammas; bijouteria de cobre pesando nos envoltorios 970 grammas; 7 relógios pequenos, com caixa de metal, para cima de mesa. (Idem.)

Lote n. 16

GG: Uma caixa n. 31, pesando bruto 74 kilos, contendo cortinas de tecidos de linho e algodão bordadas, pesando liquido 37 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

JW: Uma caixa n. 227, pesando bruto 43 kilos, contendo caixas de papelão vazias para oculos, pesando nos papéis 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

KG: Uma caixa n. 175, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 52 kilos. *Niederwald*, em 15 de janeiro de 1924. Manifesto n. 53.

Allard Bros And Heyman; Uma caixa pesando bruto 51 kilos, contendo carvão de pedra, pesando 40 kilos.

Bulfe, em 21 de abril de 1924. Manifesto n. 549.

CI: Uma caixa n. 923, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 12 kilos.

Emland, em 22 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.351.

ARM: Um sacco com cortica em rolinhas simples, pesando bruto 25 kilos.

Ruy Barbosa, em 19 de março de 1924. Manifesto n. 373.

ARPC: Uma caixa n. 4.426, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 13 kilos.

EG: Um rolo de fio de arame de ferro, avariado, pesando 39 kilos.

Entre Rios, em 25 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 281.

GSC: Uma caixa n. 1.385, de madeira ordinaria, armada, vazia, pesando 15 kilos.

Dalry, em 20 de janeiro de 1925. Manifesto n. 141.

Lote n. 19

1.000 dentro de um retangulo: Uma caixa n. 303, pesando 63 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, pesando liquido 19 kilos; lapis para escrever, pesando nos pacotes 13 kilos; canetas de madeira pesando nos envoltorios 4 kilos; estampas para brinquedo, pesando liquido 2 kilos; obras não classificadas de arame de ferro (avariadas) pesando nos envoltorios dous kilos e meio; ferramentais manuaes pesando nos envoltorios um kilo e meio; obras não classificadas de madeira, um kilo.

Niederwald, de Hamburgo em 15 de janeiro de 1924. Manifesto n. 53.

Lote n. 20

PP: Uma caixa n. 47, pesando bruto 52 kilos, contendo tres quadros grandes. (Idem.)

Lote n. 21

Z: Uma caixa n. 5.537, pesando bruto 31 kilos, contendo uma chapinha de vidro pintada, representando figuras, com ligaduras de metal ordinario pesando liquido nove kilos. (Idem.)

Lote n. 22

PS: Cincoenta saccos n. 1.550, contendo cortica em rolinhas simples, pesando bruto 800 kilos.

Biela, de Liverpool, em 18 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 227.

Lote n. 23

SP: Cincoenta saccos n. 1.550, contendo cortica em rolinhas simples, pesando bruto 1.100 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

BM dentro de um retangulo — contra marca 1.554: Quatro caixas n. 1/4, pesando bruto 303 kilos, contendo colheres de aluminio, pesando nos envoltorios 232 kilos.

Els Hugo Stinnes, de Hamburgo, em 20 de março de 1924. Manifesto numero 372.

Lote n. 25

Risco Vermelho: Cento e noventa amarrados de ferro em barra, pesando 9.600 kilos. (Idem.)

Lote n. 26

WS: Quatro caixas n. 424, 864, 1.712, 2.753, pesando bruto 283 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 157 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

AL: Vinle saccos n. 613/35, pesando bruto 2.080 kilos, contendo gomma arabica, pesando liquido 2.060 kilos.

Phidias, de Liverpool, em 16 de abril de 1924. Manifesto n. 523.

Lote n. 28

Camanho: Seis caixas n. 261/66, pesando bruto 558 kilos, contendo verniz não especificado, pesando nas latas 450 kilos.

Bulfe, de Antuerpia, em 21 de abril de 1924. Manifesto n. 549.

Lote n. 29

BR: Uma caixa n. 100, pesando bruto 7 kilos, contendo 24 chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples.

Eupatoria, de Hamburgo, em 15 de agosto de 1924. Manifesto n. 1.162.

Lote n. 30

MG: Duas caixas n. 4.297/98, pesando bruto 108 kilos, contendo 51 duzias de rocia de escovas de cabelo, com costas de madeira, para fazer o cabelo; 26 duzias de escovas de cabelo com cabo de osso, para dentes. (Idem.)

Lote n. 31

T dentro de um triangulo — contra marca M: Uma caixa n. 529/10, pesando bruto 144 kilos, contendo 37 harmonicas

portateis, pesando nas caixas 107 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

AMC: Duas caixas n. 1.0579 1/2, pesando bruto 273 kilos, contendo puxadores de ferro com maçanetas de louca, pesando 234 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

SC: 58 bobinas, pesando bruto 3.596 kilos, com papel linfa lise, pesando liquido 3.364 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

IAC: contra marca — Risco vermelho — 127 amarrados de ferro em barra pesando 4.191 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

LIG: 273 amarrados de ferro em barra, pesando 10.374 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

Semi marca: 13 amarrados de ferro em barra, pesando 325 kilos. (Idem.)

Lote n. 37

JS: Uma caixa n. 800 pesando 185 kilos, contendo pinçets redondos de cabello, com cabos de arame, pesando nos envoltorios 155 kilos. (*Ryndand*, de Amsterdam, em 6 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.045).

Lote n. 38

CESS: Uma caixa n. 9.252, pesando bruto 30 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando liquido 15 kilos e 400 grammas. (Idem.)

Lote n. 39

Fontes dentro de um triangulo: Duas caixas n. 948 e 1.001, pesando bruto 301 kilos, contendo puxadores de ferro com maçanetas de louca, pesando nos envoltorios 234 kilos; na caixa numero 1.001 fio de arame de ferro galvanizado em obras não especificadas (cabides), pesando nos envoltorios 26 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 17 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.377).

Lote n. 40

MAG: Uma caixa n. 6.437, pesando bruto 107 kilos, contendo estampas para annuncios colladas em papelão, pesando liquido 62 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, pesando liquido 41 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

GUU: Vinle e quatro saccos, pesando bruto 436 kilos, contendo dextrina, pesando liquido 912 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.024, pesando bruto 36 kilos, contendo producto chimico para industria, pesando 17 kilos. (*Emland*, de Hamburgo, em 22 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.351).

Lote n. 42

Casa Austria — dentro de um triangulo — contra marca — JC: Uma caixa n. 3814, pesando bruto 54 kilos, contendo

do lapis para escrever, pesando nas caixas 35 kilos. (Idem).

Lote n. 43

F — dentro de um triangulo — Seis caixas ns. 1.004/9, pesando bruto 636 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pintadas (bisnagas com le-treiro em portuguez), pesando nos envoltorios 111 kilos. (Idem).

Lote n. 44

GJB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 130 kilos, contendo saltos de borracha para calçado, pesando nos envoltorios 107 kilos. (Idem).

Lote n. 45

SM: Uma caixa n. 589, pesando bruto 196 kilos, contendo envelopes de papel para cartas, pesando nos envoltorios 153 kilos. (Idem).

Lote n. 46

PAG: Dezenove caixas ns. 1/19, pesando bruto 3.942 kilos, contendo livros impressos em brochura, pesando nos papeis 3.450 kilos.

Ruy Barbosa, de Hamburgo, em 19 março de 1921 — Manifesto n. 373.

Lote n. 47

RO: Quarenta e dois sacos ns. 1/12, contendo cortiça em rolbos simples, pesando bruto 1.218 kilos.

Kerschel, de Liverpool, em 29 de março de 1924 — Manifesto n. 132.

Lote n. 48

AAS: Tres caixas pesando bruto 305 kilos, contendo filhas cinematographicas impressos (82 rolos), pesando nos envoltorios 195 kilos; estampas para annuncios (reclames dos films) pesando liquido 51 kilos.

Jabotão, de Buenos Aires, em 24 de março de 1924 — Manifesto n. 368.

Lote n. 49

HENSEMAN & Cia: Onze caixas pesando bruto 140 kilos, contendo 220 garrafas de cerveja commum, pesando bruto 185 kilos.

Valdivia, de Buenos Aires, em 25 de março de 1924 — Manifesto n. 411.

Lote n. 50

GHFM: Uma caixa n. 759, pesando bruto 160 kilos, contendo 13 lampadas para aparelho de raio X.

Drechterland, de Hamburgo, em 23 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.032.

Lote n. 51

Garcia Silva: Cem caixas ns. 1/100, pesando bruto 5.400 kilos, contendo 3.970 meios litros de agua mineral natural, pesando bruto 3.900 kilos (Idem)

Lote n. 52

2100 dentro de um triangulo: 603 folhas de papel commum para jornal, a peso dos dois lados, com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado,

pesando bruto 170.310 kilos e liquido 159.947 kilos.

Falsterbo, de Oslo, em 21 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.110.

Lote n. 53

1419 dentro de um triangulo: 96 fardos pesando bruto 19.608 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão, pesando liquido 17.760 kilos.

K. Gustaf Adolf, de Gothenburg, em 14 de janeiro de 1925 — Manifesto numero 33.

Lote n. 54

1120 dentro de um triangulo: 77 fardos pesando bruto 42.320 kilos, contendo papel branco liso, para impressão, pesando liquido 11.319 kilos (Idem.)

Lote n. 55

St. FW: tres caixas ns. 380/82, pesando bruto 448 kilos, contendo 3 motocicletas; 3 machinas operatrizes (motores das motocicletas acima), pesando liquido... kilos.

Idem.

Lote n. 56

BK: um fardo pesando bruto, 155 kilos, contendo papel mata-borrão, pesando liquido 113 kilos.

Idem.

Lote n. 57

III: sobre 826: dentro de um triangulo: uma caixa n. 1, pesando bruto 127 kilos, contendo aluminio em laminas delgadas, pesando nos envoltorios de papel 107 kilos.

Entre Rios, de Hamburgo, em 25 de fevereiro de 1925. (Manifesto n. 284).

Lote n. 58

K: dentro de um losango: contra marca LG: uma caixa n. 3.289, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, coalhado, para outros usos, pesando liquido 28 kilos; contas e avellorias em obras não especificadas, pesando nos papeis 3 kilos.

Idem.

Lote n. 59

EF: duas caixas ns. 5.922/23, pesando bruto 238 kilos, contendo: 200 duzias de navalhas não especificadas com cabos de osso; obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas (caixas das navalhas acima), pesando nos envoltorios, 80 kilos.

Idem.

Lote n. 60

272: duas caixas ns. 13 e 14, pesando bruto 252 kilos, contendo 290 peças de filo de algodão tinto, liso, pesando 109 m2, menos de 4 kilos, medindo na totalidade, 9.548 metros, pesando liquido 171 kilos e meio.

Raphael, de Liverpool, em 21 de janeiro de 1925. (Manifesto n. 701).

Lote n. 61

J302F: tres caixas ns. 1.221/23, pesando bruto 404 kilos, contendo tecido não especificado de algodão branco, bordado, de mais de 40 até 100 grammas, por m2., medindo 3.625 metros, pesando liquido 169 kilos.

Daluy, de Hamburgo, em 29 de janeiro de 1925. (Manifesto n. 141).

Idem: quatro caixas ns. 5.437/38, 1.260/61, pesando bruto 410 kilos, contendo 506 peças de tecido não especificado de algodão tinto, bordado, de mais de 40 até 100 grammas, por m2., medindo 4.653 metros, pesando liquido, 212 kilos.

Idem.

Lote n. 62

CS: uma caixa n. 211, pesando bruto 14 kilos, contendo faças de ponta para xaquear com cabos de madeira, pesando nas caixas 32 kilos.

Idem.

Lote n. 63

JPI. contra marca RBT: uma caixa n. 31, pesando bruto 98 kilos, contendo grelhas de fio de arame de ferro galvanizado, pesando nos papeis, 22 kilos; 72 escalas divididas, de madeira, obras não classificadas de ferro fundido, envernizadas, pesando nos envoltorios, 8 kilos; obras não classificadas de cobre simplesmente polidas (lamparinas para soldar), pesando nos papeis, 27 kilos; obras não classificadas, de folha de Flandres simples, pesando nos papeis, 4 kilos.

Idem.

Lote n. 64

JPI. contra marca RBT: Uma caixa n. 30, pesando bruto 130 kilos, contendo fechos de ferro butido simples, pesando nas caixas 31 kilos; argolas de ferro batido envernizadas para quaesquer outros usos, com rosca, pesando nos envoltorios 72 kilos; parafusos de cobre, pesando nos envoltorios 15 kilos; roldanas de cobre, pesando nos envoltorios 1.150 grammas.

Idem: Uma caixa n. 29 pesando bruto 132 kilos, contendo fechos de ferro, pesando nos envoltorios 114 kilos. (Idem.)

Lote n. 65

JG contra marca PA: Uma caixa numero 7.384 pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas, de vidro n. 2 pintadas, para serviço de mesa, pesando liquido 5 kilos; roupas e objectos usados, 2.300 grammas. (Idem.)

Lote n. 66

1 Risco amarello nas pontas: Seto amarrados de ferro em barra, pesando ... kilos.

AM: Dois amarrados de ferro em barra, pesando ... kilos. (Idem.)

Lote n. 67

Companhia Luz e Força Cataguazes: Quatro caixas ns. 1.288, 1.976, 1.851 e 5.206, pesando bruto 130 kilos, contendo aparelhos electricos para installação telephonica.

Idem: Cma caixa n. 9.309, pesando bruto 46 kilos, contendo 12 latas de tinta com resina, para pintura de casas, pesando bruto 36 kilos. (*Western World*, de N. York, em 27 de março de 1924 — Manifesto n. 421.)

Lote n. 68

CA de VO — dentro de um losango: Vinte e cinco encapados ns. 1/25, de papelão impregnado de substancia betuminosa, pesando bruto 375 kilos e liquido 370 kilos. (Idem.)

Lote n. 69

Studebaker: Uma caixa n. 1, pesando bruto 138 kilos, contendo partes de automovel pesando 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 70

AG: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 75 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando em 3 latas 57 kilos. (*Mendosa*, de Genova, em 15 de fevereiro de 1924 — Manifesto n. 218.)

Lote n. 71

JBO: Uma caixa n. 1.615, pesando bruto 34 kilos, contendo 4 latas com essencias artificiaes, pesando liquido 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 72

Japão — dentro de um rectangulo: Trinta caixas ns. 1/30, pesando bruto 1.440 kilos, contendo polvilho em tabetes, pesando nos papeis 1.200 kilos. (*Patagonier*, de Antuerpia, em 16 de julho de 1924 — Manifesto n. 995.)

Lote n. 73

ADR: Tres saccos, contendo cortica em rollas simples, pesando bruto 51 kilos. (Idem.)

Lote n. 74

JL: Um fardo n. 100, contendo: 177 kilos de canhamago e 25 kilos de trapos.

Lassel, dos UU A. Norte, em 22 de maio de 1925. Manifesto n. 395. (Representação.)

Lote n. 75

BMC: Vinte e cinco caixas numeradas 1.026/30, pesando bruto 2.250 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmalgadas, pesando nos papeis 1.875 kilos.

Sarmiento, de Hamburgo, em 5 de junho de 1925. Manifesto n. 770.

Lote n. 76

KD: Uma caixa n. 3.583, pesando bruto 100 kilos, contendo fivelas de furo polido nickeladas, pesando nas caixas 88 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

3.067: Uma caixa n. 6, pesando bruto 72 kilos, contendo oitenta e nove duzias de canivetes com cabos de ferro e chifre para fructas. (Idem.)

Lote n. 78

DK: Uma caixa n. 3.750, pesando bruto 70 kilos, contendo cores de anilina, pesando nas latas 55 kilos. (Idem.)

Lote n. 79

José Moller: Uma caixa n. 1.229, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 80

C de S: Duas caixas n. 289 1/2, pesando bruto 281 kilos, contendo peças de louça n. 4, pesando liquido 221 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 291 8/0, pesando bruto 220 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 5, pesando liquido 140 kilos.

Santarém, de Hamburgo, em 13 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.096.

Lote n. 81

194: dentro de um triangulo: Quinze fardos ns. 3.290.304, pesando bruto 1.785 kilos, contendo papel de seda, pesando liquido 1.766 kilos. (Idem.)

Lote n. 82

194: dentro de um triangulo: Tres fardos ns. 2941, pesando bruto 2.431 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando liquido 2.262 kilos. (Idem.)

Lote n. 83

CCRG: Cincoenta e tres caixas numeradas 1/53, pesando bruto 2.979 kilos, contendo arrebitos de ferro simples, pesando liquido 2.628 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

RS: dentro de um triangulo: Uma caixa n. 61, pesando bruto 230 kilos, contendo panninhos envernizados proprios para mappas em 250 rolos, pesando liquido 203 kilos. (Idem.)

Lote n. 85

JHK: Tres caixas ns. 6, 8, pesando bruto 232 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para serviço de mesa, pesando liquido 70 kilos; frascos para agua de cheiro e outras peças de luxo e adorno de vidro n. 2, branco, pesando nos envoltorios 9 kilos; na caixa n. 8: 350 lentes para physica. (*Ernest Hugo Stines*, de Hamburgo, em 15 de julho de 1925. Manifesto n. 973.)

Lote n. 86

JHK: Uma caixa n. 21, pesando bruto 97 kilos, contendo frascos para agua

de cheiro e outras: peças de luxo e adorno, de vidro n. 2, branco, pesando nos envoltorios 51 kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para serviço de mesa, pesando liquido 18 kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para outros usos, pesando liquido 5 kilos. (Idem.)

Lote n. 87

JHK: Uma caixa, pesando bruto 142 kilos, contendo vidro em massa lapidada ou pedras falsas, pesando nos pacotes 27 kilos; contas e avellorios em obras não classificadas, pesando nos envoltorios 66 kilos; contas e avellorios lapidados ou fundidos, pesando nos envoltorios 5 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 14 kilos. (Idem.)

Lote n. 88

BMC: Dez caixas ns. 2/11, pesando bruto 1.407 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado (colheres e garfos), pesando nos pacotes 1.310 kilos. (*Amiral Regaut de Genovilly*, de Antuerpia, em 10 de julho de 1925 — Manifesto n. 950.)

Lote n. 89

EAF: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 167 kilos, contendo amantho em panno e fitas, pesando liquido 139 kilos. (Idem.)

Lote n. 90

MR: Uma caixa n. 18, pesando bruto 19 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando nos papeis 6 kilos.

RMG: Uma caixa n. 8.283, pesando bruto 10 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 6 kilos. (*Amiral Regaut Genovilly*, de 10 de julho de 1925 — Manifesto n. 90.)

SVG: Uma caixa, pesando bruto 28 kilos, contendo estampas para annuncio, pesando nos papeis 23 kilos. (*Pochlyk*, de 26 de março de 1925 — Manifesto numero 431.)

Lote n. 91

OWU: Vinte e cinco caixas ns. 1/25, pesando bruto 2.500 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmalgadas, pesando nos papeis 2.100 kilos. (*Pedra Christofersen*, de Stokolmo, em 6 de julho de 1925 — Manifesto n. 928.)

Lote n. 92

EC contra marca — IR: Duas caixas ns. 818/19, pesando bruto 99 kilos, contendo 39 vidros com ether acefico, pesando liquido 39 kilos. (*For Dugmont*, de Dunkerque, em 5 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.072.)

Lote n. 93

EC contra marca IR: Uma caixa numero 820, pesando 71 kilos, contendo 19 vidros de ether nitrico pesando liquido 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 94

HB: Uma caixa n. 26, pesando bruto 32 kilos contendo fillos impressos para cinematographo (seis rolos), pesando nos envoltorios oito kilos.

Idem: Duas caixas ns. 24 e 25, com estampas para annuncio, pesando em papeis 196 kilos. (Idem.)

Lote n. 95

Forkel contra marca 221, dentro de um rectangulo sobre Werner: Uma caixa n. 1.000, peso bruto 42 kilos, contendo bijouteria de ferro (correntes para chaves), pesando nas caixas 33 kilos. (Niederwald, de Hamburgo, em 27 de junho de 1925. Manifesto n. 1.037.)

Lote n. 96

HC: Duas caixas ns. 277/78, pesando bruto 182 kilos, contendo perfumaria (2.376 sabões para barba), pesando nas caixas 137 kilos e meio. (Poeldyk, de Hamburgo, em 26 de março de 1925. Manifesto n. 431.)

Lote n. 97

SB 365 dentro de um triangulo: 320 bobinas de papel escuro para embrulho aspero dos dois lados, pesando bruto 22.713 kilos e liquido 22.000 kilos. (Hayard, de 5 de julho de 1926. Manifesto n. 930.)

JW: Uma caixa n. 6.559, de madeira ordinaria, armada, cinco kilos. (Poeldyk, de 26 de março de 1925. Manifesto n. 431.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes do drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercaderias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. proponentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — O 3º escripturario, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira sessão

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com peças de avaria e falta, devendo os donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a reparação.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 8 de setembro de 1926—Navio hollandez «Alc. one», atracado em 6 de setembro de 1926:

1 sacco, AT, sem numeros, pesando 12 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 14 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 caixa, H. Lohviamen Pondal ou Legacion Argentina, idem, pesando 22 kilos, avariada.

Armazem n. 2 interno — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio noruegues «Skogland», atracado em 2 de setembro de 1926:

72 bobinas, D—D—CM—3.119, avariadas, 40 ditos, IdR—1.164, idem.

50 ditos, N—C—2.923, idem.

25 ditos, D—D—Noite—3.448, idem.

20 ditos, 938, idem.

30 ditos, 9.524, idem.

50 ditos, 9.547, idem.

30 ditos, 9.550, idem.

Armazem n. 3—Dia 7 de setembro de 1926 —Vapor inglez «Cavour», atracado em 4 de setembro de 1926:

1 gigo, APM&C, n. 167, pesando 335 kilos, avariado.

1 caixa, AB&C, n. 14, pesando 25 kilos, repregada e avariada.

1 gigo, RODAC—RS, n. 23, pesando 280 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 23, pesando 335 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 619 kilos, idem.

1 dito, RA&C, n. 183, pesando 410 kilos, idem.

40 latas, R—708, vasando.

1 caixa, idem—764, n. 1, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Rogers, n. 7.997, pesando 37 kilos, idem idem.

1 gigo, Torres—RS, n. 1, pesando 383 kilos, avariado.

1 gigo, idem, n. 3, pesando 482 kilos, idem.

1 gigo, Vianna—RS, n. 61, pesando 419 kilos, idem.

1 gigo, idem, n. 62, pesando 413 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 136, pesando 347 kilos, idem.

1 barrica, TR, n. 1, pesando 343 kilos, repregada e avariada.

3 peças de louça, RS—JMMC, avariadas.

1 caixa, MACAM, n. 32, pesando 145 kilos, repregada e avariada.

5 peças de louça, MPC, avariadas.

1 encapado, MMI—TYPEI, n. 7, pesando 25 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 6, pesando 89 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 70 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 61 kilos, idem.

10 peças de ferro, PDA—G, avariadas.

5 caixas, Casa Claudino, avariadas.

1 dita, Casa Magalhães, idem.

1 dita, MAM, n. 863, pesando 194 kilos, repregada e avariada.

10 engralados, PDA—C, avariados.

1 gigo, RODAC, n. 16, pesando 387 kilos, idem.

Armazem interno n. 5—Dia 6 de setembro de 1926.

Navio francez «Hoedic», atracado em 3 de setembro de 1926.

19 caixas, CSC, avariadas.

52 ditos, FMC, idem.

73 ditos FR, idem.

81 ditos, GF, idem.

42 ditos, GAF, idem.

2 ditos, GN, idem.

9 ditos, M, idem.

1 dita, M, idem.

38 ditos, PRISTA, idem.

49 ditos, PR, idem.

3 ditos, PRC, idem.

48 ditos, SRC, idem.

Armazem interno 5—Dia 8 de setembro de 1926—Navio allemão «Bilbao», atracado em 6 de setembro de 1926:

1 caixa CBC, n. 1194/2, pesando 52 kilos, repregada e avariada.

1 dita Dia, n. 3154, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita G, n. 115, pesando 177 kilos, idem idem.

1 dita SD, n. 5282/1, pesando 64 kilos, idem idem.

1 dita CBC, n. 1194/2, pesando 133 kilos, idem idem.

Armazem n. 6—Dia 8 de setembro de 1926—Navio francez «D'Entrecasteaux», atracado em 7 de setembro de 1926:

1 caixa Touro, n. 5604, pesando 112 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 4704, pesando 97 kilos, idem idem.

25 caixas Casa Cruz, avariadas.

20 ditos CRC, idem.

25 ditos JPS, idem.

Armazem n. 6—Dia 8 de setembro de 1926—Navio francez «D'Entrecasteaux», atracado em 7 de setembro de 1926:

1 barrica CMC—4683, n. 1, pesando 260 kilos, repregada e avariada.

7 ditos Casa Garibaldi, sem numeros, avariadas.

1 dita CACUO—JSG Comp., n. 41, pesando 603 kilos, idem.

1 dita CMV, n. 8, pesando 139 kilos, repregada e avariada.

1 dita Dia, n. 4251, pesando 45 kilos, idem idem.

1 dita Libanio—Bello Horizonte, n. 400, pesando 63 kilos, idem idem.

28 ditos SS—5155—& Co, sem numeros, avariadas.

1 dita RM, n. 1, pesando 1490 kilos, avariada.

1 dita SC-904, n. 5, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita SC-904, n. 1, pesando 120 kilos, idem idem.

2 ditas SSCo, sem numeros, avariadas.

2 ditas Touro, n. 6745, pesando 41 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, 6768, pesando 55 kilos. idem idem.

1 dita idem, n. 6787, pesando 150 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 6811, pesando 190 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 6742, pesando 114 kilos.

1 dita idem, n. 6747, pesando 40 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 4703, pesando 123 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 6064, pesando 75 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 6851, pesando 61 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 6320, pesando 14 kilos, idem idem.

Armazem n. 6—Dia 7 de setembro de 1926 —Navio francez «Dentrecasteaux», atracado em 7 de setembro de 1926:

9 caixas, Casa Claudino, avariadas.

1 dita, Castilho, n. 2, pesando 192 kilos, idem.

9 ditas, Luzil, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 270 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Dia, n. 4.445, pesando 312 kilos, avariada.

20 ditas, Casa Cruz, idem.

15 ditas, CRC, idem.

20 ditas, SSC-5162, idem.

10 ditas, SSC-5163, idem.

1 dita, Casa Garibaldi, n. 2.314, idem.

Armazem n. 6—Dia 6 de setembro de 1926 —Navio allemão «Villagarcia», atracado em 6 de setembro de 1926:

1 caixa, J. G. & C.—São Francisco do Sul, n. 1, pesando 22 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 7—Dia 6 de setembro de 1926 —Navio Belga «Tunisier», atracado em 2 de setembro de 1926:

2 caixas, Casa Garibaldi, n. 99.234 e 99.232, pesando 746 e 702 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, n. 99.244 e 99.242, pesando 630 e 677 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 99.231 e 99.235, pesando 820 e 708 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 99.237 e 99.236, pesando 674 e 675 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 25.913 e 25.914, pesando 880 e 800 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 99.241 e 99.238, pesando 730 e 666 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 99.239 e 99.233, pesando 657 e 789 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 99.240 e 25.912, pesando 704 e 875 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 25.911 e 25.909, pesando 940 e 1.040, idem.

1 dita, idem, n. 25.910, pesando 1.000 kilos, idem.

30 ditas, idem, idem.

3 ditas, Costa Ribeiro, n. 14.109, 14.107 e 14.103, pesando 770, 700 e 750 kilos, idem.

2 tambores, Cacao, idem.

3 caixas, F-L-C-L, n. 1, 2 e 3, pesando 496, 410 e 490, idem.

1 dita CE, n. 13.825, pesando 515 kilos, idem.

2 ditas JS&C, n. 14.225 e 14.226, pesando 720 e 740 kilos, idem.

2 ditas, idem, n. 14.227 e 14.228, pesando 720 e 750 kilos, idem.

50 ditas, Rebello, idem.

Armazem n. 8—Dia 6 de setembro de 1926.

Navio «Polaco «Legio», atracado em 30 de agosto de 1926:

1 caixa, AIHSE, n. 2.767, pesando 3.220 kilos, avariada.

1 dita, ASC, n. 1.141, pesando 5 kilos, vasia.

1 barrica, BC&C, n. 1, pesando 95 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, CMLAP, 41.972/1, pesando 4.214 kilos, avariada.

1 dita, MG — PE — IPT, n. 101, pesando 3.425 kilos, idem.

1 dita, IWS — Recife, n. 12, pesando 213 kilos, idem.

2 volumes, C/Usina Santa Cruz/M, numeros 128 e 170, idem.

1 dito, CCB — 109, n. 173, pesando 3.403 kilos, idem.

1 dito, 119, sem numero, pesando 47 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SDB, n. 73.523, pesando 145 kilos, avariada.

Armazem n. 9, interno — Dia 6 de setembro de 1926.

Navio allemão «Elze Hugo Stinnes», atracado em 5 de setembro de 1926.

1 sacco, IIR, n. 17.152, pesando 49 kilos, roto.

1 caixa, MC&C, n. 379/5, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CC-509, n. 1.107, pesando 195 kilos, avariada.

1 barrica, Stoltz, n. 3.674, pesando 52 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 3.615, pesando 52 kilos, idem.

1 caixa, WD, n. 1.573, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, AS, n. 339, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CF&CC, n. 4.954, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, HR, n. 339, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 127.059, avariada.

1 dita, LWC, n. 99, idem.

1 dita, LAH, n. 9.303/1, idem.

1 dita, idem, n. 9.303/3, pesando 61 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MS — RVC, n. 1.469/11, pesando 26 kilos, idem.

1 barrica, P — 1.315, n. 5.371, pesando 419 kilos, idem.

2 caixas, C — 501, triangulo C n. 1.001 e 1.100, avariadas.

2 ditas, ns. 1.101 e 1.103, idem.

1 dita, idem, n. 1.106, idem.

1 lata, RFB, n. 1.105, pesando 7 7163 vasando.

2 caixas, R&G, n. 2.500/01, avariadas.

1 dita, Z&W, n. 32.962, idem.

1 dita, idem, n. 33.410, idem.

120 kilos, SAM, idem.

Armazem n. 10 — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio italiano «Norge», atracado em 6 de setembro de 1926:

1 caixa, APC-4119, n. 1, pesando 173 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 175 kilos, avariada.

1 dita, CFBAM, n. 5.537, pesando 195 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 5.534, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, EM, n. 30, pesando 93 kilos, avariada.

1 dita, EBF, n. 4.103, pesando 78 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.003, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.003, pesando 103 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.003, pesando 104 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.102, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.003, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.002, pesando 104 kilos, avariada.

1 dita, PIER, n. 354, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 353, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 351, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, PGI, n. 393, pesando 193 kilos, idem.

1 dita, GMOLA, n. 21.134, pesando 389 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 21.163, pesando 373 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21.135, pesando 377 kilos, idem.

1 dita, Gesteira, n. 10.779, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, GP, n. 11.692, pesando 93 kilos, avariada.

Armazem n. 10 — Navio italiano «Norge» — Dia 6 de setembro de 1926 — Atracado em 6 de setembro de 1926:

1 caixa, GP, n. 11.670, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Gesteira, n. 10.801, pesando 95 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 10.899, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, JMMC 4.117, n. 3, pesando 174 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 47 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 179 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 175 kilos, idem.

1 dita, Legey, n. 10.629, pesando 94 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 10.929, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, LTC, n. 10.338 R, pesando 553 kilos, idem.

1 dita, MAAL, n. 5, pesando 215 kilos, avariada.

1 dita, Orgel, n. 11.452, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, PBM, n. 510, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 511, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, RFC, n. 1.708, pesando 247 kilos, avariada.

1 dita, RLBL, n. 8.667, pesando 78 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Salim M, n. N 5.100, pesando 244 kilos, idem.

1 dita, Lauro, n. 6.960, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.959, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, Varsello, n. 5.406, pesando 110 kilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 6 de setembro de 1926.

Navio italiano «Norge» — Atracado em 5 de setembro de 1926.

1 caixa, CGC, n. 1.616, avariada.

1 dita, idem, n. 1.618, idem.

1 dita, idem, n. 1.623, idem.

1 dita, idem, n. 1.637, idem.

1 dita, idem, n. 1.638, idem.

1 dita, idem, n. 1.639, idem.

1 barril, BC, n. 1/5, pesando 95 kilos, avariado.

1 caixa, BC, n. 30, pesando 243 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 34, pesando 230 kilos, idem.

1 dita, DGC, n. 101, pesando 213 kilos, idem.

1 dita, Gesteira, n. 10.796, pesando 78 kilos, idem idem.

1 dita, Lopes Castro Comp., n. 14.004, pesando 216 kilos, avariada.

1 dita, MMSA, n. 986, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1.033, pesando 148 kilos, avariada.

1 dita, ORGEL, n. 11.498, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, VF, n. 1.001, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.000, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, BC, n. 37, pesando 288 kilos, avariada.

1 caixa, PLC, n. 4, pesando 68 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 6, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, Fiat, n. 720/302, pesando, avariado.

1 dita, SACM, n. 754, idem.

4 ditos, ns. 1.640, 21, 20 e 17, idem.

Armazem n. 10—Dia 8 de setembro de 1926—Navio italiano «Norge», atracado em 5 de setembro de 1926.

1 caixa, AR, n. 43, pesando 164 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FBC, n. 42, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, KE, n. A 10.626, pesando 242 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. A 10.646, pesando 260 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RHC, n. 11.860, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11.887, pesando 62 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 11.859, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11.861, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, SGJAE, n. 5, pesando 10 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 6, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, TBSP, n. 1, avariada.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 dita, idem, n. 3, idem.

1 dita, idem, n. 4, idem.

80 pedras marmore, DP, quebradas.

Armazem n. 16—Dia 6 de setembro de 1926—Navio inglês «Voltaire», atracado em 5 de setembro de 1926.

2 tambores, EBONHEURC, vazando.

2 caixas, Expresso Federal, n. 171 e 172, avariadas:

2 barris, SHCL, vazando.

2 peças, MARICA, avariadas.

1 caixa, R, n. 100, idem.

4 barris, SHCL, vazando.

1 caldeira, O-T-Co, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 6 de setembro de 1926:

Navio inglês «Voltaire», atracado em 5 de setembro de 1926:

1 caixa, ASF, n. 2 pesando 27 kilos, avariada e repregada.

1 dita, A&H, n. 6, pesando 101 kilos, repregada.

1 dita, CBEE, n. 2.532, pesando 26 kilos, avariada.

1 dita, EC&C, n. 64, pesando 60 kilos, avariada e repregada.

1 pacote, GE, n. 538, pesando 16 kilos, roto.

1 caixa, JAB&C, n. 10, pesando 76 kilos, avariada e repregada.

1 dita, IHF&C, n. 5.911, pesando 13 kilos, vazando.

1 dita, LFB, n. 110, pesando 43 kilos, avariada e repregada.

1 dita, T, n. 43.736, pesando 151 kilos, idem.

1 dita, D. S. Irmãos, n. 1, idem.

1 engradado, EAV, n. 6, idem.

1 caixa, R—20.690, n. 15.412, idem.

2 engradados, R—21.147, ns. 9 e 5, idem.

2 ditos, idem, ns. 8 e 38, idem.

2 ditos, idem, ns. 40 e 36, idem.

2 caixas, idem, ns. 10 e 17, idem.

2 ditos, idem, ns. 16 e 43, idem.

2 ditos, idem, ns. 1 e 18, idem.

1 dita, Rezende, n. 174.205, idem.

1 dita, idem, n. 174.207, idem.

1 dita, D. S. Irmãos, n. 2, idem.

1 caixa, OHJ, n. 3, pesando 9 kilos, avariada.

1 engradado, R—21.147, n. 2, idem.

2 caixas, idem, ns. 42 e 15, idem.

2 ditos, idem, ns. 12 e 11, idem.

Armazem n. 17 — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio francês «Hoedic» — Atracado em 3 de setembro de 1926.

1 caixa, Bobby, n. 6.213, pesando 30 kilos, avariada.

1 dita, Pacheco, n. 106, pesando 222 kilos, repregada.

1 fardo, RA C, n. 12.486, pesando 130 kilos, roto.

1 caixa, E M B, n. 5.298, pesando 154 kilos, avariada.

Armazem n. 18 interno—Dia 8 de setembro de 1926 — Navio inglês «Asturias» — Atracado em 3 de setembro de 1926.

1 volume, Franceza—C R C—W T H, numero 442, pesando 189 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 441, pesando 139 kilos, idem idem.

10 ditos, LISBOA, vazando.

1 dito, A 603 V, n. 16, pesando 186 kilos, avariado.

Armazem interno n. 18 — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio inglês «Asturias» — Atracado em 3 de setembro de 1926.

1 volume, C W W C, n. 49, pesando 4 kilos, repregado e avariado.

1 dito, Casa Coates—U F F, n. 2, pesando 18 kilos, idem idem.

1 dito E A C, n. 8.389, pesando 162 kilos, idem idem.

1 dito, J C, n. 222, pesando 24 kilos, idem idem.

1 dito, L D, n. 51.181, pesando 360 kilos, avariado.

1 dito, 1 2 3, n. 1.020, pesando 218 kilos, repregado e avariado.

1 dito, 03, n. 2.048, pesando 244 kilos, avariado.

1 dito, S 64 C, n. 302, pesando 191 kilos, repregado e avariado.

1 dito, O G O, n. 9.494, pesando 175 kilos, avariado.

Armazem interno n. 18—Dia 6 de setembro de 1926 — Navio francês «Ouessant» — Atracado em 6 de setembro de 1926.

1 volume, E F C B—A V C, n. 377, pesando 163 kilos, roto e avariado.

Armazem A.—Dia 7 de setembro de 1926. Navio italiano «Norge», atracado em 4 de setembro de 1926:

1 caixa VMC, pesando 23 kilos, repregada.

3 ditos, Portuespa, pesando 24, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 9, 25 e 24, kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 23 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 25 e 34 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 24 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 23 e 22 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dita GAC, pesando 49 kilos, idem.

3 ditos, OLSC, pesando 26, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditos CONTI, pesando 26, 25 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.

3 ditos TBC, pesando 24, 25 e 26 kilos, idem.

1 dita M CONTI, pesando 21 kilos, idem.

Armazem interno A — Dia 7 de setembro de 1926 — Navio italiano «Norge», atracado em 4 de setembro de 1926:

3 caixas, FMC, pesando 23, 23 e 24 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 24, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 25 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 23 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.

3 ditas, Peroni, pesando 25, 24 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 35 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 40 kilos, idem.

5 ditas, idem, pesando 37, 23 e 25 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 40 kilos, idem.

3 ditas, VMC, pesando 24, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 24 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 23 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 25 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 23 e 24 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 6 de setembro de 1926:

Navio italiano, «Norge», atracado em 4 de setembro de 1926:

3 caixas, VMC, pesando 20, 24 e 25 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, pesando 22 e 20 kilos, idem.

3 ditas, Portuespa, pesando 25, 24 e 21 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 25 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 24 e 25 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.

3 ditas, M Conti e C, pesando 21, 24 e 26 kilos, idem.

3 ditas, SBC, pesando 13, 23 e 24 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 26 e 25 kilos, idem.

1 dita, PLC, pesando 26 kilos, idem.

20 garrações, Perone, vazando.

5 ditas, MC, idem.

Armazem externo A — Dia 8 de setembro de 1926:

Navio italiano «Norge», atracado em 4 de setembro de 1926:

3 caixas, OLSC, pesando 24, 24 e 24 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, pesando 20 e 24 kilos, idem.

3 ditas, Conti, pesando 17, 24 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 25 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditas, Peroni, pesando 25, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 21, 24 e 25 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 24 kilos, idem.

3 ditas, FMC, pesando 24, 22 e 14 kilos, idem.

1 dita, Portuespa, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, GAC, pesando 48 kilos, idem.

3 ditas, M Conti e C, pesando 18, 17 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio inglês «Siris» — Retorno vindo pelo mesmo:

1 caixa OLMC pesando 18 kilos, repregada.

Armazem externo B — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio inglês «Cavour»:

4 caixas Anadia, pesando 17, 20, 16 e 17 repregadas.

4 ditas idem pesando 20, 20, 20 e 20, kilos, idem.

4 ditas idem pesando 19, 20, 20 e 20 kilos, idem.

4 ditas idem pesando 19, 20, 20 e 20 kilos, idem.

1 dita idem pesando 19 kilos, idem.

1 dita OLSC pesando 28 kilos, idem.

4 ditas 33, pesando 16, 15, 20 e 19 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 21 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 18 kilos, idem.

4 ditas FMC, pesando 19, 20, 20 e 15 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dita PBC, pesando 19 kilos.

2 ditas CMC, pesando 18 e 20 kilos, idem.

1 dita A. B. Macle, pesando 16 kilos, idem.

4 ditas MPC, pesando 20, 23, 25 e 22 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 7 de setembro de 1926 — Navio inglês «Cavour»:

3 caixas Carta, pesando 23, 25 e 22 kilos, repregadas.

1 dita OLSC, pesando 27 kilos, idem.

8 quint s FMC, vazando.

6 ditos Morenandes, idem.

7 ditos PBC, idem.

4 ditos Pairia, idem.

8 ditos Portuespa, idem.

Armazem externo C — Dia 6 de setembro de 1926 — Navio francês «Hoedick», atracado em 3 de setembro de 1926:

3 caixas, DAC, pesando 18, 16 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 16, 15 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 12 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 9, 6 e 13 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 9, 20 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 8, 16 e 11 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 13, 12 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 14, 16 e 11 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 14 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 13 e 13 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 14 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 13, 14 e 15 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 15 e 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 15, 15 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 16 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 16 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, 355-CLF, n. 433, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 461, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 463, pesando 8 kilos, idem.

3 ditas, PLC, pesando 17, 21 e 13 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 16 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 21 e 19 kilos, idem.

Armazem Externo. — Dia 7 de setembro de 1926. Navio inglês «Voltaire», atracado em 1 de setembro de 1926:

1 sacco CB, pesando 31 kilos, roto.

3 ditos KC, pesando 42, 32 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 37 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 42 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 39 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 38, 40 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 38 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 35 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 32 e 39 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 27 kilos, idem.

600 ditos, idem, avariados.

1 caixa SP, pesando 11 kilos, repregada e avariada.

Armazem extetno C — Dia 7 de setembro de 1926:

Navio inglês «Asturias», atracado em 3 de setembro de 1926:

2 caixas, AC, pesando 17 e 23 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, AIX, pesando 53, 60 e 34 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 63 e 60 kilos, idem.

3 ditas, AFU, pesando 57, 63 e 65 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 66, 65 e 52 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 53 kilos, idem.

3 ditas, ABO, pesando 52, 63 e 45 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 58 kilos, idem.

3 ditas, AET, pesando 63, 63 e 65 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 50 kilos, idem.

3 ditas, Excelente, pesando 67, 45 e 62 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 60, 58 e 62 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 45, 34 e 42 kilos, idem.

2 ditas, G, pesando 60 e 63 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1926. — O escripturario, Loureiro. — Visto o chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convidei o dono de dez cachenez de seda e duas pares de meias, tambem de seda, apprehendidos no dia 2 de junho ultimo, no posto 17 e 18 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira J. Evangelista, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem de seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de um bon para criança, um cachecol e um estajo, contendo uma caneta binteiro de ouro, apprehendidos no dia 28 de julho ultimo, no posto 17 e 27, do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, J. Evangelista, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de dezotto duzias de gravatas, duas mantilhas, duas duzias de cachecol, uma blusa de jersey de seda e quatro camisas de jersey de seda, apprehendidos no dia 16 de agosto ultimo, na caixa externa do Cães do Porto, pelo ajudante do guarda moço, interior, Rogério Freire e outros, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de 60 relógios de metal branco, apprehendidos no dia 31 de julho ultimo, a bordo do vapor italiano *Pino*, pelo guarda da policia aduaneira, Octavio de Oliveira Vasconcellos, e outros, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de nove kilos de zarcão, apprehendidos no dia 29 de julho ultimo, no posto 1 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, Lino Campos, a vir dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de duas camaras de ar para automoveis, marca "Goodrick", apprehendidas no dia 31 de julho ultimo, no Cães do Porto, pelos guardas da policia aduaneira, Gama Filho e Francisco A. Lopes, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de 40 metros de sentinella preta, apprehendida no dia 3 de agosto ultimo, no posto 11 e 12 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, Alvaro Miranda, e outros, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de 24 escalas (metro) e 4 chaves de fenda, apprehendidas no dia 31 de junho ultimo, no posto 17 e 18 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, J. Evangelista, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de um corte de palha de seda, apprehendido no dia onde de agosto ultimo,

no, no posto 10 e 11 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, Luiz Torres Estruc, e outros, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de 58 isqueiros de metal branco, apprehendidos no dia 8 de agosto ultimo, a bordo do vapor allemão *Cap Norte*, pelos guardas, A. Burlamaqui e Silvino Ramos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convide o dono de uma peça de merinó de algodão, apprehendida no dia 16 de agosto ultimo, nas immedições do posto 11 e 12 do Cães do Porto, pelo guarda da policia aduaneira, Luiz Cavalcante Lameira Lima, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — *Benedicto Galvão*, 5.º escripturário.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 41

1.ª De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia vinte e um (21) do corrente mez, ás quinze (15) horas, na sala de concorrências deste Arsenal, preços para o fornecimento ao Almoxarifado deste Arsenal, de mil seiscientos (1.600) metros de lona, impermeavel de 91 centimetros de largura, tipo 2-II, inglesa marca Birkmyres igual á amostra n. 2 — italiana marca Admiralty igual á amostra n. 6 ou allemã marca Salzmann igual á amostra n. 92-F.

2.ª As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3.ª Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

4.ª Nenhuma proposta será aceita, sem que o proponente prove até a vespéra do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste Arsenal, ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipais, como negociante do artigo em questão; e bem assim, haver, até o dia da concorrência, depositado na Pagadoria deste Arsenal, a quantia de um conto de réis, (1:000\$000), como garantia do fornecimento nas condições exigidas e dentro do prazo de cinco dias. A caução poderá ser feita em apolice federal ao portador.

5.ª As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com prego em algarismo e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência «Lona». Os preços devem ser dados para cada qualificado de lona.

6.ª A concorrência será annullada si os preços forem considerados exaguerados.

7.ª No caso de não ser feito todo o fornecimento nas condições exigidas e dentro do prazo acima marcado, prazo que será contado da data do pedido, a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, ficando cancelado o pedido e annullada a concorrência.

8.ª Os concurrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9.ª A apresentação da proposta importa na aceitação, por parte do concurrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados, que serão recebidas propostas ás quinze (15) horas do dia vinte e dois (22) do corrente mez, para permuta de um torno mecanico e de uma machina de furar que se acham na officina de torneiros deste Arsenal, por material novo de uso na Marinha, ao preço corrente do mercado.

2. Este torno mecanico e essa machina de furar não têm hoje utilidade para a Marinha, á vista dos reparos de que carecem.

3. As propostas consignarão o valor do material novo correspondente ao torno mecanico e á machina de furar. Este material será indicado pela Directoria do Arsenal de Marinha, de accordo com as necessidades do momento.

4. O torno mecanico e machina de furar, acham-se na officina de torneiros deste Arsenal, e podem ser examinados todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas, os proponentes depositarão na Pagadoria deste Arsenal, até ás quatorze horas do dia marcado para a permuta, a quantia de cem mil réis (100\$000) em moeda nacional.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentarem propostas no dia vinte e tres (23) do corrente mez, ás quinze (15) horas, na sala de concorrências deste Arsenal, para o fornecimento ao almoxarifado dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2. As propostas serão dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Pública.

4. Nenhuma proposta será aceita, sem que o proponente prove até a véspera do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste arsenal), ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociante dos artigos em questão; e bem assim haver até o dia da concorrência depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de um conto de réis (1:000\$), como garantia dos fornecimentos, nas condições exigidas e dentro do prazo de cinco (5) dias. A caução poderá ser feita em apolice federal ao portador.

5. As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência «armações de serra, etc.»

6. A concorrência será annullada si os preços forem considerados exagerados.

7. No caso de não ser feito todo o fornecimento nas condições exigidas e dentro do prazo acima marcado, prazo que será contado da data do pedido, toda a quantia depositada revertirá a favor dos cofres da União, ficando cancelado o pedido e annullada a concorrência.

8. Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9. A apresentação da proposta importa na aceitação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Relação da concorrência n. 43

- 24 armações de serras de extensão até 14", duzia.
- 2 barriletes de rosca «W» de 1/8", um.
- 2 idem, de 3/16", um.
- 2 idem, de 1/4", um.
- 2 idem, de 5/16", um.
- 2 idem, de 3/8", um.
- 2 idem, de 7/16", um.
- 2 idem, de 1/2", um.
- 2 idem, de 5/8", um.
- 2 idem, de 11/16", um.
- 2 idem, de 7/8", um.
- 2 idem, de 15/16", um.
- 2 idem, de 1", um.
- 6 duzias de brocas helicoidaes com punho paralelo de 5/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 3/32", duzia.
- 6 idem, idem, de 7/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 1/8", duzia.
- 6 idem, idem, de 9/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 5/32", duzia.
- 6 idem, idem, de 11/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 3/16", duzia.
- 6 idem, idem, de 13/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 7/32", duzia.
- 6 idem, idem, de 15/64", duzia.
- 6 idem, idem, de 1/4", duzia.
- 6 duzias de brocas helicoidaes com punho cone de Morse de 17/64", duzia.
- 3 idem, idem, de 21/34", duzia.
- 3 idem, idem, de 25/64", duzia.
- 3 idem, idem, de 29/64", duzia.
- 3 idem, idem, de 31/64", duzia.
- 3 idem, idem, de 17/32", duzia.
- 6 idem, idem, de 1 1/32", duzia.
- 6 idem, idem, de 1 3/16", duzia.
- 6 cravadores de tubo para caldeiras tipo Molinares de 1 1/2", um.

- 6 idem, idem, de 1 3/4", um.
- 6 idem, idem, de 2", um.
- 6 idem, idem, de 2 1/4", um.
- 6 idem, idem, de 2 1/2", um.
- 6 idem, idem, de 2 5/4", um.
- 6 idem, idem, de 3", um.
- 6 idem, idem, de 3 1/4", um.
- 6 idem, idem, de 3 3/2", um.
- 6 catracas patentes com punho de 9" de comprimento, um.
- 6 idem, idem, de 12" idem, um.
- 3 idem, idem, de 17" idem, um.
- 10 ferramentas verticais para frese com punho cone Morse de 1/4", uma.
- 6 idem, idem, de 5/16", uma.
- 8 idem, idem, de 3/8", uma.
- 4 idem, idem, de 7/16", uma.
- 6 idem, idem, de 1/2", uma.
- 3 idem, idem, de 9/16", uma.
- 6 idem, idem, de 5/8", uma.
- 3 idem, idem, de 11/16", uma.
- 5 idem, idem, de 3/4", uma.
- 3 idem, idem, de 7/8", uma.
- 3 idem, idem, de 1", uma.
- 6 ferramentas para frese (metade concava e metade convexa) de 1/8" de espessura, 2" de diametro, 7/8" de diametro do furo, par.
- 6 idem, de 3/16 idem, 2" idem, 7/8" idem, par.
- 4 idem, de 1/4" idem, 2" idem, 7/8" idem, par.
- 4 idem, de 5/16" idem, 2 1/4" idem, 7/8" idem, par.
- 2 idem, de 3/8" idem, 2 1/4" idem, 7/8" idem, par.
- 2 idem, de 1/3" idem, 2 1/4" idem, 1" idem, par.
- 2 idem, de 5/8" idem, 2 1/4" idem, 1" idem, par.
- 60 metros de mangueira de borracha de 3/8" de diametro interno para gaz acetyleno, igual a amostra 120 A, metro.
- 60 metros de mangueira de borracha com revestimento de arame, para gaz oxygenio, igual a amostra 24 A, metro.
- 4 machos para machina de atarrachar (machos longos), de 3/8", um.
- 4 idem idem de 1/2", um.
- 4 idem idem de 5/8", um.
- 4 idem idem de 3/4", um.
- 4 idem idem de 7/8", idem.
- 4 idem idem de 1", idem.
- 12 jogos de machos de rosca «W», de 1/4", um.
- 10 idem idem de 5/16", um.
- 10 idem idem de 3/8", um.
- 10 idem idem de 1/2", um.
- 6 idem idem de 5/8", um.
- 6 idem idem de 3/4", um.
- 3 manometros «The Monarch» de 160 libras por pollegada quadrada de 2 3/4" de diametro, para magaricos a petroleo, um.
- 1 par de pentes de rosca «W» para espera de torno (interno e externo), de 60 fios, par.
- 1 idem idem de 48 fios, par.
- 1 idem, idem de 40 fios, par.
- 1 idem, idem de 32 fios, par.
- 1 idem, idem de 24 fios, par.
- 1 idem, idem de 20 fios, par.
- 1 idem, idem de 18 fios, par.
- 1 idem, idem de 16 fios, par.
- 1 idem, idem de 14 fios, par.
- 1 idem, idem de 12 fios, par.
- 1 idem, idem de 11 fios, par.
- 1 idem, idem de 10 fios, par.
- 1 idem idem de 9 fios, par.
- 1 idem idem de 8 fios, par.
- 1 idem idem de 7 fios, par.
- 1 idem idem de 6 fios, par.
- 1 idem idem de 5 fios, par.

- 1 idem idem de 4 1/2 fios, par.
- 1 idem idem de 4 fios, par.
- 3 serras circulares para frese de 4" de diametro, 1/16" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 4" de diametro, 3/32" de espessura, um.
- 9 idem, idem de 5" de diametro, 1/16" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 5" de diametro, 1/8" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 5" de diametro, 5/32" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 5" de diametro, 3/16" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 2 1/2" de diametro, 1/32" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 2 1/2" de diametro, 1/16" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 2 1/2" de diametro, 1/8" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 3" de diametro, 1/16" de espessura, um.
- 3 idem, idem de 3" de diametro, 1/8" de espessura, um.
- 90 metros de mangueira de borracha de 1 1/4" de diametro interno, para ar comprimido, em secções de 15 metros, com as competentes junções e uniões, igual a amostra n. 28 A, metro.
- 6 folhas patentes differenciaes com parafuso sem fim, para 500 kilos, uma.
- 6 idem, idem para 1.000 kilos, uma.
- 4 idem, idem para 2.000 kilos, uma.
- 4 idem, idem para 3.000 kilos, uma.
- 4 idem, idem para 4.000 kilos, uma.
- 2 idem, idem para 5.000 kilos, uma.
- 6 traços de colher de 3/8", um.
- 6 idem de 1/2", um.
- 6 idem de 5/8", um.
- 6 idem de 3/4", um.
- 6 idem de 7/8", um.
- 6 idem de 1", um.
- 6 idem de 1 1/8", um.
- 6 idem de 1 1/4", um.
- 6 idem de 1 1/2", um.
- 4 larrachas para tubos rosca de gaz de fabricante F. A. Armstrong, tendo cada uma no jogo de codinets de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", uma.
- 4 idem, idem de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", uma.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1926. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Do orden do Sr. contra-almirante, director-geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de setembro do corrente anno, ás tres (3) horas, na sala das sessões da Commissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação junta.

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias, em tres (3) vias, sendo a primeira sellada com os preços por ex-

tação e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause dúvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência, "Direcção de artigos."

III

Os poderes concorrer as firmas que foram provisoriamente julgadas idoneas na existência legal e inscriptas na Directoria da Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado expedir pelo aviso n. 5.258 A. de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até o dia 23 de setembro corrente, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices da dívida Publica Federal ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, revertirá para a Fazenda Nacional se o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado. Aquellas que tomaram parte na concorrência annullada, ficam dispensadas a apresentação de nova caução, prevalecendo a anteriormente feita.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e a entrega será feita ás diversas repartições deste ministério, nesta capital, que o solicitarem. Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 15 de setembro de 1926. -- Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação de medicamentos eapparellhos cirurgicos e odontologicos, necessarios ao suprimento do Ministerio da Marinha

- 1.777. Aluridor de lata, unidade.
- 1.778. Aperta rolhas, unidade.
- 1.780. Agitadores de vidro de 0,10 e 0,15, unidade.
- 1.782. Ampólas vasis brancas, vidro neutro de 1cc., cento.
- 1.784. Ampólas vasis brancas, vidro neutro de 5cc., cento.
- 1.786. Ampólas vasis brancas, vidro neutro de 50cc., cento.
- 1.787. Ampólas vasis brancas, vidro neutro de 100cc., cento.
- 1.788. Ampólas vasis brancas, vidro neutro de 250cc., cento.
- 1.789. Bagril de vidro com tampa e torneira para 5 litros, unidade.
- 1.792. Banheira de ferro zincado (para septicípio), 0,60 de diâmetro na bocca, unidade.
- 1.793. Bisnaga de estanho com tubo afilado para 30,0 de pomada, unidade.

- 1.794. Balão de Erlenmeyer para 500,0 (bocca estreita, fundo chato), unidade.
- 1.795. Balão de Erlenmeyer para 1.000,0 (bocca estreita, fundo chato), unidade.
- 1.796. Balão de Erlenmeyer para 2.000,0 (bocca estreita, fundo chato), unidade.
- 1.797. Balão de Kjeldahl para 1.000,0, unidade.
- 1.798. Balão de Kjeldahl para 2.500,0, unidade.
- 1.801. Balão de vidro para 500,0, unidade.
- 1.801. Bisnaga de estanho para 30,0, unidade.
- 1.805. Balança decimal e pesos, unidade.
- 1.807. Balança Roberval para 2 kilogramas, unidade.
- 1.808. Balança Roberval para 5 kilogramas, unidade.
- 1.811. Caixa de papelão para seis ampólas (Irmãos Meulen & Comp., unidade).
- 1.812. Caixa de papelão para 12 ampólas (Irmãos Meulen & Comp., unidade).
- 1.813. Caixa de papelão para ampólas de 10cc., unidade.
- 1.814. Caixa de papelão para ampólas de 250cc., unidade.
- 1.819. Compressor Leuglen 0.1 e 2, unidade.
- 1.823. Chaveira de aluminio para 5 litros, unidade.
- 1.825. Chaleira de ferro esmaltado para 2 litros, unidade.
- 1.826. Chaveira de ferro esmaltado para 4 litros, unidade.
- 1.827. Chaleira de ferro esmaltado para 5 litros, unidade.
- 1.828. Chaleira de ferro esmaltado para 10 litros, unidade.
- 1.831. Cagarola de aluminio para 1 1/2 litro, unidade.
- 1.835. Cagarola de aluminio para 10 litros, unidade.
- 1.838. Cagarola de ferro esmaltado para 4 litros, unidade.
- 1.839. Cagarola de ferro esmaltado para 5 litros, unidade.
- 1.840. Cagarola de ferro esmaltado para 10 litros, unidade.
- 1.847. Caneca de louça graduada para 500,0, unidade.
- 1.848. Caneca de louça graduada para 1.000,0, unidade.
- 1.851. Caneca de louça graduada para 5.000,0, unidade.
- 1.852. Caneca de louça para infusão de 1.000,0, unidade.
- 1.857. Cavilheta de porcellana (alle-mã), unidade.
- 1.858. Densimetro normal, unidade.
- 1.860. Estante para seis tubos de ensaio, unidade.
- 1.862. Escova para frascos, unidade.
- 1.863. Enveloppes para medicamentos, de 10 x 5, cento.
- 1.864. Estopa para filtro, kilo.
- 1.869. Filtro Kitasato, unidade.
- 1.870. Fio de cõr branca marca "Urso", carretel.
- 1.871. Fio de cõres marca "Urso", carretel.
- 1.875. Frasco conta-gottas, azul, para 15,0, unidade.
- 1.876. Frasco conta-gottas, azul, para 30,0, unidade.
- 1.877. Frasco conta-gottas, azul, para 60,0, unidade.

- 1.878. Frasco conta-gottas, alaranjado, para 15,0, unidade.
- 1.879. Frasco conta-gottas, alaranjado, para 30,0, unidade.
- 1.880. Frasco conta-gottas, alaranjado, para 60,0, unidade.
- 1.901. Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.906. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 30,0, unidade.
- 1.907. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 60,0, unidade.
- 1.909. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril, para 125,0, unidade.
- 1.910. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 155,0, unidade.
- 1.911. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 187,0, unidade.
- 1.915. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 2.000,0, unidade.
- 1.916. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.917. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 5.000,0, unidade.
- 1.918. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 8.000,0, unidade.
- 1.919. Frasco branco, bocca larga, com rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.
- 1.920. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 15,0, unidade.
- 1.921. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 30,0, unidade.
- 1.922. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 60,0, unidade.
- 1.923. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 90,0, unidade.
- 1.924. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 125,0, unidade.
- 1.925. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 155,0, unidade.
- 1.926. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 187,0, unidade.
- 1.927. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 250,0, unidade.
- 1.928. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 500,0, unidade.
- 1.929. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 1.000,0, unidade.
- 1.930. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 2.000,0, unidade.
- 1.931. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.932. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 5.000,0, unidade.
- 1.933. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 8.000,0, unidade.
- 1.934. Frasco azul, bocca larga, com rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.

- rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.
- 1.935. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 15,0, unidade.
- 1.936. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 30,0, unidade.
- 1.937. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 60,0, unidade.
- 1.938. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 90,0, unidade.
- 1.939. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 125,0, unidade.
- 1.940. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 150,0, unidade.
- 1.941. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 187,0, unidade.
- 1.942. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 250,0, unidade.
- 1.943. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 500,0, unidade.
- 1.944. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 1.000,0, unidade.
- 1.945. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 2.000,0, unidade.
- 1.946. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.947. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 5.000,0, unidade.
- 1.948. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 8.000,0, unidade.
- 1.949. Frasco azul, bocca estreita, com rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.
- 1.950. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 15,0, unidade.
- 1.951. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 30,0, unidade.
- 1.952. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 60,0, unidade.
- 1.953. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 90,0, unidade.
- 1.954. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 125,0, unidade.
- 1.955. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 150,0, unidade.
- 1.956. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 187,0, unidade.
- 1.957. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 250,0, unidade.
- 1.958. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 500,0, unidade.
- 1.959. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 1.000,0, unidade.
- 1.960. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 2.000,0, unidade.
- 1.961. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.962. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 5.000,0, unidade.
- 1.963. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 8.000,0, unidade.
- 1.964. Frasco alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.
- 1.965. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 15,0, unidade.
- 1.966. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 30,0, unidade.
- 1.967. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 60,0, unidade.
- 1.968. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 90,0, unidade.
- 1.969. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 125,0, unidade.
- 1.970. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 150,0, unidade.
- 1.971. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 187,0, unidade.
- 1.972. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 250,0, unidade.
- 1.973. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 500,0, unidade.
- 1.974. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 1.000,0, unidade.
- 1.975. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 2.000,0, unidade.
- 1.976. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 4.000,0, unidade.
- 1.977. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 5.000,0, unidade.
- 1.978. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 8.000,0, unidade.
- 1.979. Frasco alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril para 10.000,0, unidade.
- 1.980. Frasco branco, com rolha circular para 5.000,0, unidade.
- 1.981. Frasco de cor, com rolha circular para 5.000,0, unidade.
- 1.982. Frasco para magnesia fluida, unidade.
- 1.987. Garrafa de 1/2 litro, unidade.
- 1.989. Gral de louça para 500,0, unidade.
- 1.990. Gral de louça para 1.000,0, unidade.
- 1.993. Gral de massa para 1.000,0, unidade.
- 1.994. Gral de massa para 2.000,0, unidade.
- 2.003. Lata de folha para 500,0, unidade.
- 2.004. Lata de folha para 1.000,0, unidade.
- 2.005. Lata de folha para 2.000,0, unidade.
- 2.007. Papel japonês, folha.
- 2.009. Papel parafinado de cores de 75 x 50, folha.
- 2.010. Pinça de metal para tubo de ensaio, unidade.
- 2.011. Pedra marmore para pomada de 50 x 30, unidade.
- 2.016. Piluleiro com 18 sulcos, unidade.
- 2.025. Pote de louça com tampa para 250,0, unidade.
- 2.026. Pote de louça com tampa para 500,0, unidade.
- 2.027. Pote de louça com tampa para 1.000,0, unidade.
- 2.028. Pote de louça com tampa para 2.000,0, unidade.
- 2.029. Pistillo para gral de louça de 250,0, unidade.
- 2.030. Pistillo para gral de louça de 500,0, unidade.
- 2.031. Pistillo para gral de louça de 1.000,0, unidade.
- 2.032. Pistillo para gral de massa de 250,0, unidade.
- 2.033. Pistillo para gral de massa de 500,0, unidade.
- 2.034. Pistillo para gral de massa de 1.000,0, unidade.
- 2.035. Pistillo para gral de massa de 2.000,0, unidade.
- 2.036. Pistillo para gral de vidro de 250,0, unidade.
- 2.037. Pistillo para gral de vidro de 500,0, unidade.
- 2.038. Pistillo para gral de vidro de 120,0, unidade.
- 2.039. Pistillo para gral de vidro de 60,0, unidade.
- 2.040. Pistillo para gral de massa de 1.000,0, unidade.
- 2.042. Provetê graduado para 30 cc., unidade.
- 2.044. Provetê graduado para 100 cc., unidade.
- 2.049. Rolha de borracha com furo, tipo medio, unidade.
- 2.050. Rolha de borracha com furo, tipo pequeno, unidade.
- 2.051. Rolha de cortiça para garrafa, cento.
- 2.053. Rolha de cortiça para garrafas de 1 litro, cento.
- 2.060. Rotulo "veneno", tipo classico, milheiro.
- 2.063. Suportes giratorios para luferas de madeira, unidade.
- 2.064. Sofa para doente, modelo H. C. M., unidade.
- 2.065. Supporte para tubos de ensaio de madeira para 6 tubos, unidade.
- 2.066. Supporte para tubos de ensaio de madeira para 12 tubos, unidade.
- 2.067. Supporte de metal nickelado para irrigador de elevação, unidade.
- 2.068. Supporte para capsulas com 3 aneis de metal, unidade.
- 2.069. Tesoura recta de aço nickelado de 17 c/m, unidade.
- 2.070. Tesoura curva de aço nickelado de 17 c/m, unidade.
- 2.071. Tesoura para aparelho de 25 c/m, unidade.
- 2.077. Tacho de aluminio para 20 litros.
- 2.078. Tesoura de aço nickelado de 10 c/m de lamina Vitry, unidade.
- 2.079. Tubo de vidro com tampa de metal com 13 m/m interno por 85 m/m de comprimento, para comprimidos, unidade.
- 2.080. Tubo de vidro com tampa de metal com 21 m/m interno por 85 m/m de comprimento, para comprimidos, unidade.
- 2.081. Tubo de vidro com tampa de metal com 16 m/m interno por 85 m/m de comprimento, para comprimidos, unidade.
- 2.018. Pincel recto para iodo, unidade.

Comissão de Concurrenças da Direcção de Fazenda. 15 de setembro de 1926. — *Mário Rebelo de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

Concurrença pública

I

De ordem do Sr. contra-almirante Director-geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 de setembro corrente, serão recebidas, e abertas, as propostas para a construção de dez lanchas para este ministério.

II

A concorrência será presidida pelo Vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-á ás trezo horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 «A», de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

V

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a véspera do dia da concorrência, a importância de trinta contos de réis (30:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

VI

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto.

VIII

As lanchas serão do tipo B, projecto da Directoria de Engenharia Naval, e obedecerão aos respectivos planos, especificações técnicas, ultimas modificações, etc.

IX

Os concorrentes obterão na Directoria de Engenharia Naval todos os esclarecimentos de que a respeito necessitarem.

X

Tudo quanto se relacionar com a construção das lanchas correrá por conta do concorrente eventualmente preferido.

XI

O material será todo de primeira qualidade.

XII

A mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

XIII

O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta, justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr da construção, que a elle veio faltar capacidade financeira, competencia tecnica, ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

XIV

A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem a mesma compete nos termos do aviso numero 2.186 de 10 de maio de 1923.

XV

Os concorrentes se deverão obrigar a desmanchar o refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

XVI

Cada uma das lanchas será sujeita, antes de ser recebida, ás provas de funcionamento, o experiencias de marcha e de velocidade, que forem julgadas necessárias pela Directoria de Engenharia Naval.

XVII

Quaesquer despesas relativas ás provas e experiencias inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta do concorrente preferido.

XVIII

As lanchas serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques atestados, etc.

XIX

A quota da fiscalização será de meio por cento — 1/2 %.

XX

O pagamento será feito em tres prestações: a primeira, de 40 % do preço global, quando forem entregues e aceitas as quatro primeiras lanchas; a segunda, de 30 %, quando forem entregues e aceitas as tres lanchas seguintes; a terceira, de 30 %, quando forem entregues e aceitas as ultimas tres lanchas.

XXI

A habilitação do concorrente preferido, ao pagamento das diversas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

XXII

O prazo total para a construção das lanchas será de cento e oitenta (180) dias uteis no maximo, salvo casos de epidemias.

XXIII

Ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderão, muitas assim discriminadas: de meio por cento (1/2 %) do valor da proposta preferida, por dia de excesso, na primeira semana; de um por cento (1 %) por dia de excesso na segunda semana; de dois por cento (2 %) por dia de excesso na terceira semana;

excedido ainda este prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar as lanchas, tais como estiverem, das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de setembro de 1926. — Mario Rebello Mendonça, secretario.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS AGUEGUE, COMBUSTIVEL (LENHA), DIETAS, MANTIMENTOS E PADARIA, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director das escolas de grumetes e aprendizes marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Marinha, exarada no officio n. 436, de 1926, deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, na sala do comando destas escolas, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos aquegue, combustivel (lenha), dietas, mantimentos e padaria, durante o anno de 1927.

I

As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão de mar e guerra, director destas escolas, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 11 de outubro proximo futuro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almanço, que não excedam de 0,33 por 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta em quatro vias, contendo além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome, preço por extenso e em algarismos, e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria destas escolas.

III

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatorios da sua idoneidade:

a) documentos das estacões fiscaes que proveem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e, bem assim, a licença da municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociante;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si for negociante;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado em documento que

a supra, quando não for individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou produtor dos artigos que se propõe a fornecer, quando não for negociante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importância de um conto de réis, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, para garantia da assignatura do seu contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envoltórios fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e leitura das propostas e assignaturas do respectivo contracto, devendo as propostas ser assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. Será lícito aos proponentes estabelecidos fora deste município enviarem suas propostas pelo correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envoltório fechado, juntamente com o requerimento de inscripção, e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official* da Capital Federal, perderá em favor dos outros fornecedores a caução de que trata a clausula terceira.

VII

Os concorrentes para garantia da execução dos seus contractos, serão obrigados a caucionar no cofre destas escolas a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apólices da dívida pública federal.

VIII

Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

As suas propostas, deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame, por perito idoneo, no acto do recebimento do fornecimento, designado pelo director destas Escolas.

X

Os fornecimentos serão entregues na ponte destas Escolas, correndo as despesas de entrega por conta dos contractantes.

XI

Os proponentes sujeitar-se-hão, desde já, a todas as exigencias e disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e outras disposições do regulamento para os Conselhos de Compras da Marinha, approvado pelo decreto numero 6.665, de 3 de outubro de 1907.

XII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos, á unidade indicada, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença.

Grupo — Açougue

Carne verde, kilo; carne de vitela, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo — Combustivel

Lenha em achas, metro cubico.

Grupo — Dietas

Aletria, kilo; aveia (Quaker Oats), kilo; bolachinhas, kilo; cevadinha, kilo; fécula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de maizena, kilo; gallinha, uma; leite fresco, litro; marmelada, kilo; ovos, dúzia; pão de lóth, kilo; sagu, kilo; chá preto, kilo; biscoitos, kilo; chocolate, kilo; farinha de araruta, kilo; farinha de banana, kilo; frangos, um; geleia, kilo; tapioca, kilo.

Grupo — Mantimentos

Aguardente de canna, litro; aletria, kilo; alhos, kilo; araruta, kilo; arroz nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; azeite doce de Lisboa, litro; azeite fino Plagniel, litro; bacalhão, kilo; bananada, kilo; banha de porco, kilo; batatas communs, kilo; café em grão, kilo; café moído em latas de dez kilos, kilo; café em grão, torrado, kilo; canella em casca, kilo; canella em pó, kilo; cangiea, kilo; carne secca, kilo; cebolas, cento; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chá verde, kilo; chocolate em pó, kilo; colorau, kilo; compota de frutas, kilo; corn-beef, kilo; cravo da India, kilo; cominhos, kilo; ervilhas seccas, kilo; extracto de carne, kilo; farinha de aveia, kilo; farinha leguminosa, kilo; farinha de maizena, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de tapioca, kilo; fécula de batatas, kilo; feijão branco, kilo; feijão cavallo, kilo; feijão mulatinho, kilo; feijão preto, kilo; feijoadas em lata, lata; frutas em calda, kilo; frutas seccas, kilo; fubá de arroz, kilo; fubá de milho, kilo; geleia, kilo; goiabada, kilo; herva-doce, kilo; legumes em conserva, kilo; legumes seccos, sortidos, kilo; leite condensado, lata; lentilhas, kilo; lingua em conserva, kilo; lingua secca, kilo; linguiça fina em conserva, kilo; lombó do porco em conserva, kilo; lombó do porco salgado, kilo; macarrão, kilo; manteiga fresca, kilo; manteiga estrangeira, kilo; manteiga nacional, kilo; marmelada, kilo; massa de tomate, em lata, kilo; matre em folhas, kilo; matre em pó, kilo; milho em grão, kilo; mortadella, kilo; paio em latas, kilo; pecegada, kilo; peixe em conserva, kilo; peixe salgado, kilo; pecegada,

kilo; peixe em conserva, kilo; peixe salgado, kilo; pickles em conserva, kilo; pimenta do reino, em grão, kilo; pimenta do reino em pó, kilo; presuntos crus, kilo; presuntos preparados em conserva, kilo; queijo estrangeiro, em lata, kilo; queijo de Minas, kilo; queijo Prmeção, kilo; sangü, kilo; sal commum, kilo; salame, kilo; sardinhas em lata, kilo; succo de limão, litro; talharim, kilo; toucinho estrangeiro, kilo; toucinho nacional, kilo; toucinho de fumeiro, ou Bacon, kilo; vegetaes em conserva, kilo; vinagre branco, litro; vinagre linto, litro; xarope de frutas, litro; xarque frescal, em latas, kilo; salchichas em conserva, kilo.

Grupo — Padaria

Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo; farinha de trigo, kilo.

XIII

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para o recebimento de requerimento de inscripções e das propostas.

Escolas do Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em 13 de setembro de 1926. — Joaquim José do Amaral, capitão-tenente, commissario, servindo de secretario.

Directoria de Aeronautica

COMPARECIMENTO DE DOIS CIVIS CANDIDATOS A MATRICULA NO CURSO DE AVIADORES NAVAES

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer na Directoria de Aeronautica, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, afim de que sejam inspecionados de saude, os candidatos Flavio Amorim Goulart de Andrade e Gervasio Gonçalves Calisax, sob pena de serem considerados nulos os seus pedidos.

Directoria do Expediente da Marinha, 17 de setembro de 1926.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. ministro da Marinha, convida-se o deador, ou herdeiro, do terreno em que foi construido o predio da Escola de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, na enseada Baptista das Neves, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer a esta directoria, com o fim de assignar a respectiva escriptura do terreno acima citado.

Directoria do Pessoal, 6 de setembro de 1926. — Isaías de Noronha, contra-almirante, director geral.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, fazo publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas de

dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscrição do concurso para professor cathedrático de Instrução moral e civil. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790 de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 39 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedráticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juízo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approved pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Ela a lista destes 10 pontos approveds pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionais; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civil. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas de governo. O Código Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relative aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a coar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas, fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedrático de Clinica Medica (2ª cadeira) conforme determina o dec. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga, b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres e professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com títulos ou trabalho de valor a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação;

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

a) prova de identidade; b) original dos títulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108 do dec. já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153 do mesmo dec. faz-se publico que para a these commum a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: — «Estudo étio-pathogenico e clinico da asthma».

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — *Aurelino Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade do Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao lugar do professor cathedrático de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juízo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes;

c) memorial, de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da faculdade mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulas pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre de Faria*, secretario da faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade do Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos lugares vagos de professores cathedráticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedráticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juízo da Congregação.

O assumpto sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada, hontem e que será commum a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em Direito Constitucional — Ponto n. 8 — "Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?" e, em Direito Civil — Ponto 4 — "O Código Civil amplia a posse aos direitos pessoais?" Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 17 de abril de 1926. — *(Visado) A. de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Pernambucano****CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE HISTORIA UNIVERSAL**

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Historia Universal deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concurrentes, menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: A Igreja na idade média.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;
- d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clinto Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino**Gymnasio Pernambucano****CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHYSICA**

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Physica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto quarto sorteado em congregação de 4 do fluyente assim expresso: Dupla refracção biaxial.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;
- d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clinto Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino**GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II****CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA**

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que preceitua o decreto fe-

deral n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberto, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscrição aos concursos para preenchimento das cadeiras de Physica, Philosophia e Historia da Philosophia.

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

E' indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, porvando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos; e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas, exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approved pela congregação.

Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro II, em Manaus, 1 de julho de 1926. *Feliciano de Souza Lima*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino**GYMNASIO PAES DE CARVALHO****EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE COSMOGRAPHIA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso de professor cathedrático de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved

pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres professores cathedáticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com título ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso no juízo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato; a qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cincuenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — *Nelson Ribeiro, secretario.*

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida o nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedáticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com título ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso a juízo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se enobreceram e palavras que se abastardaram.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro, secretario.*

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola faço publico que, a partir do dia 16 de mez corrente, estará aberta a inscrição para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscrição encerrar-se-ha no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-hão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 170 e 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscrição nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitarem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de setembro de 1926. — *Andrade Pinto, sub-secretario, no exercicio do secretariado.*

Polícia do Distrito Federal

SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADORES DE 3ª CLASSE DA QUARTA DELEGACIA AUXILIAR

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, a partir do 4 do corrente, as inscrições do concurso para o provimento de vagas de investigadores de 3ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- 1º, ser brasileiro e reservista do Exército;
- 2º, ser maior de 21 annos e menor de 45;

3º, residir por mais de um anno no Distrito Federal;

4º, não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, provado por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

5º, ser vaccinado;

6º, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

7º, ter a necessaria robustez physica;

8º, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paraphrasis unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato, que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

1º, noções de lingua vernacula;

2º, arithmetica, alé propriedades;

3º, conhecimento de organização do serviço policial;

4º, noções do Código Penal;

5º, noções de dactyloscopia.

Paraphrasis unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos ns. III e IV oraes e a do n. V pratica.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1926. — O secretario geral, *Dumato de P. Gomes.*

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHIculos

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoría.

Exame de motoristas

João Galvão Nery dos Santos, João Návier Barreto, Alexandre dos Santos, Armando de Barros, Manoel Antonio de Castro, Fernando do Carmo Vaz, Modesto Pires Cerqueira, Clodomiro de Oliveira, Joaquim Leal da Motta, e Alfredo Paulo Ewbank.

Turma supplementar

Alfredo Vaz, Francisco Martins Castañheiras, Pierre da Silva, Domingos Marapodi, Argemiro Ferreira e José Alves Pereira.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoría.

Exame de motoristas

José Ribeiro, Alberto Lopes, Constantino Rodrigues, Alberto Corrêa Machado, Justino José do Castro, Epaminondas Tavares de Vasconcellos, João Carvalho da Costa, Manoel Gomes da Costa Pereira Filho, Jorge Basilio de Araujo e Edmundo Zumsteg.

Turma supplementar

Alfredo Paiva Cardoso, Joaquim da Costa, João Cardoso Gaspar, Musebio Pires da Sôza Filho, Oscar Nunes Pinto, João de Deus, Rubens José Vieira.

Prova pratica

Gaspar Pinto e Antonio do Nascimento Vilhela. Inspectoría de Vehiculos, 16 de setembro de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo descritos:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
J. M. Lopes.....	118	Automovel	14	Setembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Moreno.....	323	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. L. Costa.....	603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. S. Andrade.....	763	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
J. C. Pinto.....	811	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
S. Brasil.....	832	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. M. Santos.....	859	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
C. F. Souza.....	1.121	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
A. J. Silva.....	1.161	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
S. & Nogueira.....	1.295	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. A. Azevedo.....	1.411	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. P. Loureiro.....	1.457	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
A. Monteiro.....	1.751	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
M. P. B. Andrade.....	1.870	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. B. Ferreira.....	2.044	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
B. Autom. L.....	2.41	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. L. F. Chaves.....	2.463	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. D. Malaquias.....	2.91	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Prestes & Comp.....	3.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. M. S. Veiga.....	3.079	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Brasil & Comp.....	3.290	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. S. Soares Ferreira.....	3.340	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. R. Santos.....	3.49	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
E. Gradi n.....	3.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. A. Divino.....	3.651	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. Gonçalves.....	3.757	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Murtilho.....	3.795	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. M. Castro.....	4.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Reis.....	4.192	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. D. Costa.....	4.412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. A. Silva.....	4.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. Luiz.....	4.4 1	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	Motorista.
A. A. Pimenta.....	4.485	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. S. Dias Junior.....	5.24	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. J. Alves.....	5.337	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. Freitas.....	5.405	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. Freitas.....	5.415	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. G. Prego.....	5.420	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Garcia.....	5.451	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. G. Carvalho.....	5.545	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
B. & Ferreira.....	5.66	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. A. Roque.....	5.674	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	5.826	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. C. R. Silva.....	5.867	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. S. Porfirio.....	6.180	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
L. Torres.....	6.312	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. Torres.....	6.316	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
P. Fernandes.....	6.615	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. S. Pinho.....	6.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. M. Costa.....	6.890	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
N. Santos & Comp.....	6.937	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
L. Silva.....	7.115	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
P. T. Souza.....	7.122	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. F. Fonseca.....	7.274	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Vieira.....	7.366	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
N. A. Gomes.....	7.564	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. R. Marques.....	7.760	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	8.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	8.043	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	8.055	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Parente.....	8.214	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Light and Power.....	8.215	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. J. Costa.....	8.235	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
R. P. Lima.....	8.450	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
R. Tupinambá.....	8.527	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. L. & Freitas.....	8.633	Automovel	14	Setembro	1926	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
M. F. Almeida.....	8.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. T. G. Pinto.....	8.823	"	"	"	"	"	"
Dr. T. G. Pinto.....	8.980	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. A. Rodrigues.....	9.037	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
R. S. Pinto.....	9.099	"	"	"	"	"	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.119	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.120	"	"	"	"	"	"
W. S. Ewell.....	9.250	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. B. Carneiro.....	9.283	"	"	"	"	Fazer uso de pharol.....	Motorista.
C. F. Oliveira.....	9.353	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. M. Nobre.....	9.692	"	"	"	"	Contra mão.....	"
R. C. Caffaro.....	9.880	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Linhares.....	9.901	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	9.944	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. T. Pombo.....	10.188	"	"	"	"	"	Motorista.
J. T. Santos.....	10.231	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. B. Oliveira.....	10.329	"	"	"	"	"	"
L. L. Ferreira.....	10.333	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. L. Wriggt & Comp.....	10.438	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Cunha.....	10.469	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
R. Marinho.....	10.476	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento em vigor, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Nota — Foi apprehendido por uso de placa falsa o auto n. 2.930 de propriedade do Sr. José Felizola Inçarino.

Inspectoria de Veículos, 16 de setembro de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Internato do Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES)

De ordem do Sr. director, interino, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 e meia horas do dia 20 do corrente, se acham aberta, nesta Secretaria, a inscripção para o concurso dos cargos de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste Collegio, a saber: Portuguez, Francez, Inglez, Alemão, Italiano, Latim, Mathematica, Physica, Chimica, Historia Natural, Geographia Geral e Chorographia do Brasil, Cosmographia, Historia Universal, Historia do Brasil, Desenho, Instrucção Moral e Civica, Literatura Brasileira, Literatura das Linguas Latinas, Philosophia e Sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de quarenta, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou o certificado de alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscripção no concurso é necessario que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de curso superior.

O candidato deverá apresentar, no acto, cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado. Exigir-se-hão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;

b) prova pratica;

c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado á sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela Congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de setembro de 1926. — João Torres, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provejam ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de: a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo o de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada da cadeira em concurso. Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exército.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinas e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentados pela commissão e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saúde do Exército e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importância e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá lugar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saúde do Exército, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá lugar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saúde Publica.

Provará mais o candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saúde, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Primeira chamada

O coronel graduado Antonio José Leal, chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, faz saber:

Que tendo de se realizar a incorporação da 1ª chamada, no mez de outubro proximo vindouro, dos sorteados nascidos nos annos de 1901 e 1902, deverão elles se apresentar, do dia 10 a 26, tudo de alludido mez de outubro, ás juntas de alistamento militar, existentes nas zonas de suas residencias, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados para os pontos de concen-

tração, onde serão inspecionados de saúde, chamando ainda a attenção dos mesmos, para a leitura dos editaes que foram publicados pelas referidas juntas, nos mezos de maio e junho ultimos, a respeito desta incorporação.

Capital Federal, 13 de setembro de 1926. — Antonio José Leal, coronel graduado, chefe.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SIGESIANO QUARTO DISTRITO

Edital excluindo alistados

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino desta junta, etc.:

Faz saber que foram transferidos do alistamento do corrente anno, deste districto para outros, pela Junta de Revisão e Sorteio Militar, os cidadãos das classes de 1905 e 1904, abaixo mencionados, pelo motivos constantes de sua observações. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi affixado na porta principal do edificio onde funciona a junta, na estação de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brasil e no Matadouro Publico Municipal e publicado no *Diário Official*. E eu, Francisco de Paula Alves da Silva, secretario, o fiz e assigno. — Francisco de Paula Alves da Silva, secretario.

Junta de Alistamento, em Santa Cruz, Capital Federal, 15 de setembro de 1926. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente e delegado do Serviço de Recrutamento.

Relação nominal dos cidadãos excluidos do alistamento pelos motivos constantes das observações á margem:

Numero de ordem — Numero do alistamento — Nomes e filiações — Observações

Classe de 1905

1. 18. Carlos Borges, filho de Pedro Borges — Alistado no 2º districto na mesma classe, sob numero 22.
2. 15. João Jorenias, filho de Plinio Jorenias — Alistado no 2º districto na mesma classe, sob n. 59.
3. 49. João Nicolau Bachur, filho de Nicolau Gaby Bachur — Alistado no 13º districto na mesma classe, sob n. 42.
4. 64. Manoel Luiz Ferreira, filho de Antonio Luiz Ferreira — Alistado no 23º districto na mesma classe, sob n. 59.
5. 75. Sebastião Paula Pinto, filho de Francisco Paula Pinto — Alistado no 23º districto na mesma classe, sob n. 24.
6. 77. Sylvestre Macedo Rosa, filho de Manoel Francisco Rosa — Alistado no 19º districto na mesma classe, sob n. 392.
- Classe de 1904
7. 16. Arlindo Santos, filho de Bibiano dos Santos — Alistado no 20º districto na mesma classe, sob n. 33.
8. 56. João da Silva, filho de Abilio da

Silva — Alistado no 22º districto na mesma classe, sob numero 18.

9. 60. José Carlos de Oliveira, filho de José Domingos de Oliveira — Alistado no 23º districto na mesma classe, sob n. 31.

Junta de Alistamento Militar, em Santa Cruz, na Capital Federal, 15 de setembro de 1926. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, presidente e delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRITO — GAVEA

Edital de convocação de sorteados

O capitão José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto — Gavea, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento e interessar possa, que, foram sorteados, para o serviço do Exército Nacional, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exército — Praça da Republica, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar-se de dez a vinte e seis de outubro do corrente anno, na sede dessa junta, á rua do Jardim Botânico numero 453, Agencia da Prefeitura, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os cidadãos constantes desta relação se destinam a servir na 3ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Fortaleza da Lage), 4ª Companhia de Administração e Formação Sanitaria Divisionaria, com Quartel em Bemfica — Ponto de Concentração e Inspeção de Saúde — 1ª Circumscripção de Recrutamento e Sorteio Militar, no Quartel General do Exército, á Praça da Republica (Ponto n. 4). E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado tres dias no *Diário Official*. Junta de Alistamento Militar do Nono Districto — Gavea — Capitão José Valentim de Aguiar, presidente da junta.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Fortaleza da Lage)

Classe de 1904

1. Affonso, filho de Joaquim Francisco Pereira.
3. Reynaldes, filho de José Gaspar Pereira.
4. Antonio, filho de Generosa de Araujo.
5. Vicente, filho de Manoel Peres Reibolas.
6. Nestor, filho de Firmino Antonio Derramoso.
7. José, filho de Manoel Fernandes.
8. Manoel, filho de Francisco Antonio Gomes.
9. Arlindo, filho de Alzira de Almeida Agrella.
10. Alvaro, filho de Henrique José de Figueiredo.
11. Pedro, filho de João Marianno Soares.
12. João, filho de Marcellina Arbo,

14. Jurgitta, filho de João Corrêa da Cunha Villet.
 16. Ariskerm, filho de Alberto Cardoso da Silva.
 17. Alfredo, filho de Amelia Luiz Ribeiro.
 18. Arlindo, filho de Joviniano de Paula Bohemia.
 19. João, filho de João Rodrigues.
 20. Alexandre, filho de Francisco Maçon.
 21. João, filho de Dolores Rosa e Espirito Santo.
 22. Errado, filho de José Joaquim da Costa.
 23. Raphael, filho de Sebastião Ozêdo Gonçalves.
 25. Francisco, filho de Alberto Costa de Oliveira.
 26. João, filho de Bernardina de Oliveira.
 27. Pedro Antonio.
 28. Euripedes, filho de Antonio Cardoso de Moura.
 30. Waldemar, filho de Paulo Joaquim de Abreu.
 31. Roberto, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
 32. Alvaro, filho de Alberto Soares Machado.
 33. Orlando, filho de Antonio de Oliveira Gouvêa.
 34. Alfredo, filho de Leopoldina Rosa Lima.
 38. Joaquim, filho de Antonio Teixeira de Carvalho.
 39. Adriano, filho de Candida Rosa.
 40. Luiz Cicarino, filho de João Cicarino.
 41. Bernardino, filho de Manoel Garcia.
 42. João Eduardo, filho de Victorio Valduro.
 43. Silvio, filho de José Corrêa Guimarães.
 44. João, filho de Rufina Justina Dias.
 45. Nelson, filho de Anselmo da Silva.
 50. Luiz, filho de Manoel Alves Junior.
 51. Durval, filho de Belmiro da Costa Mendes.
 52. José, filho de João Mena Soares.
 53. Miguel Angelino, filho de José Guarido Coea.
 54. Aurelio, filho de Gabriel Villezas.
 55. Octavio Garcia, filho de Julia Warroff.
 58. Octavio, filho de Lucia Antonia da Silva.
 59. José Maria Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves.
 60. João, filho de Thiago José da Silva.
 61. Ismael, filho de Paulino José Soares.
 64. José, filho de José Corrêa da Silva.
 66. Henrique, filho de Odorico Luiz Siqueira Lima.
 67. José, filho de José Gil Sivilla.
 69. João, filho de Mathilde Martins.
 70. José Peres, filho de Antonio Peres.
 71. José, filho de Marine Orestes.
 73. João, filho de Florippes Anna de Jesus.
 74. Ladislau, filho de Ladislau Celestino Bonfim.
 75. Accendino, filho de Miguel da Cunha Freitas.
 76. José, filho de José Arlindo da Silva.
 77. Badu, filho de Abraão Miguel Zazar.
 78. José Augusto Ribeiro, filho de Augusto Maria Ribeiro.
 80. Guilhermino Augusto, filho de José Antonio Claudino.
 81. Antonio, filho de Joaquim de Azevedo.
 82. Izaias, filho de Domingos Esteves Baptista.
 85. Oscar, filho de Emilia Ferreira.
 86. José, filho de Seraphim de Souza.
 88. Alvares, filho de Virginia Maria da Conceição.
- Primeira companhia de administração, com quartel em Bemfica:
89. Adriano José Passel, filho de Adriano José Passel.
 90. João, filho de José Ferreira de Seixas.

91. João Baptista, filho de Benedicto Tenreiro.
92. Agostinho, filho de João Ribeiro.
93. Waldemar, filho de José Bento Gomes.
94. Antonio, filho de Afonso de Almeida.
95. Flozino, filho de Antonio Manoel Monteiro.
96. João, filho de Josepha da Silva.
97. José, filho de Manoel Pereira de Souza.
98. João, filho de Emiliano Alves de Moura.
99. Robert Warl, filho de Kaes Otto Theodor Schuscencies.
100. Roberto, filho de Galdino da Silva Brandão.
101. Adão, filho de Félix Wojciechorek. Formação sanitaria divisionaria, com quartel em Bemfica.
102. João, filho de João Leopoldino da Rocha.
103. Victor, filho de Izidoro Paulino.
104. Joaquim, filho de Cazolina Freitas.
105. Eduino, filho de Rosa Gomes de Carvalho.
107. Buzileo, filho de Angelica Magdalena.
108. Jovino Fernandes, filho de Maria Ignacia da Gloria.
110. José, filho de José Teixeira Rodrigues.
112. Leon Henri Louis, filho de Victor Louis Robiches.
113. Celio Paranhos Ferreira, filho de Elpidio de Lima Ferreira.

Classe de 1923

122. Jordão, filho de Francisco Baptista.
123. Joaquim, filho de José Ramos Aquilera.
124. Miguel, filho de Camillo Nogueira Marins.
128. José, filho de Raymundo Francisco Garcia.
129. José, filho de Cypriana Maria.
130. Orlando, filho de Theophilo da Costa Nery.
131. Manoel, filho de Manoel dos Santos Fraga.
135. Luiz, filho de Carlos Faria.
137. Oswaldo, filho de Antonio Peixoto de Castro.
138. Augusto, filho de Rosa Maria José.
139. Tito, filho de Saint-Clair Francisni de Padua.
142. Antenor, filho de Joanna Custódia da Jesus.
143. João, filho de João Antonio Abólesi.
145. Manoel, filho de Izabel Campeã.
146. Jurandyr, filho de Servulo da Costa.
149. Roberto, filho de Olympio de Oliveira.
150. José, filho de José de Souza.
153. Orlando, filho de Aleixo José Borges.
154. Bernardino, filho de Alfredo da Silva Barboza.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDA SECÇÃO

Mistamens 15 do anno de 1923, do 21º Distrito — Jacarepaguá

Relação nominal dos cidadãos excluidos do alistamento pelos motivos constantes das observações á margem: Numero de ordem — Numero do alistamento — Classes de 1904-1905 — Nomes e filiações — Observações.

1. 33 José, sem filiação, excluido por ser ignorada toda filiação.

2. 70 Oswaldo da Costa Carvalho, filiação ignorada, excluido por estar alistado no 18º na mesma classe sob n. 115.
3. 81 Sylvestre Manda Rosa, filho de Manoel Francisco Rosa, excluido por estar alistado no 49º na mesma classe, sob numero 392.
4. 2 Adalardo Corrêa de Mattos, filho de Alfredo Corrêa de Mattos, excluido por estar alistado no 20º na mesma classe, sob n. 5.
5. 6 Adelino Louzada, filho de Gregorio Antonio Louzada, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe sob n. 13.
6. 7 Adriano Ribeiro da Silva, filho de Marcolino R. da Silva, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 26.
7. 16 Americo Luiz da Silva, filho de José Luiz da Silva, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 15.
8. 37 Belmiro Paes Ferreira, filho de Claudino Ferreira, excluido por estar alistado neste distrito na classe de 1923, sob n. 133.
9. 35 Domingos das Chagas Sporte, filho de Domingos Alves Sporte, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 52.
10. 10 Euloro Lemos de Oliveira, filho de José Ricardo de Sá R. Oliveira, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 62.
11. 66 Gerduino Martins Sampaio, filho de Fortunato Martins Sampaio, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe sob n. 75.
12. 72 Herboz, filho de Antonio de Almeida Cardoso, excluido por ser reservista de 2ª categoria.
13. 85 João José de Oliveira, filho de João José do Nascimento, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 106.
14. 103 Jorge M. da Silva, filho de Antonio Malaquias, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe sob n. 87.
15. 103 Jaryria de Freitas Machado, excluido por ser reservista de 2ª categoria.
16. 119 Manoel da Silva Mello, filho de Francisco Faustino da Silva, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe sob n. 151.
17. 126 Mauro da Silva Coimbra, filho de Honorio Coimbra, excluido por ser reservista de 2ª categoria.
18. 142 Oswaldo Ferreira Jorge, filho de Euclides Ferreira Jorge, excluido por estar alistado no 20º distrito na mesma classe, sob n. 161.

49. 146 Pedro José Alves, filho de Gaudencio José Felício, excluído por estar alistado no 20º distrito, na mesma classe, sob n. 163.
20. 118 Porfírio Moreira, filho de oJaquim Moreira, excluído por estar alistado no 20º distrito, sob n. 175.
21. 151 Samuel Barbosa, filho de Maria Elira da Conceição, excluído por estar alistado no 20º distrito, sob n. 186.
22. 165 Waldemar Machado, filho de Antonio Joaquim Machado, excluído por estar alistado no 20º distrito, sob n. 201.
23. 167 Vicente de Oliveira, filho de Lino Esterlano de Oliveira, excluído por estar alistado no 20º distrito, sob n. 193.
24. 173 Walter Faria Vieira, filho de Luiz Magalhães Vieira, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — *Dr. Mamede Rocha*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO EM REALENGO

Edital sobre alistamento voluntário

O primeiro tenente Jayme de Lara Ribas, delegado da junta, de ordem do Sr. coronel chefe dessa circunscrição, chama os cidadãos que queiram alistarem-se voluntariamente na fileira do Exército. Assim, para que os interessados tenham conhecimento do título 2º, capítulo IV, do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, o transcrevo na íntegra: "Todo o brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar à autoridade militar, declarando querer servir no Exército Activo, será aceito como voluntário satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter conducta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato reside em sua jurisdição), ou por um official do corpo ou, finalmente por informações idôneas colhidas a seu respeito;

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º, prova da sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteador convocado."

A junta tem sua sede na Estrada Real em frente aos fundos da Fabrica de Cartuchos em Realengo, e está funcionando nos dias uteis das 11 ás 15 horas. Todo aquelle cidadão nas condições acima declaradas que desejar servir voluntariamente nas fileiras do Exército, deve apresentar-se a esta junta, que será encaminhado a circunscrição, para os devidos fins. E, assim, o este edital affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*.

Realengo, 14 de setembro de 1926. — 1º tenente Jayme de Lara Ribas, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Segunda secção

ALISTAMENTO MILITAR DO ANNO DE 1926. 5º DISTRITO (SANTO ANTONIO)

Relação nominal dos cidadãos excluídos do alistamento pelos motivos constantes das observações á margem.

Número de ordem — Numero do alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1905

1. 3. Adalberto Silva, filho de Manoel Cassiano da Silva, excluído de accordo com o art. 89, devendo ser alistado no anno de 1927.
2. 109. Hermano, filho de Raphael Rapuano, excluído por ser reservista de 2ª categoria, Reserva Naval.
3. 121. Joaquim Francisco Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira, excluído de accordo com o art. 89, devendo ser novamente alistado em 1927.
4. 413. Ricardo Camara Mendes de Vasconcellos, filho de Antonio Mendes de Vasconcellos, excluído de accordo com o art. 89, devendo ser novamente alistado em 1927.

Classe de 1904

5. 8. Alvaro Peres, filho de Manoel Peres, excluído por ser duplicata de n. 27 do mesmo distrito e classe do alistamento de 1925.
6. 101. Jorge Figueiredo Maia, filho de Antonio Gonçalves Maia, excluído por ser duplicata de n. 138, do mesmo distrito e classe, em 1925.
7. 110. José Franco Monteiro, filho de Manoel João Monteiro, excluído por ser duplicata de n. 154, do mesmo distrito e classe, no corrente anno.
8. 134. Manoel Alves, filho de Manoel Antonio Alves, excluído por estar alistado no 6º distrito sob n. 66, na mesma classe do alistamento de 1926.
9. 149. Maryo Silva Soares, filho de Antonio Ferreira Soares, excluído por ser reservista de 2ª categoria, pelo tiro n. 318.
10. 153. Miguel Teixeira, filho de Manoel Joaquim Teixeira, excluído por estar alistado no 12º distrito, na mesma classe, sob numero 232, do alistamento de 1925.
11. 160. Moyses Aguiar Rocha, filho de Francisco Raymundo Cavalcante Rocha, excluído por ser reservista de 2ª categoria pelo Instituto de Ensino.

Junta de Alistamento Militar do 5º distrito (Santo Antonio), sede á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura, em 9 de setembro de 1926. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — Armando Carlos da Silva, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA BUSSOLA DE ALCOOL, DESTINADA ÁS LANÇAS DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

Conforme autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, de 31 de agosto, constantes do processo «Trafego» 463 Q26, 2.451 T26, faço publico, para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá no dia 24, ás 14 horas, no gabinete da Sub-Directoria de Contabilidade, propostas para o fornecimento de uma bussola de alcool, destinada ás lanças do serviço marítimo desta repartição, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser feitas em triplicata, escriptas somente de um lado, a primeira sellada e todas tres datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas pelos proponentes, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borrões, resalvas ou quaesquer outros defeitos e contraio:

a) nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos;

b) preço em algarismo e por extenso em moeda nacional.

Segunda — Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 50\$, como caução indispensavel para recebimento das propostas, perderão essa importância que reverterá para a Fazenda, caso não compareçam dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes foi feito o respectivo convite a dar cumprimento ao fornecimento do material estipulado acima.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 28 de agosto de 1926. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 74

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 74 sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, do artigo abaixo mencionado:

500 (quinhentos) metros de linha de trilhos "Decauville", de 7 kilos por metro, completos, com dormentes e pregos, metro-linha.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concurrencia prevalecem todas as demais condições do edital da concurrencia administrativa n. 3 publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000 effeito no referido edital, ou da de 200\$000 feita na thesouraria até a vespera do dia da realização da concurrencia para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas

com uma estampilha de 18000 por folha. Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de setembro de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 75 sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Portas de aço, chapas onduiadas de 1/16, com corredeiras, bobinas e molas, sem as medidas dos vãos certos na altura e nas seguintes dimensões:

1 (uma) com 4m.60 de altura por 3m.43 de largura, por.

1 (uma) com 3m.93 de altura por 3m.39 de largura, por.

1 (uma) com 4m.30 de altura por 3m.43 de largura, por.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concurrencia prevalecem todas as demais condições do edital da concurrencia administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* do 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$000 citada no referido edital, ou da de 200\$000 feita na thesouraria até a vespera do dia da realização da concurrencia para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 18000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de setembro de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario, Oscar da Silva Vieira a comparecer no escriptorio da Segunda Divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1926. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o 4º escripturario da 2ª Divisão desta estrada, Delso Augusto de Sá Rego, a comparecer no gabinete do Sr. Dr. subdirector da alludida divisão, dentro do prazo de dez dias a contar desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — D. Vasconcellos, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta

Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Commendador Leonardo n. 63, propriedade de João da Costa Torres, concertar torneira da pia da cozinha.

Rua Commendador Leonardo n. 41, propriedade de Maria Theolara Gomes Barbosa, concertar torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Commendador Leonardo n. 52, propriedade de Joaquim Eiras Campinho, concertar torneiras da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga.

Rua Commendador Leonardo n. 60, propriedade de Laura Ferreira Campello, concertar o chuveiro.

Rua Commendador Leonardo n. 61, propriedade de Victorino Gonçalves, concertar torneiras da pia da cozinha do do tanque e a de boia da caixa de descarga.

Rua Commendador Leonardo n. 62, propriedade da Real B. S. P. de Beneficente, concertar torneira de boia da caixa de descarga.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Santa Alexandrina n. 249, casas I a IV, propriedade de Sébastião dos Santos, regularizar a distribuição interna.

Rua Itapirú n. 255, propriedade de Braz Lopes Pereira, substituir torneiras da cozinha e a do tanque.

Rua Itapirú n. 257, casa 3, propriedade de Braz Lopes Pereira, substituir torneira do tanque.

Rua Itapirú n. 241, propriedade da Irmandade S. C. Militares, concertar torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Itapirú n. 273, casa 1, propriedade de José da Costa Moreira, concertar torneiras da cozinha e a da boia da caixa d'agua.

Rua Itapirú n. 225, casa 2, propriedade de Manoel Augusto E. Cunha, concertar torneiras do tanque e a de boia da caixa d'agua.

Rua Itapirú n. 217, propriedade de Maria A. F. Guimarães, concertar torneiras da cozinha e da pia.

Rua Itapirú n. 213, casa 10, propriedade de Maria A. F. Guimarães, concertar torneira da cozinha.

Rua Itapirú n. 213, casa 8, propriedade de Maria A. F. Guimarães, concertar torneira de boia da caixa automatica.

Rua Commendador Leonardo n. 48, propriedade de Antonio Carvalho de Oliveira, concertar torneiras da pia da cozinha e a de boia do deposito d'agua.

Rua Commendador Leonardo n. 31, propriedade de Bernardino Moreira Andrade, concertar torneira da pia da cozinha.

Rua Commendador Leonardo n. 32, propriedade de Hildebrando Gomes Barreto, concertar torneiras do tanque.

de boia da caixa de descarga e ramal da torneira da pia da cozinha.

Rua Commendador Leonardo n. 29, propriedade de Antonio Lourenço da Costa Fonseca, concertar torneira do deposito.

Travessa Barroso n. 7, propriedade de José Maria da Silva e outros, concertar torneira da pia da cozinha.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 10 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS CIVIS DA ESCOLA MILITAR

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente dos Empregados Civis da Escola Militar, fundada em 16 de junho de 1917, nesta Capital, onde tem sua sede tem por fim: a) auxiliar o funeral dos socios, respectivas esposas, filhos legítimos ou legitimados e de seus paes valetudinarios que vivam a expensas exclusiva do socio; b) auxiliar com um quantitativo em dinheiro ao socio enfermo, quando soffrer perda parcial ou total de seus vencimentos; c) fazer empréstimos aos socios, de accordo com o capitulo VII dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vicepresidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, dous vogaes e um conselho fiscal. E' representada pelo presidente activa e passivamente e em juizo e fóra d'elle. Os socios não são pessoalmente responsaveis pelos compromissos assumidos pela directoria. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 41 e seus paragraphos. Os estatutos só poderão ser alterados com a approvação de dous terços no minimo dos socios com direito ao voto, existentes na sociedade, e reunidos em assemblea geral extraordinaria, para esse fim convocada. — A Directoria.

(6.393)

SOCIEDADES ANONYMAS

M. P. MACHADO & COMP.

BALANCETE DE AGOSTO DE 1926

Activo	
Letra descontadas.	255:887\$700
Caixa.	16:671\$652
Diversas contas.	201:221\$300
	473:780\$650
Passivo	
Capital.	30:000\$000
Contas correntes com ju- ros.	203:606\$120
Diversas contas.	241:174\$530
	473:780\$650

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — M. P. Machado & Comp. (6.388)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE S. JERONYMO

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Estrada de ferro em trafego, estudos e concessões.....	6.522.887\$320	Capital.....	20.000.000\$000
Material fluctuante.....	4.371.474\$510	Fundo de reserva.....	2.965.271\$070
Terrenos, edificações e bemfeitorias.....	2.817.050\$040	Fundo de depreciação de material.....	12.205.151\$750
Usina e instalações electricas....	1.181.340\$630	Conta de seguros.....	375.313\$850
Usina de destillação de carvão....	983.606\$730	Accidentes no trabalho.....	121.821\$030
Porto e instalações em xarqueadas.....	443.024\$000	Lucros suspensos.....	110.247\$200
Instalação de lavagem de carvão....	395.534\$670	Lucros e perdas.....	411.879\$030
Instalações electricas e concessões na Villa de S. Jeronymo....	337.513\$760		522.127\$230
Officinas.....	323.328\$510	Conta de garantia.....	1.449.000\$000
Instalações em Pelotas.....	251.557\$670	Ações caucionadas.....	40.000\$000
Estudos e patentes para fabricação de enxofre e semi-coke....	241.785\$900	Títulos depositados.....	3.936.400\$000
Moveis e utensilios.....	134.420\$180		4.026.400\$000
Olaria.....	103.531\$340	Empréstimo hypothecario.....	1.976.525\$000
Plantação de eucalyptus.....	101.401\$530	Diversas contas.....	1.829.320\$000
Abastecimento de agua.....	89.415\$630	Vigesimo segundo dividendo....	600.000\$000
Sondas e accessorios.....	88.463\$200	Contas correntes.....	865.173\$470
Carreira em xarqueadas.....	71.034\$870		
Instalações em Porto Alegre....	53.623\$330		
Laboratorio na mina.....	14.757\$180		
Instalações telephonicas.....	11.640\$060		
Hospital.....	7.360\$400		
Fabrica de polvora.....	6.939\$640		
Caixa Beneficente.....	5.026\$300		
Semoventes.....	3.778\$200		
	18.241.249\$180		
Poço n. 1.....	603.643\$670		
Poço n. 2.....	845.619\$670		
Poço n. 3.....	822.285\$320		
Poço n. 4.....	69.386\$920		
	2.340.935\$500		
Almoxarifado e stocks diversos....	1.233.710\$950		
Carvão medido.....	11.933.984\$440		
Conta de garantia.....	1.449.000\$000		
Caução de directoria.....	40.000\$000		
Títulos em deposito.....	4.091.929\$530		
	4.131.929\$530		
Títulos de renda.....	3.731.930\$000		
Diversas contas.....	602.092\$040		
Contas correntes.....	2.449.312\$730		
Caixa no Rio e agencias.....	132.327\$790		
Contas correntes nos bancos.....	691.606\$140		
	47.033.103\$430		
			47.033.103\$430

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Os directores, Drs. Mario de Azevedo Rios e Luiz Bellen Paz Lima. — Jonathas C. Camello, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Primeiro semestre

Extracção de carvão.....	1.947.391\$730	Saldo do semestre anterior.....	239.031\$030
Transporte de carvão.....	826.539\$670	Diferenças de cambio.....	6.543\$899
Estiva de carvão.....	118.584\$000	Juros e descontos.....	47.760\$650
Taxas e impostos.....	133.786\$860	Rendas diversas da via ferrea....	5.338\$403
Honorarios e ordenados.....	283.452\$230	Renda de immoveis.....	38.196\$100
Caixa Beneficente.....	18.995\$490	Eventuacs.....	353\$450
Zeladoria.....	91.507\$870	Commissões.....	46.853\$170
Sondagens geologicas.....	4.204\$030	Frete de retorno.....	231.903\$940
Força e luz em S. Jeronymo.....	2.677\$863	Fabricação de polvora.....	38.641\$650
Força e luz na mina.....	213.510\$030	Carvão.....	5.037.279\$210
Força e luz em xarqueadas.....	23.017\$850		5.522.874\$470
Despezas de viagem.....	21.006\$103		
Despezas geraes.....	194.342\$210		
Diversas contas.....	185.770\$560		
Commissões e gratificações.....	46.385\$400		
Carreira em xarqueadas.....	13.764\$540		
Carvão medido.....	115.721\$050		
Fundo de reserva.....	166.720\$660		
Conta de seguro.....	33.344\$030		
Accidentes no trabalho.....	33.344\$030		
Fundo de depreciação de material.....	500.000\$000		
Lucros suspensos.....	100.000\$000		
Vigesimo segundo dividendo....	600.000\$000		
Saldo do semestre anterior.....	280.081\$090		
Saldo deste semestre.....	131.797\$940		
	411.879\$030		
	5.802.935\$560		
			5.802.935\$560

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Jonathas C. Camello, contador.

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Fabrica em Lezonymo do Mesquita.....	821:950\$433
Olaria Nova.....	253:321\$106
Olaria da Cachoeira....	122:568\$516
Terrenos na fazenda Santo Elias.....	10:203\$160
Terrenos á rua João Vicente.....	1:400\$880
Casas para operarios.....	90:514\$200
Installação de energia electrica.....	42:528\$800
Valores-cauções.....	10:000\$000
Edificio do Cinema.....	18:295\$110
Capella.....	12:710\$510
Installação de oleo combustivel.....	13:901\$800
Caixa.....	47:391\$680
Caixa da fabrica.....	1:743\$390
Materiaes em stock.....	23:493\$610
Deposito de Cascadura c/stock.....	1:475\$220
Deposito da Maritima c/stock.....	1:475\$220
Armazem.....	21:056\$780
Almoxarifado.....	32:603\$830
Combustivel.....	21:964\$700
Barro cavado.....	1:942\$780
Luvax.....	12:500\$000
Moveis e utensilios do escriptorio.....	6:742\$300
Moveis e utensilios da fabrica.....	7:165\$700
Gratificações.....	74:637\$595
Contas correntes.....	567:192\$480
Diversas contas.....	13:660\$120

2.261:278\$960

Passivo

Capital.....	800:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Lucros e perdas.....	753:830\$580
Fundo de reserva.....	200:000\$000
Fundo de depreciação e de reparações.....	200:000\$000
Dividendos.....	48:000\$000
Percentagens a pagar.....	7:200\$000
Caixa beneficente.....	3:193\$055
Salarios a pagar.....	18:062\$200
Contas correntes.....	490:901\$125

2.261:278\$960

Pela Companhia Materiaes de Construção.—P. B. de Cerqueira Lima, presidente. — João Correia, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

* Casteio.....	55:942\$120
* Almoxarifado.....	2:823\$900
* Deposito de S. Diogo c/ vendas.....	3:811\$390

a Armazem c/commis-sões.....	2:298\$260
a Dividendos.....	48:000\$000
a Percentagens a pagar.....	7:200\$000
a Juros e descontos.....	31:973\$860
a Seguros contra acci-dentes.....	7:316\$500
a Diversas contas.....	132:808\$30
a Contas correntes.....	397:796\$200
a Saqueamento.....	75:000\$000
a Balanço.....	753:830\$580

1.318:801\$910

Passivo

Saldo anterior.....	712:223\$197
de Imposto de bonifi-cação.....	360\$000
de Renda das casas da fabrica.....	6:583\$280
de Arrendamento de si-tios.....	3:815\$900
de Materiaes vendidos.....	701:217\$383
de Fabrica c/ vendas.....	57:160\$670
de Deposito de Casca-dura c/ vendas.....	5:324\$720
de Deposito da Mari-tima c/ vendas.....	5:781\$550
de Armazem.....	22:982\$330
de Semóventes, arreios e carroças.....	354\$500

1.318:801\$910

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Pela Companhia Materiaes de Construção, P. B. de Cerqueira Lima, presidente. — João Correia, guarda-livros. (6.386)

ANNUNCIOS**A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil**

São convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sede da sociedade, para cumprimento dos arts. 12 e 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — A directoria. (6.382)

Declaração

John Jürgens & Comp., tendo feito deposito de 2:000\$000 (dois contos de réis), para garantia de contracto relativo a concorrência n. 17, da Estrada de Ferro Central do Brasil, realizada em 26 de janeiro de 1926, declaram que o respectivo recibo de caução da referida importância foi extraviado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. — John Jürgens & Comp.

Reconheço a firma de John Jürgens & Comp.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (6.381)

Banco de Crédito Auxiliar**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Fica convocada uma assembleia geral extraordinaria, que se realizara na sede, á rua S. Pedro n. 22, sobrado, no dia 18, afim de tomar conhecimento de uma proposta de liquidação da sociedade.

Rio, 15 de setembro de 1926. — A directoria. (6.380)

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1.º andar, ás 2 horas da tarde, no dia 23 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a reforma dos estatutos, conforme proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1926. — A directoria. (6.377)

A' Praça

Manoel Basto d'Amorim declara que, para fins commerciaes, desta data em diante, passa a assignar-se Manoel d'Amorim Campos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926. — Manoel d'Amorim Campos.

Reconheço a firma de Manoel d'Amorim Campos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabellião. (6.390)

A' Praça**LOJA DA AMERICA E CHINA**

CASA FUNDADA EM 1810

Rua do Ouvidor n. 62

Communicamos a esta praça e ás do exterior que, conforme o contracto archivado na Junta Commercial desta Capital, sob o n. 103.938, organizamos uma sociedade, a partir de 1 de julho passado composta dos socios solidarios Manoel Bernardes da Silva e Joaquim da Rocha Camões Filho, sob a firma BERNARDES DA SILVA & COMP., com o capital de 600:000\$000, em successão á firma Bernardes da Silva, de que assumidos o activo e passivo para a continuação do mesmo ramo de negocio e onde esperamos continuar a merecer as ordens de nossos amigos e frequentes, que sempre distinguiram a firma antecessora.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. — Bernardes da Silva & Comp.

Reconheço a firma de Bernardes da Silva & Comp.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (6.384)